Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VI Legislatura **Número: 9**

I Sessão Legislativa **Horta, Terça-Feira, 8 de Abril de 1997**

Presidente: *Deputado Dionísio de Sousa*

Secretários: *Deputados Guilherme Pinto e José Aguiar.*

SUMÁRIO

No **Período de Antes da Ordem do Dia** foi referida a correspondência e expediente chegados à Mesa da ALRA, tendo-se gerado algum debate nesta fase, na sequência de uma comunicação feita pelo Sr. Presidente da Assembleia, respeitante à realização de um colóquio sobre a Lei de Finanças Regionais, a ter lugar em Angra do Heroísmo, nos dias 11 e 12 de Abril.

Assim sendo, usaram da palavra para interpelar o Sr. Presidente da Assembleia, os Srs. Deputados Victor Cruz *(PSD),* Augusto Élavai *(PS),* Paulo Valadão *(PCP),* Alvarino Pinheiro *(PP)* e Berta Cabral *(PSD).*

Seguidamente, procedeu-se à apresentação de três votos, sendo dois de saudação e um de pesar.

A saber:

- Dois Votos de Saudação sobre o mesmo assunto - apresentados pelo PSD e PS - isto é, pela passagem do 50º aniversário do Rádio Clube de Angra, tendo usado da palavra para a apresentação dos mesmos, pelo PSD o Sr. Deputado Jorge Valadão e pelo PS o Sr. Deputado Élio Valadão e ainda os Srs. Deputados Alvarino Pinheiro *(PP),* Paulo Valadão *(PCP)* e Rui Pedro Ávila *(PS).*

Os votos em apreço foram aprovados por unanimidade.

- Voto de Pesar pelo falecimento da jornalista Maria Mendonça, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.

Usaram da palavra os Srs. Deputados Sidónio Bettencourt *(PSD),* a quem coube a apresentação do mesmo, e Silva Melo *(PS).*

Para Tratamento de Assuntos de Interesse Político Relevante para a Região intervieram, a diverso título, os seguintes Srs. Deputados:

António Gomes (PS), Mark Marques *(PSD),* Manuel Brasil *(PSD),* Aires Reis *(PSD),* Eugénio Leal *(PSD),* Manuel Serpa (PS), Fernando Menezes *(PS),* Élio Valadão *(PS),* Victor Cruz *(PSD),* Fernando Menezes *(PS),* José Monjardino *(PP),* bem como o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, *Fernando Lopes.*

Os trabalhos terminaram às 20, 10 horas.

———

Presidente: Srs. Deputados, boa tarde.

Vamos dar início aos nossos trabalhos, procedendo para isso à chamada.

(Eram 15, 15 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados: PS - António Gomes, António José Loura, António Silva Melo, Augusto Elavai, Carlos Fraga, Dionísio de Sousa, Élio Valadão, Fátima Sousa, Fernanda Mendes, Fernando Menezes, Francisco Oliveira, Francisco Sousa, Guilherme Pinto, Herberto Rosa, João Carlos Macedo, João Forjaz Sampaio, José Humberto Chaves,

José Nascimento Ávila, Luís Resendes, Manuel Serpa, Natividade Luz, Norberto Messias, Rui Pedro Ávila, Vasco Cordeiro; PSD - Aires Reis, Alberto Madruga da Costa, Ana Gomes Silva, António Almeida, António Meneses, Berta Cabral, Duarte Freitas, Eugénio Leal, Francisco Xavier Rodrigues, Humberto Melo, Jaime de Carvalho Medeiros, Joaquim Ponte, Jorge Valadão dos Santos, José Aguiar, José Francisco Fernandes, José Manuel Nunes, José Maria Bairos, Manuel Brasil, Manuel da Silva Azevedo, Mark Marques, Sidónio Bettencourt, Victor Cruz; PP - Alvarino Pinheiro, João Greves, José Monjardino; PCP - Paulo Valadão).

Presidente: Estão presentes 50 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao Período de Antes da Ordem do Dia com a leitura do expediente e anúncios.

Têm a palavra os Srs. Secretários da Mesa.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício informando que segue para publicação no Diário da República, o DLR Nº 5/97 - "alteração ao DLR que cria os Quadros de Zona Pedagógica".

Secretário *(José Aguiar):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício informando que segue para publicação no Diário da República, o DLR Nº 2/97.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício informando que segue para publicação no Diário da República, o DLR Nº 4/97 - "alterações ao DLR Nº 30/96/A, de 27 de Dezembro - Orgânica da ALRA".

Secretário *(José Aguiar):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício informando que segue para publicação no Diário da República, o DLR Nº 1/97.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Presidente da Câmara Municipal da Povoação um ofício acusando a recepção de cópia de um Voto, aprovado na ALRA em 28 de Janeiro de 1997, em sinal de solidariedade com o povo daquela Vila aquando da catástrofe ocorrida em Dezembro último, o qual agradece, após ter tomado conhecimento do mesmo.

Secretário *(José Aguiar):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício, informando que segue para publicação no Diário da República o DLR Nº 3/97.

Secretário *(Guilherme Pinto):* De vários deputados socialistas uma carta dirigida ao Sr. Presidente da Assembleia, para que o mesmo providencie em nome da Assembleia Legislativa Regional, no sentido de se efectuar as diligências necessárias para que se proceda a um diagnóstico da situação das Mulheres Açorianas, nomeadamente nas áreas da Demografia, Planeamento Familiar, Educação, Violência, Emprego e Formação Profissional, Situação Jurídica e Participação nas esferas de tomada de decisão pública e política, tudo isto no âmbito das reflexões ocorridas à volta do dia 8 de Março - Dia Internacional da Mulher.

Secretário *(José Aguiar):* Da Assembleia Municipal da Ribeira Grande um ofício remetendo um voto de felicidade, presente em sessão ordinária de 17 de Dezembro de 1996, pelos vogais Daniel Raposo, António Cymbron e Hermano Estrela Motta.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Direcção da Câmara do Comércio da Horta, um ofício cujo assunto é "Reestruturação Portuária", remetido ao Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

(O documento supramencionado encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(José Aguiar):* Da UDP/Açores um ofício propondo à ALRA a aplicação de um acréscimo ao salário mínimo nacional na RAA, bem como a reposição de uma remuneração complementar para os trabalhadores da Administração Pública Regional e Local.

Secretário (Guilherme Pinto): Pela União das Misericórdias dos Açores foi entregue a Sua Exª. o Presidente da ALRA, uma sugestão para acrescentar ao ponto 1 do Artigo 3º, relativo à composição do Conselho Regional de Concertação Social, a seguinte alínea:

"Representantes das Misericórdias, a designar pela União das Misericórdias dos Açores"

Secretário *(José Aguiar):* Do PCP um ofício enviando uma pergunta e resposta do Deputado ao Parlamento Europeu, Dr. Joaquim Miranda, sobre o "Temporal na Ilha de S. Miguel - Açores".

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

- Da Irmandade do Sr. Santo Cristo dos Milagres, um ofício convidando Sua Exª. o Sr. Presidente da ALRA, bem como os Srs. Deputados, a incorporarem-se na procissão.
- Do Sr. Dr. Vamberto Freitas, Representante da Região no Conselho de Opinião da RDP, uma carta dando conta do primeiro encontro que teve em Lisboa, no desempenho de tais funções.

(O documento supramencionado encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Representação Parlamentar do PCP na ALRA um ofício comunicando que o Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão, integrará a Comissão Eventual para o estudo e acompanhamento da Revisão Constitucional e suas implicações no Estatuto Político-Administrativo.
Secretário (José Aguiar): Do Grupo Parlamentar do PP um ofício dando conhecimento da indicação dos Deputados Alvarino Pinheiro e José Monjardino, de acordo com o nº3 do Artigo 52º do Regimento, para representantes do mesmo na Comissão Eventual para a Revisão da Constituição e do Estatuto.
Secretário *(Guilherme Pinto):* Também do Grupo Parlamentar do Partido Popular um ofício solicitando a substituição temporária, de 3 a 15 de Fevereiro inclusive, do Deputado Regional José Monjardino, por motivos relacionados com a actividade profissional inadiável.
Secretário *(José Aguiar):* Do Grupo Parlamentar do PP um ofício informando que o Deputado José Monjardino será substituído, no período de suspensão do seu

mandato, pelo candidato que se segue na lista do Partido Popular, pelo círculo eleitoral de S. Miguel, Nuno Barata Almeida e Sousa.

Mais se informa que este elemento representará o Partido Popular, durante o período referido, nas Comissões Parlamentares de Política Geral e Assuntos Internacionais e Juventude e Assuntos Sociais.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Presidente do Grupo Parlamentar do PS um ofício comunicando os nomes dos deputados que "deslocar-se-ão a Bruxelas a 26 de Fevereiro" e que são os seguintes:

- Fernando Menezes
- Manuel Serpa
- Rui Pedro Ávila
- José Humberto Chaves

Secretário *(José Aguiar):* Do Grupo Parlamentar do PSD um ofício indicando os nomes dos deputados que integrarão a Comissão Eventual para acompanhamento da Revisão Constitucional, a saber:

- Victor Cruz
- Jorge Valadão
- Berta Cabral
- António Menezes

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista um ofício do mesmo teor do ofício anterior do PSD, ou seja, dando conta que os deputados que participarão na Comissão Eventual para o estudo e acompanhamento da Revisão Constitucional e suas implicações no Estatuto serão:

- Fernando Menezes
- António Silva Melo
- Vasco Cordeiro
- Luis Resendes

Secretário *(José Aguiar):* Do Grupo Parlamentar do PP um ofício comunicando a substituição do Deputado João Greves pelo Deputado José Monjardino, na Comissão Permanente da ALRA.

Secretário (Guilherme Pinto): Do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano o seguinte ofício:

"Em 28 de Janeiro de 1997, a Comissão de Economia, Finanças e Plano, solicitou a V. Exª. a prorrogação do prazo para emissão de parecer sobre 3 diplomas que estavam para apreciação nesta Comissão.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, de que os referidos diplomas já foram aprovados em Conselho de Ministros, torna-se desnecessária a emissão de qualquer parecer por ser supérfluo.

Com os melhores cumprimentos e meu apreço pessoal.

Angra do Heroísmo, 4 de Fevereiro de 1997

O Presidente da Comissão, *Augusto Elavai"*

Secretário *(José Aguiar):* Do coordenador do Grupo Parlamentar do PS na Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, um ofício cujo assunto é "Projecto de DLR - Aditamento de um Artigo ao DLR Nº 3/94/A, de 29 de Janeiro", através do qual se solicita que o mesmo seja retirado da discussão na Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, em virtude da analogia entre o acima referido Projecto de diploma e idêntica proposta da autoria do Governo."

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Sr. Deputado do PSD Mark Marques o seguinte requerimento:

"Considerando que o sector da carne e principalmente do leite é o maior pilar económico da ilha de São Jorge;

Considerando que no programa do Governo socialista era um propósito apoiar a reestruturação dos sectores de transformação, nomeadamente na sua vertente cooperativa;

Considerando que no fabrico do Queijo "São Jorge" a sua cura é longa o que impede as Cooperativas de realizarem capital;

Considerando que foi bandeira do Partido Socialista durante a campanha eleitoral a promessa de disponibilizarem 40 milhões de contos para a agricultura;

Considerando que o sector cooperativo leiteiro de São Jorge atravessa alguma crise, dado as novas regras e agressividade do mercado;

Considerando que o sector cooperativo leiteiro de São Jorge precisa melhorar a sua estrutura financeira, criando um fundo de maneio para que possa pagar o leite aos seus associados mais atempadamente.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis solicito me seja informado se este Governo considera prioritário o apoio ao referido sector e para quando prevê esse apoio?

Velas de São Jorge, 04 de Fevereiro de 1997.

O Deputado Regional, *Mark Silveira Marques".*

Secretário *(José Aguiar):* Do Deputado Regional do PSD Mark Marques o seguinte requerimento:

"Considerando que o porto das Velas continua sem os serviços de água e electricidade;

Considerando que a operação portuária é muito penalizada pela falta de água e electricidade, pondo em perigo a vida daqueles pescadores que têm de entrar no porto de noite;

Considerando que a empreitada de construção das redes de serviços (Água e Electricidade) do Porto das Velas se encontra adjudicada.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito que me seja informado para quando o início das referidas obras?

Velas de São Jorge, 06 de Fevereiro de 1997.

O Deputado Regional, *Mark Silveira Marques".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Sr. Deputado do PSD Mark Marques mais um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que o sector da carne tem grande peso económico na Ilha de São Jorge;

Considerando que tudo indica que no futuro próximo a carne irá ser exportada em carcaça;

Considerando que está no programa deste Governo, consolidar e estruturar a produção de carne regional;

Considerando que, pela Resolução n.º 152/95, de 17 de Agosto, o Governo autorizou o lançamento de um concurso público para a arrematação da empreitada de construção do matadouro da Ilha de São Jorge;

Considerando que, pela Resolução n.º 177/96, de 29 de Agosto, o Governo resolve adjudicar à Empresa Castanheira & Soares, Ldª a referida empreitada por preço global e pela quantia de 299.495.428$00, acrescidos de IVA, à taxa de 12% e pelo prazo de execução de doze meses.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito que me seja informado para quando o início da referida obra?

Velas, São Jorge, 17 de Fevereiro de 1997.

O Deputado Regional, *Mark Silveira Marques".*

Secretário *(José Aguiar):* De vários deputados do PSD um requerimento cujo primeiro subscritor é o Sr. Deputado Victor Cruz, do seguinte teor:

"1- Considerando os apoios do Governo da República, da União Europeia, das comunidades de emigrantes e de outras entidades, para fazer face aos estragos provocados pelos temporais de Novembro e Dezembro passados.

2. Considerando os vários subsídios pagos em consequência dos referidos prejuízos, a particulares e empresas.

3. Considerando a existência de pessoas e actividades económicas atingidas que ainda não foram contempladas com ajudas públicas.

O Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições regimentais, requer o seguinte:

1. Listagem, por Conselhos, das pessoas e empresas atingidas pelos temporais.

2. Listagem dos subsídios atribuídos.

3. Listagem dos subsídios pagos.

4. Critérios utilizados na atribuição dos referidos subsídios e na determinação do respectivo valor.

5. Entidades e Departamentos envolvidos na atribuição dos mesmos.

Ponta Delgada, 12 de Fevereiro de 1997.

O Grupo Parlamentar do PSD, *Victor Cruz, Berta Cabral, Manuel da Silva Azevedo".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Dos Srs. Deputados do PSD João Cunha e José Aguiar, um requerimento que diz o seguinte:

"Considerando que os açorianos da Graciosa têm os mesmos direitos e deveres dos demais.

Considerando que a SATA tem ultimamente feito os graciosenses, contra a sua vontade, viajar para S. Jorge, Pico e Faial quando pretendem deslocar-se apenas para a Terceira ou S. Miguel a fim de se deslocarem na TAP para Lisboa.

Considerando que essas passagens por S. Jorge, Pico e Faial não constam dos horários da Transportadora Aérea Açoriana.

Os deputados do PSD, eleitos pelo círculo eleitoral da Graciosa requerem, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, ao Governo Regional dos Açores a seguinte informação:

- Porque razão é cobrada a mais uma quantia significativa aos passageiros com início de viagem na Graciosa, cujo destino é Lisboa e que na sua ilha têm que passar por uma ou duas das ilhas referidas, contra a sua vontade e sem que aquele voo a mais se encontre previsto nos horários da SATA em vigor?

Graciosa, 19 de Fevereiro de 1997.

Os Deputados Regionais, *João Manuel Bettencourt Cunha e José Ramos Aguiar".*

Secretário *(José Aguiar):* Mais um requerimento do Grupo Parlamentar do PSD, cujo primeiro subscritor é o Sr. Deputado Victor do Couto Cruz e que reza assim:

"Considerando as afirmações produzidas pelo Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais e por outros responsáveis daquele departamento governamental, transcritas em vários órgãos de comunicação social, de que as dívidas do Serviço Regional de Saúde seriam da ordem dos 6 milhões de contos;

Considerando que chegou a ser aventada a hipótese do Governo se socorrer dum empréstimo para fazer face a esse compromisso;

Considerando, por fim, que em notícias vindas a público nos jornais "Correio dos Açores" e "Açoriano Oriental" do passado dia 13 de Fevereiro, o Secretário Regional das Finanças e Planeamento afirmou que o Governo teria pago as dívidas da Saúde e da Educação no valor de 5 milhões de contos, o que contradiz a posição

do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais que, só para a Saúde apontava a dívida de 6 milhões, faltando o valor das dívidas da Educação.

O Grupo Parlamentar do PSD, nos termos regimentais aplicáveis, requer ao Governo Regional as seguintes informações:

1. Qual o valor da dívida do Serviço Regional de Saúde reportado a 9 de Novembro e 31 de Dezembro de 1996?

2. Qual o valor da dívida do sector da Educação nas mesmas datas?

3. Qual o valor, nas mesmas datas, das dívidas a receber pelo Serviço Regional de Saúde, designadamente, da ADSE, Companhias de Seguros e outros Subsistemas de Saúde?

4. Qual o prazo médio que o Governo Regional considera como razoável para pagamento aos fornecedores?

5. Qual o prazo médio de pagamento das dívidas ao Serviço Regional de Saúde referidas no ponto 2?

6. Confirmação da informação dos Srs. Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais, segundo os quais foram os referidos 5 milhões de contos. Em caso afirmativo, quando, a que meses se reportam e qual a rubrica orçamental por onde foram processados?

Ponta Delgada, 15 de Fevereiro de 1997.

O Grupo Parlamentar do PSD, *Victor Cruz, Berta Cabral, Sidónio Bettencourt, José Maria Bairos, Ana Gomes Silva e António Almeida".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* De um grupo de deputados do PSD, cujo primeiro subscritor é o Sr. Deputado Humberto Melo, o seguinte requerimento:

"Considerando que a Região tinha em 1996 uma taxa de execução do PEDRAA II de cerca de 100%;

Considerando que, por essa razão, foi pedido pelo anterior Governo um reforço do PEDRAA II de 15 milhões de contos;

Considerando que o actual Governo anunciou uma verba de 5 milhões de contos (26 MECUS) para fazer face à reconstrução das zonas atingidas pelos temporais;

O Grupo Parlamentar do PSD, nos termos regimentais aplicáveis, requer ao Governo Regional as seguintes informações:

1. O montante de 5 milhões de contos anunciado pelo Governo para fazer face à reconstrução acresce aos 15 milhões pedidos pelo anterior Governo, ou integra-se naquele reforço?

2. Qual a tramitação a seguir e em que situação se encontra o referido reforço dos 15 milhões de contos?

3. Para quando está prevista a transferência dos 5 milhões de contos para a Região destinados aos temporais?

Ponta Delgada, 18 de Fevereiro de 1997.

O Grupo Parlamentar do PSD, *Humberto Melo, Sidónio Bettencourt, Berta Cabral, José Maria Bairos, Manuel Azevedo".*

Secretário *(José Aguiar):* De um grupo de deputados do PSD cujo primeiro subscritor é o Sr. Deputado António Almeida, o seguinte requerimento:

"Considerando que foi tornada pública uma deliberação do Governo Regional, no sentido de mandar o Secretário Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente a celebrar um protocolo com a AJAM (Associação dos Jovens Agricultores Micaelenses) cedendo o "usufruto" do Centro de bonivicultura dos Arrifes.

Considerando que o referido Centro de bonivicultura constitui um departamento da SRAPA criado com objectivos bem definidos e para servir todo o sector da pecuária.

Considerando que a actividade do referido Centro se enquadra nas áreas da investigação, experimentação e demonstração do melhoramento Animal, designadamente no âmbito da inseminação Artificial, do Contraste Leiteiro e do Registo Geneológico de bovinos leiteiros.

Considerando também, que a prestação de serviços aos agricultores nas áreas de actividade mencionadas são maioritariamente efectuadas por outras organizações de produtores e até mesmo por empresas privadas.

Considerando que a deliberação do Governo agora assumida carece de transparência pelo atrás mencionado, não contemplando a possível utilização das estruturas físicas e humanas do Centro por outras entidades.

Considerando que outras organizações de produtores, designadamente a Associação Agrícola de S. Miguel, a Unileite e a Cooperativa do Bom Pastor, por razões de

vontade dos seus associados poderão estar interessadas no "usufruto" do património público em causa.

Considerando, finalmente, que o Secretário Regional da Agricultura entende que no relacionamento deste Governo com as organizações de agricultores "não há filhos nem enteados", com maioria de razão quando se trate da utilização do Erário Público.

O Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, requer ao Governo Regional o seguinte:

1. Conhecer os fundamentos que estão na base da deliberação do Governo para a celebração do protocolo em causa.

2. Que organizações de produtores ou outras entidades foram consultadas no sentido de conhecer o seu interesse no "usufruto" do Centro de Bonivicultura situado nos Arrifes.

3. Que tipo de utilização pretende a SRAPA dar às estruturas físicas e recursos humanos do referido Centro.

4. Sob que condições entende o Governo atribuir a exclusiva utilização do Centro de bonivicultura à AJAM.

Ponta Delgada, 21 de Fevereiro de 1997.

O Grupo Parlamentar do PSD, *António Almeida, Berta Cabral, Humberto Melo, Manuel Azevedo e José Maria Bairos".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* De um grupo de deputados do PSD cujo primeiro subscritor é o Sr. Deputado Victor do Couto Cruz, mais um requerimento que é do seguinte teor:

"Considerando que compete à Assembleia Legislativa Regional fiscalizar a actuação do Governo;

Considerando que importa conhecer com todo o detalhe os projectos e os montantes envolvidos nas obras de reconstrução derivadas dos temporais de Novembro e Dezembro últimos;

Considerando que o Governo não remeteu à Assembleia Legislativa Regional, como era sua obrigação, o relatório elaborado sobre os temporais, já entregue ao Governo da República e à União Europeia;

O Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, requer o seguinte:

1. Envio a este grupo parlamentar do relatório da Região Autónoma dos Açores, entregue ao Governo da República e à União Europeia, sobre o efeito dos temporais.

2. Justificação das verbas envolvidas e do reforço de Fundos Comunitários solicitado.

3. Montante transferido e data de transferência das verbas do Orçamento de Estado destinadas a apoiar as obras de reconstrução.

4. Repartição dos Apoios Comunitários pelas diferentes entidades envolvidas, designadamente:

a) Governo Regional

b) Autarquias Locais (descriminados por autarquia local)

c) Empresas (Públicas e Privadas)

d) Agricultores

e) Pescadores

f) Particulares

g) Outras entidades

Ponta Delgada, 10 de Fevereiro de 1997.

O Grupo Parlamentar do PSD, *Victor Cruz, Berta Cabral e Manuel Azevedo".*

Secretário *(José Aguiar):* Do Deputado Regional do PS António Gomes, o seguinte requerimento:

"Por diversas vezes interpelei os anteriores Governos Regionais sobre a importância da reabilitação de um troço da Estrada Regional n.º 1-2ª, compreendido entre o quilómetro 7 e 10, (Urzelina/Aeródromo de São Jorge) zona denominada por "recta dos moinhos".

A relevância deste assunto, justifica-se pelo facto do citado troço se apresentar com uma faixa de rodagem de dimensões reduzidas e em mau estado de conservação, não obstante ser o de maior fluxo rodoviário de São Jorge.

Sem pretender tecer comentários sempre tive, dos anteriores Governos, a pior recepção a esta justa pretensão dos jorgenses, ao ponto de me responderem,

inclusivamente, que não estavam correctas as minhas afirmações referentes ao fluxo de tráfego rodoviário neste percurso.

Ainda no que concerne à reabilitação de pavimentos rodoviários, é desagradável e inadmissível, para os nossos dias, o estado caótico (terra batida e irregular) em que se encontra a Rua Miguel Bombarda, situada entre o Posto Policial e o Auditório de Velas. (Sabemos que esta via pública é camarária mas, por imperativo de consciência, devo dizer que as obras, da responsabilidade do Governo Regional, executadas há mais de três anos, ao nível do seu alargamento e reforço da muralha, é que a puseram neste estado).

Relativamente a este caso, por si só, justifica o seu respectivo melhoramento, mas ainda devo referir que o citado auditório encontra-se na fase de acabamentos e esta situação torna-se mais notória com a respectiva inauguração.

Fundamentando-me nos pressupostos atrás referidos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, solicito ao Exmo. Senhor Secretário Regional da Habitação e Equipamentos que me informe o seguinte:

1.º Pretende ou não reabilitar o troço da estrada Regional n.º 1-2ª, entre o quilómetro 7 e 10 (Urzelina/Aeródromo)?

2.º Conhece ou não algum compromisso formalizado entre os anteriores Governos e a Câmara Municipal de Velas para a execução dos trabalhos de pavimentação da Rua Miguel Bombarda, na Vila das Velas?

3.º Considera ou não oportuno que a sua Secretaria assuma a responsabilidade da reposição do pavimento, da atrás citada rua, desde que seja o desejo da Câmara Municipal de Velas?

São Jorge, 25 de Fevereiro de 1997.

O Deputado Regional do Partido Socialista, *António das Neves Lopes Gomes".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Mais um requerimento do Deputado Regional do Partido Socialista António Gomes que diz o seguinte:

"O Decreto Legislativo Regional nº 11/92/A, reviu o Regime Jurídico da Caça, (tornando-se este diploma mais consentâneo com as normas contidas na Directiva n.º 79/409/CEE, de 2 de Abril de 1979) e o n.º 1 do seu artigo 50.º revogou o Decreto

Legislativo Regional n.º 3/90/A, de 18 de Janeiro, que como é óbvio versava sobre o mesmo assunto.

O n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/92/A diz que "a comercialização do coelho bravo pode ser permitida nos termos da regulamentação deste diploma".

Nesta sequência a Ex-Secretaria Regional da Agricultura e Pescas regulamentou, através da Portaria n.º 8/94, de 21 de Abril, o acima citado Decreto Legislativo Regional com excepção da comercialização do coelho bravo previsto no n.º 3 do artigo 31.º do respectivo diploma.

Esta omissão, no meu entender, não foi mais do que esquecer a nossa realidade e sobretudo ignorar as preocupações dos nossos lavradores contra a verdadeira praga do coelho que prolifera nesta Região e, a este propósito, temos bem presente notícias veiculadas na comunicação social que referiam-se a uma caçada de 2.500 coelhos na Ilha de Santa Maria. Devo dizer que também para atenuar esta praga na Ilha de São Jorge, as respectivas Associações Agrícolas têm fornecido, gratuitamente, largos milhares de cartuchos aos caçadores mas, por outro lado, lamentavelmente, assistiu-se, nos últimos tempos, à exportação de centenas de furões desta ilha para a vizinha ilha Terceira com o objectivo de, no local de destino, caçarem coelhos para o seu próprio sustento.

Não se sabe se a exportação de furões é para alguns o "negócio da China" mas o que parece ser certo, (informação da comunicação social regional) é a importação de coelho da China para consumo na Região. Este insólito caso, até prova contrária, deve-se ao anterior Governo que por desleixo não incluíu a comercialização do coelho na respectiva regulamentação.

É perante este cenário que, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias em vigor, solicito ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1.º Existiram ou não, até ao dia 13 de Outubro de 1996, condições impeditivas para regulamentar a comercialização do coelho?

2.º Pretende ou não o Governo Regional regulamentar a alínea l) do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/92/A (comércio do coelho bravo)?

São Jorge, 24 de Fevereiro de 1997.

O Deputado Regional, *António das Neves Lopes Gomes".*

Secretário *(José Aguiar):* Do Deputado Regional do Partido Popular Alvarino Pinheiro, o seguinte requerimento:

"Considerando que a cobertura de todo o território nacional pelo serviço público de televisão é um imperativo constitucional consubstanciado na legislação que regula o sector;

Considerando que largos segmentos da população açoriana, e alguns seus representantes pugnaram insistentemente no sentido da cobertura da Região Autónoma dos Açores pelos canais públicos de âmbito nacional;

Considerando que o actual Governo da República assumiu tal compromisso e que por ocasião das Eleições Regionais a RTP 1 iniciou as emissões exclusivamente para as zonas das cidades de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta;

Considerando que de acordo com os compromissos então anunciados, no fim do 1.º trimestre teria lugar a 2.ª fase da cobertura da Região pela RTP 1;

Considerando que têm vindo a público afirmações de responsáveis nacionais no sentido de pôr em causa os compromissos do Governo da República.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais requeiro a V. Exa. que seja obtida informação junto do Governo Regional sobre:

- Que diligências têm sido desenvolvidas pelo Governo Regional no sentido do Governo da República fazer cumprir os compromissos assumidos com a cobertura da Região pela RTP 1?

- O Governo da República, por qualquer meio, já informou o Governo Regional da sua intenção de adiar a implementação da 2.ª fase da cobertura da Região pela RTP 1?

Angra do Heroísmo, 6 de Março de 1997.

O Deputado Regional, *Alvarino M. M. Pinheiro".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Requerimento do Sr. Deputado do PSD Mark Marques que diz o seguinte:

"Considerando que o número de passageiros no ano de 1996, no porto das Velas de S. Jorge, triplicou;

Considerando que se aproxima a época estival e haverá um maior fluxo de passageiros no referido porto;

Considerando que é necessário a criação de melhores condições para os passageiros que esperam e desembarcam naquele porto;

Considerando que é o Porto das Velas a maior porta de entrada de turistas que visitam a Ilha de São Jorge;

Considerando que através da Resolução n.º 66/96, de 18 de Abril, foi autorizada a abertura de um concurso público, para arrematação da empreitada da concepção, projecto e execução da gare marítima de passageiros do Porto das Velas de São Jorge.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito que me seja dada a seguinte informação:

- Encontra-se ou não adjudicada a empreitada da concepção, projecto e execução da referida gare?

- Em caso afirmativo para quando o início da referida obra?

Velas de São Jorge, 03 de Março de 1997.

O Deputado Regional, *Mark Marques".*

Secretário *(José Aguiar):* Do Deputado Regional do PSD José Francisco Fernandes um requerimento do seguinte teor:

"As comunicações telefónicas na Ilha das Flores vão de mal a pior.

De facto, depois das mais recentes calamidades, a situação agravou-se e não mais voltou à normalidade.

As largas interrupções nas comunicações são diárias deixando em desespero as pessoas que se vêem cada vez mais isoladas.

Solicito, pois a V. Exa., ao abrigo das disposições regimentais se digne informar-me do seguinte:

1- Quais as diligências já efectuadas pelo Governo junto da empresa responsável para que a normalidade seja reposta?

2- Para quando está previsto que a população das Flores tenha acesso às Comunicações em igualdade de circunstância com os restantes açorianos?

Horta, 7 de Março de 1997.

O Deputado Regional, *José Francisco Salvador Fernandes".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Requerimento dos Deputados Regionais do PSD Manuel Azevedo e Duarte Freitas, do seguinte teor:

Em recentes declarações à Comunicação Social o Senhor Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais defendeu a implantação dum Centro de Hemodiálise a instalar junto a uma das unidades de saúde do eixo Faial-Pico.

De facto, a necessidade duma tal unidade faz-se sentir agudamente há bastante tempo. É que há famílias deslocadas da sua residência habitual com os graves e conhecidos inconvenientes económicos e sociais daí advenientes.

A intervenção do Senhor Secretário fez supôr que quer no Faial quer no Pico existiriam as mesmas condições técnicas para a implantação do referido Centro de Hemodiálise, o que nos levou a vir a público defender a sua instalação na Ilha do Pico pois que é dela que se deslocam mais doentes, por comparação com o Faial.

Como não mais ouvimos o Senhor Secretário acerca deste assunto e porque urgente se torna, pelas razões já aduzidas, que o Centro de Hemodiálise seja, rapidamente, instalado e entre em funcionamento, ao abrigo das disposições regimentais requeremos ao Governo informação sobre:

1.º Onde será instalada e quais as razões para essa localização?

2.º Quando entrará em funcionamento a unidade de Hemodiálise para esta zona da Região?

Horta, 07 de Março de 1997.

Os Deputados Regionais, *Manuel da Silva Azevedo e Duarte Nuno Martins Freitas".*

Secretário *(José Aguiar):* Dos Deputados eleitos pela Ilha Terceira do PSD, o seguinte requerimento:

"Os deputados do PSD eleitos pela Ilha Terceira vêem com perplexidade e muita preocupação o atraso com que o actual Governo Socialista vem tratando o processo de construção da futura Marina de Angra do Heroísmo. Trata-se com efeito, de um projecto de inquestionável interesse para a Ilha Terceira e para a Região Autónoma dos Açores, cujo início se verificou em Maio de 1995, através de acordo

estabelecido entre a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e a então Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Com base neste acordo entendeu a S.R.H.O.P.T.C. dever ser a J.A.P.A.H. a executar os trabalhos, tendo a referida Junta incluído a obra no seu Plano Plurianual de Investimentos que foi aprovado pelo Secretário da tutela em 14 de Setembro de 1995.

Através da Resolução n.º 181/95 de 9 de Novembro, o Conselho do Governo Regional autorizou a Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo a abrir Concurso Público Internacional para arrematação da empreitada. Lançado o concurso as propostas foram abertas em 29 de Março de 1996, e através da Resolução n.º 184/96, de 29 de Agosto, o Conselho do Governo autorizou a J.A.P.A.H. a adjudicar a empreitada e aprovou a minuta do respectivo contrato. Em 18 de Outubro de 1996, o Tribunal de Contas visou a minuta do Contrato e em 25 de Outubro foi assinado o contrato de empreitada.

A candidatura do empreendimento aos fundos comunitários PEDRAA-II foi feita em Outubro de 1996, aguardando neste momento a sua aprovação apenas um parecer da Direcção Regional do Turismo.

O projecto foi, no entretanto, objecto de um estudo de impacto ambiental aprovado pela Direcção Regional do Ambiente, e tem os pareceres favoráveis da C.M.A.H., G.Z.C.A.M., S.R.E.C.E, Capitania do Porto de Angra e Delegação Aduaneira de Angra. Tendo em conta o Património subaquático foi feito um trabalho de prospecção da Baía na Zona a ocupar pela marina que se encontra praticamente concluído.

Aguarda-se agora apenas autorização da actual Secretaria Regional da Economia para a consignação da Empreitada.

A não realização desta obra (como alguns parecem desejar) para além de prejudicar a Ilha Terceira em termos sociais, económicos e culturais e de tratar esta terra de forma discriminatória relativamente às ilhas do Faial e de São Miguel que já dispõem de infraestruturas semelhantes, obrigaria, também, de acordo com a lei a indemnizar o empreiteiro, em largas centenas de milhares de contos, valor que seria

superior à comparticipação das entidades regionais no projecto, já que o mesmo é susceptível de receber apoio da U.E. em 85% do seu custo total.

Ainda menos concebível é este atraso por parte do Governo Regional Socialista se tivermos em conta mais dois importantes factores:

1.º O valor não comparticipado pela União Europeia é totalmente suportado pelo Orçamento Privativo da Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo.

2.º O plano de trabalhos da obra prevê um período de 6 meses para montagem de estaleiro, execução de acessos e exploração da pedreira. Ora, se a consignação da obra não for feita com a maior rapidez, perder-se-á a época de Verão para os trabalhos de mar de construção do molhe com a inevitável ocorrência de desnecessários e injustificados atrasos que além disso corresponderão, também, a um indesejável agravamento dos custos da empreitada.

Se o que ficou dito não fosse bastante para justificar o interesse do Governo por este projecto que constitui uma antiga aspiração do Povo Terceirense, e que a nosso ver vem sendo maltratado pelo Governo, tal o desleixo a que o mesmo vem sendo votado, bastaria, então, que ouvíssemos o que diz o arquitecto Dalmo Filho, do Instituto do Património Histórico de Santa Catarina e Professor da Universidade Federal do mesmo Estado Brasileiro, que a convite do Governo Regional recentemente se deslocou a Angra do Heroísmo, no âmbito de um programa de troca de experiências de preservação do património, e que instado a pronunciar-se sobre a marina de Angra o fez nos seguintes termos:

"-Acho que a marina pode contribuir para que a cidade de Angra do Heroísmo mantenha a sua ligação antiga com o mar. A futura marina pode vir a ser o maior vínculo da cidade com o oceano, como acontece no mundo inteiro com cidades como Angra do Heroísmo. Sou favorável à execução da marina. Parece-me uma transformação que favorece a cidade. É claro que a obra deve ser feita com todo o cuidado. Parece-me até que as áreas tradicionais da cidade não deveriam ser obrigadas a conviver com um elemento novo. Mas, no geral, penso que a marina vai ser muito importante para a cidade."

Partilhando também desta fundada e lúcida opinião, os Deputados do PSD eleitos pela Ilha Terceira exigem ao Governo Regional dos Açores uma decisão urgente

sobre este assunto, dado que os 4 meses que leva de mandato são mais do que suficientes para sobre ele se pronunciar em termos definitivos e positivos, por forma a não prejudicar ainda mais a população desta ilha e o seu desenvolvimento futuro.

Assim e nos termos regimentais aplicáveis, os deputados signatários requerem, também, ao Governo Regional informação detalhada e urgente sobre o processo em apreço.

Do Partido Social Democrata, *Joaquim Ponte, Aurélio da Fonseca, António Meneses e Jorge Valadão".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Requerimento do Deputado Regional do Partido Popular Alvarino Pinheiro que diz o seguinte:

"Considerando que o parque automóvel do Aeroporto Internacional das Lajes se tem revelado manifestamente insuficiente para o trânsito que demanda aquela infraestrutura;

Considerando que no local existe inutilizado um espaço arrelvado, junto à barreira que se localiza em frente do terminal, que permitiria um aumento substancial da área do parque de estacionamento,

Considerando que a concretização desta necessária ampliação não acarretaria grandes encargos, podendo mesmo ser feita pela acção corrente dos serviços de obras públicas:

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais requeiro a V. Exa. que seja solicitada informação ao Governo Regional sobre:

1. Reconhece ou não o Governo Regional a necessidade de se proceder à ampliação do parque de estacionamento do Aeroporto Internacional das Lajes;

2. Está ou não o Governo Regional sensível para no seu programa de actividades contemplar esta modesta mas muito útil iniciativa para todos os utentes do Aeroporto das Lajes?

Angra do Heroísmo, 6 de Março de 1997.

O Deputado Regional do Partido Popular, *Alvarino M. M. Pinheiro".*

Secretário *(José Aguiar):* Dos Srs. Deputados do PSD Manuel Azevedo e Duarte Freitas, um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que foram concluídos, há meses, os estudos técnicos no Laboratório Nacional de Engenharia Civil com vista à protecção da Orla Marítima das Lages do Pico;

- Considerando que, desde essa altura, não mais ouvimos falar do assunto, designadamente, no que se refere ao estudo de impacte ambiental e elaboração do projecto;

- Considerando que se trata de uma obra urgente para que se evitem futuras calamidades, como aquela que teria acontecido nas Lages do Pico no final do ano passado, caso os temporais tivessem surgido de outro quadrante;

- Ao abrigo das disposições regimentais, solicitamos ao Governo o seguinte:

1. Conclusões dos estudos técnicos do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

2. Informações acerca do andamento do estudo de impacte ambiental e da elaboração do projecto.

3. Calendarização da execução da obra.

Horta, 13 de Março de 1997.

Os Deputados Regionais, *Manuel Azevedo e Duarte Freitas".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Requerimento do Deputado Regional do PSD Aires Reis que diz o seguinte:

"A Empresa de Electricidade dos Açores tem vindo a realizar, em São Jorge investimentos significativos aos níveis da Produção, Transporte e Distribuição.

A construção da Central Termoeléctrica da Ilha de São Jorge, as remodelações das Linhas de Média Tensão, efectuadas em quase toda a ilha, e as remodelações das Redes de Baixa Tensão, em quase todas as freguesias, têm vindo a contribuir para uma maior qualidade de vida dos Jorgenses.

Mais recentemente teve início outra fase - a electrificação das Fajãs de São Jorge, com as obras da Fajã do Ouvidor, que se encontra concluída, e da Fajã dos Vimes, em fase de execução.

No entanto, outras fajãs carecem urgentemente destas intervenções, nomeadamente a Fajã de São João, onde a energia produzida por um gerador já não satisfaz os níveis de consumo, e por isso, fica condicionado o fornecimento de energia a muitas habitações entretanto construídas ou recuperadas.

Assim, solicito a V. Exa, ao abrigo das disposições regulamentares aplicáveis, se digne obter do Governo Regional informações sobre:

1. Para quando está prevista a remodelação da rede de Baixa Tensão na freguesia da Ribeira Seca e nos lugares de Santo António e Ribeira da Areia da Freguesia do Norte Grande?

2. Para quando está prevista a conclusão da electrificação da Fajã dos Vimes?

3. Admite ou não o Governo Regional rever a data definida pela EDA para a electrificação da Fajã de São João, prevista no plano de actividades da Empresa, para 1999, mas que nos parece desadequada às funções e necessidades do lugar, atendendo a que possui uma ocupação intensiva durante mais de seis meses por ano?

4. Para quando está prevista a electrificação das Fajãs dos Cubres e da Ribeira da Areia?

Calheta, 05 de Março de 1997.

O Deputado Regional do PSD, *Aires António Fagundes Reis".*

Secretário *(José Aguiar):* Do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro do Partido Popular, o seguinte requerimento:

"Considerando que a Escola Secundária da Horta, à semelhança de outros estabelecimentos congéneres na Região, apresenta-se superlotada, com limitações e carências de vária ordem que afectam necessariamente a qualidade do ensino ministrado;

Considerando que apesar das obras já efectuadas continua a ser prioritário o arranque do projecto da construção de uma nova unidade deste grau de ensino para a Cidade da Horta;

Considerando que os actuais pátios, que rodeiam o edifício da Escola além de serem insuficientes para o recreio ainda são utilizados como parque de estacionamento para alguns dos utentes da Escola, dado não existirem alternativas no exterior da mesma, em local próximo;

Considerando que existe um terreno na zona traseira da Escola que teria todas as condições para se adaptar a parque de estacionamento, com grande vantagem para professores, alunos e trabalhadores.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais requeiro a V. Exa. que seja solicitado ao Governo Regional informação urgente sobre:

1. Na programação dos investimentos do Governo Regional para quando está prevista a entrada em funcionamento da nova Escola Secundária?

2. Entende ou não o Governo Regional, que certamente já visitou a actual Escola Secundária da Horta, que a adaptação do terreno anexo à referida Escola para parque de estacionamento seria um importante contributo, intercalar, para melhorar a utilização da mesma?

3. Em caso afirmativo, está o Governo Regional na disposição de avançar, de imediato, com a concretização daquele modesto mas muito fácil empreendimento?

O Deputado Regional do Partido Popular, Alvarino M. M. Pinheiro".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Requerimento dos Deputados Regionais do PSD Manuel Azevedo e Duarte Freitas que diz o seguinte:

"Tendo em conta a degradação progressiva do Convento de S. Pedro de Alcântara em São Roque do Pico;

Tendo em conta que a Câmara Municipal do Concelho, em tempo útil, remeteu à Direcção Regional dos Assuntos Culturais a sua posição relativamente às valências a instalar, aquando da recuperação daquele imóvel de interesse regional;

Ao abrigo das disposições regimentais, solicitamos ao Governo Regional as informações seguintes:

1. Posição quanto às propostas da Câmara Municipal de São Roque do Pico para o referido imóvel.

2. Estado actual da elaboração do projecto de recuperação.

3. Calendário de execução das obras.

Horta, 18 de Março de 1997.

Os Deputados Regionais do PSD, *Manuel Azevedo e Duarte Freitas".*

Secretário *(José Aguiar):* Dos Srs. Deputados Manuel Azevedo e Duarte Freitas do PSD, um requerimento que diz o seguinte:

"- Estão em execução, no Pico, obras de repavimentação de diversos troços de estradas regionais, adjudicadas e consignadas pelo anterior Governo à Tecnovia.

- Temos informação de que os troços adjudicados serão alterados, para atender a necessidades de repavimentação que, entretanto, se tornaram mais prementes.
- Quando se adjudicaram os troços acima referidos, foi dito pelo Governo que se iniciariam os trabalhos preliminares, conducentes ao concurso para repavimentação de novos troços.
- Conhecendo-se o estado calamitoso em que se encontram extensos troços de estradas regionais no Pico;

Ao abrigo das disposições regimentais, requeremos ao Governo informações sobre:

1- Quais os troços de estrada que serão reparados ao abrigo da empreitada em curso?

2. Quais os troços a repavimentar em próximas empreitadas e qual a sua calendarização?

3. Para além da Estrada Regional envolvente, estão a ser consideradas as Estradas Regionais transversais e os ramais de acesso a freguesias e portos da responsabilidade do Governo Regional?

Horta, 25 de Março de 1997.

Os Deputados Regionais, *Manuel Azevedo e Duarte Freitas".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Requerimento dos Deputados Regionais do PSD José Aguiar e João Cunha, do seguinte teor:

"Considerando que no Grupo Central do Arquipélago dos Açores a Ilha Graciosa é a pior servida em matéria de transportes marítimos de passageiros;

Considerando que a falta desse tipo de transportes afecta negativamente a já débil economia desta parcela da nossa Região Autónoma;

Considerando as declarações que o Senhor Secretário Regional da Economia prestou à RDP/Açores no noticiário de ontem, 24 de Março, às 8h e 15m, onde refere a tentativa de contratar, na Região Autónoma da Madeira ou em alternativa noutro lado qualquer, um barco rápido para servir as ilhas do Triângulo (Faial, Pico e São Jorge) e ainda a Terceira, S. Miguel e Santa Maria.

Os Deputados do PSD eleitos à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, pelo círculo eleitoral da ilha Graciosa questionam, ao abrigo das normas estatutárias e regimentais aplicáveis, o Governo Regional dos Açores sobre o seguinte:

1. Que critérios usa o Governo ao assumir a responsabilidade e com certeza o respectivo pagamento, com dinheiro que também é dos graciosenses, da vinda de um barco rápido para a Região, deixando de fora das rotas desse barco a Ilha graciosa'

2. Ou será que o Governo Regional pretende atribuir as ligações da Graciosa às restantes ilhas do Grupo Central à futura embarcação rápida que três particulares de parceria com a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa pretendem adquirir?

3. Se sim, quais os apoios que este Governo disponibiliza para essa iniciativa que se encontra em fase de projecto, já apresentado ao Governo Regional e que urge pôr em prática no próximo Verão?

Santa Cruz da Graciosa, 25 de Março de 1997.

Os Deputados Regionais, *José Aguiar e João Cunha".*

Secretário *(José Aguiar):* Do Sr. Deputado Aires Reis do PSD o seguinte requerimento:

"Durante décadas o IACAPS prestou um grande apoio à lavoura da Região.

Funcionou como agente regulador de preços e com as suas lojas de vendas nas diversas localidades, permitiu uma maior acessibilidade dos produtos agrícolas em zonas mais distantes dos centros urbanos.

Verifica-se que, apesar de alguns dos Núcleos terem sido extintos devido aos seus resultados menos positivos, noutros casos, justifica-se manter em funcionamento esses estabelecimentos.

É o caso do Núcleo do Topo, na Freguesia de Santo Antão.

A recente notícia da extinção daquele estabelecimento não agrada a maioria dos lavradores da Zona do Topo.

A sua extinção poderá significar:

- Um disparo nos preços dos adubos, rações e outros produtos;
- Maior inacessibilidade a esses produtos;
- Utilização de produtos de qualidade inferior, nomeadamente adubos e rações.

A utilização destes produtos, de qualidade inferior, vai com certeza condicionar a produção e a qualidade da própria carne, leite e de uma forma particular o queijo.

Para além disso, o Núcleo do Topo tem tido resultados positivos ao nível das vendas.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, venho requer a V. Exa. se digne solicitar ao Governo Regional, respostas às seguintes questões:

- Admite o Governo Regional a possibilidade de manter o Núcleo do IACAPS, do Topo, em funcionamento?

Verificando-se a sua eventual extinção, admite o Governo a possibilidade da sua cedência à cooperativa local, uma vez que a mesma, em tempos, manifestou esse desejo à então Secretaria Regional da Agricultura e Pescas?

Caso se decida pela cedência, em que circunstâncias a SRAPA estará disposta a concretizá-la?

Topo, São Jorge, 26 de Março de 1997.

O Deputado Regional, *Aires António Fagundes Reis".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Requerimento dos Deputados Regionais do PSD Alberto Madruga da Costa e Eugénio Leal do seguinte teor:

"- Considerando que um dos objectivos da Reestruturação Portuária nos Açores é o de reduzir os custos daquela operação, com vista à sua uniformização a prazo em todos os portos da Região;

- Considerando que o Porto da Horta é daqueles onde a operação portuária é mais gravosa, devido ao elevado valor das taxas de reestruturação;

- Considerando que pela Resolução n.° 191/95, está previsto efectuar a revisão anual das taxas, que se encontram em vigor desde 1 de Dezembro de 1995;

- Considerando que aquando da implementação da Reestruturação o Governo assumiu o compromisso de proceder à revisão daquelas taxas, logo que completado o primeiro ano da sua aplicação;

- Considerando que até agora o Secretário Regional da Economia ainda não procedeu a qualquer alteração da Tabela das Taxas de Reestruturação Portuária, o que continua a prejudicar a economia faialense, de uma forma especial os seus consumidores;

Os deputados do PSD eleitos pelo círculo eleitoral do Faial, requerem a Vossa Excelência, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, os seguintes esclarecimentos por parte do Secretário Regional da Economia:

1- Por que razão ainda não foi feita a revisão da Tabela das Taxas de Reestruturação Portuária, conforme previsto no n.° 3 da Resolução 191/95?

2- Para quando se prevê a entrada em vigor da nova Tabela?

3- Quais os valores previstos aplicar no porto da Horta?

Horta, 2 de Abril de 1997.

Os Deputados Regionais, *Alberto Romão Madruga da Costa, Eugénio Manuel Pereira Leal".*

Secretário *(José Aguiar):* Resposta oriunda da Secretaria Regional de Economia a um requerimento do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, cujo assunto é "passagens para estudantes" e diz o seguinte:

"Relativamente ao assunto em epígrafe, e por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, cumpre-nos informar o seguinte:

"1. A existência de regulamentação específica para a Tarifa de Estudante prende-se com a necessidade de haver um maior controlo sobre as respectivas reservas e emissões, por forma a evitar situações menos correctas.

Com efeito, a experiência demonstrou que, frequentemente, os estudantes efectuavam, com muita antecedência, diversas reservas para diferentes dias, nos mesmos percursos, a fim de acautelarem várias hipóteses de viagem em função do calendário escolar. Porém, ao optarem por uma das datas, não cancelaram as restantes reservas causando grande inconveniência à empresa, tanto mais que as respectivas viagens coincidem normalmente com os períodos de maior tráfego.

2. Acontece, porém, que o teor das questões suscitadas no requerimento em apreço já não tem correspondência na regulamentação presentemente em vigor, após a alteração introduzida em Outubro de 1996.

A regulamentação presentemente em vigor, quanto ao aspecto questionado reveste-se das características seguintes:

- a reserva pode ser feita com antecedência superior ou inferior a 15 dias relativamente à data da viagem,

- quando a reserva seja efectuada com antecedência superior a 15 dias sobre a data da viagem, a aquisição do bilhete deve ser efectuada até 15 dias antes da viagem;

- quando a reserva seja efectuada com antecedência inferior a 15 dias sobre a data da viagem, a aquisição da passagem deverá ser efectuada simultaneamente.

Do exposto resulta, por conseguinte, que não é obrigatória a aquisição da passagem com 15 dias de antecedência. Estão cobertas tanto as situações de viagens inesperadas, como as situações de alguma incerteza quanto à data da viagem.

3. A regulamentação aplicável a esta tarifa permite e sempre permitiu o reembolso "a posteriori" caso o estudante não possa apresentar no acto da aquisição o certificado de matrícula, desde que sejam cumpridos os demais requisitos.

4. É normal, em todas as companhias de transporte aéreo, as tarifas especiais serem objecto de alguma regulamentação restritiva e disciplinadora, para evitar situações abusivas.

No caso em apreço parece-nos que a regulamentação tarifária aplicável, após a alteração que lhe foi introduzida, é suficientemente flexível para dar satisfação às necessidades de transporte dos estudantes."

Esperando ter contribuído para o esclarecimento do assunto apresento a V. E.ª os melhores cumprimentos.

A Chefe de Gabinete, *Luisa Shanderl."*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Secretaria Geral da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Maria Bairos sobre o NAV II, do seguinte teor:

"1. 0 Projecto Atlântico teve origem no despacho do Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 4 de Fevereiro de 1988, em cumprimento do qual foram desencadeadas várias acções no sentido de instalar um novo sistema de controle de tráfego aéreo oceânico num Edifício adjacente ao do Centro de Controle de Tráfego Aéreo de Lisboa. As especificações operacionais e técnicas pertinentes foram desenvolvidas com base num conceito de sistema desenvolvido e acordado em conjunto por todos os estados (Canadá, Estados Unidos, Islândia, Portugal e Reino Unido) responsáveis pela prestação dos serviços de gestão do tráfego aéreo no Atlântico Norte.

Após a abertura de concursos internacionais em Julho de 1990, os fornecedores do Sistema de Comunicações Rádio e Telefónicas e do Sistema de Tratamento e Visualização de Dados de Voo foram seleccionados em Maio de 1993.

2. Em cumprimento do despacho MES N.º 13-XIII/95, de 23 de Novembro, a ANA, EP procedeu à reorientação do Projecto Atlântico, no sentido de manter na Ilha de Santa Maria o Centro de Controle Oceânico e demais serviços de navegação aérea nela sediados. Esta decisão foi confirmada em Janeiro 1996, pela Lei N.º 2/96 da Assembleia da República.

3. Nessa conformidade, foram considerados os seguintes quatro aspectosprincipais:

- Edifício do novo Centro de Controle Oceânico
- Sistema de Comunicações Rádio e Telefónicas
- Sistema de Tratamento e Visualização de Da-
  dos de Voo
- Sistemas Auxiliares, entendendo-se por Sistemas Auxiliares todos aqueles cuja instalação se torna necessária, dado que já não será possível partilhá-los com os do Centro de Controle de Tráfego Aéreo de Lisboa, conforme estava inicialmente previsto.

O caminho crítico no faseamento deste projecto em Santa Maria, finalizando com entrada em operação do Centro de Controle de Tráfego Aéreo, passa pela construção de um novo edifício na área do seu aeroporto, ao qual foi de imediato atribuída a primeira prioridade nas acções a desenvolver.

4. Edifício do Centro de Controlo Oceânico

Foram redefinidas as especificações operacionais e avaliadas as diversas opções para a localização do edifício do Centro de Controle Oceânico em Santa Maria.

Optou-se pela alternativa que apresentava garantias de estar disponível a mais curto prazo e que, simultaneamente, incorresse nos menores custos de investimento e exploração.

Nesta análise não deixaram de ser consideradas as obras já em curso para a construção da nova Torre de Controle em Santa Maria, para as quais a reorientação do Projecto Atlântico não introduz qualquer alteração.

Contudo, a localização escolhida - adjacente à Torre de Controle - obriga à relocalização de um hangar e à construção de um novo edifício para o Serviço de Socorros e Combate a Incêndios do Aeroporto de Santa Maria.

As obras que vão permitir a instalação dos equipamentos do novo centro deverão estar concluídas a 31 de Maio de 1998, possibilitando, após os necessários períodos de ensaio, a entrada em operação do entro cerca do final de 1998.

Concluído o Estudo Prévio, encontram-se neste momento em elaboração os projectos de execução, prevendo-se o lançamento de concursos para a adjudicação da obra em Fevereiro de 1997.

A situação actual dos restantes projectos é a seguinte:

4.1. Torre de Controle

O projecto para lançamento de concurso dos acabamentos está em fase de conclusão. Prevê-se que a obra esteja concluída em Abril de 1997 e que os equipamentos sejam fornecidos no segundo semestre de 1997.

4.2. Hangar

O projecto de remodelação do hangar está em fase de conclusão, prevendo-se que o concurso de adjudicação tenha lugar ainda durante o corrente mês, de modo a que a obra esteja concluída em Fevereiro de 1997.

4.3. Edifício dos Serviços de Socorros e Combate a Incêndios

Os projectos de execução estão em fase de conclusão.

O concurso de adjudicação deverá ter lugar ainda em Novembro de 1996, não ficando condicionada com estas obras a instalação dos equipamentos no novo Centro de Controle.

5. Sistemas de Comunicações Rádio e Telefónicas

O sistema contratado com a firma americana Harris Corporation, em Junho de 1993 — o qual já fora objecto de recepção na fábrica — necessita de uma adaptação, visando a redefinição das estações de comunicações (emissores, receptores, feixes hertzianos, sistemas de emergência e edifícios) assente num estudo da cobertura radioeléctrica e de instalação de antenas no terreno em Santa Maria.

Essa redefinição — empreendida pelos serviços da Empresa em estreita colaboração com o fornecedor — encontra-se em fase de conclusão.

O prazo inicialmente previsto para a elaboração do estudo prévio das infraestruturas foi ultrapassado, mas prevê-se que possa ser recuperado durante a fase de execução do projecto,

De facto, trata-se apenas de adaptar a Santa Maria os projectos já elaborados para a instalação no Continente. O objectivo a atingir consiste no fornecimento do sistema até ao final de 1997, de modo a permitir a instalação das estações no primeiro semestre de 1998 e a instalação dos respectivos equipamentos no novo edifício do Centro logo que este esteja disponível em Maio de 1998.

6. Sistema de Tratamento e Visualização de Dados de Voo.

O sistema contratado com a firma canadiana CAE Electronics, em Junho de 1953, será submetido a recepção em fábrica a partir do próximo mês de Dezembro.

Após esta recepção, dar-se-á início à adaptação do sistema à localização em Santa Maria, de modo a que a sua instalação no novo edifício do Centro de Controle Oceânico tenha início em Junho de 1998.

7. Sistemas Auxiliares

Para além dos sistemas auxiliares (sistemas de energia de emergência, sistemas telefónicos, etc.) cuja programação de fornecimento e instalação acompanha a do edifício do Centro de Controle há a realçar ser necessária a instalação de uma central de comutação automática de mensagens para a qual se prevê o lançamento de um concurso em Dezembro do corrente ano, possibilitando a sua instalação em Junho de 1998.

Nada indica nesta data que os calendários referidos não possam ser respeitados, prevendo-se portanto que o Centro Oceânico de Santa Maria entre em funcionamento no final de 1998, conforme o calendário que logo em Fevereiro do corrente ano foi apresentado ao Sr. Ministro do Equipamento Social.

(Em anexo os Srs. Deputados têm o Plano de Investimentos 1997/1999 que fica à vossa disposição para consulta nos serviços competentes desta Assembleia).

Secretário *(José Aguiar):* Resposta oriunda da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, através da Secretaria Geral da Presidência do Governo, a um requerimento do Sr. Deputado Mark Marques, do seguinte teor:

"Na sequência do requerimento apresentado à Assembleia Legislativa Regional, pelo Sr. Deputado Mark Silveira Marques, com a entrada n.º 0347, incumbe-me Sua Exa. o Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente de informar o seguinte.

1. A Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente tem plena consciência dos problemas financeiros que afectam todo o sector cooperativo leiteiro regional.

2. Sucede que o projecto de saneamento financeiro das cooperativas de lacticínios - SAFINCOOP -, apresentado em Bruxelas pelo anterior executivo, foi recentemente declarado, pela Comissão Europeia, incompatível com as normas comunitárias vigentes, decisão que oportunamente comunicámos a todas as cooperativas de lacticínios da Região.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *António Manuel dos Santos Raposo".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Resposta da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente a requerimento do Sr. Deputado Nuno Barata de Almeida e Sousa, cujo assunto é "importação de forragens", do seguinte teor:

"Na sequência do requerimento apresentado à Assembleia Legislativa Regional, pelo Sr. Deputado Nuno Alberto Barata Almeida e Sousa, com a entrada n.º 0119, incumbe-me sua Exa. o Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente de informar o seguinte:

1. A ajuda concedida é excepcional e foi originada pela conhecida situação de calamidade, enquadrando-se objectivamente na previsão das orientações comunitárias, nomeadamente as constantes do documento 94/C 368/05, nas quais expressamente se admite uma derrogação específica do disposto no Tratado da União nos "casos de prejuízos causados por calamidades naturais ou por acontecimentos de carácter extraordinário...".

2. Sucede ainda que o sobredito apoio destina-se exclusivamente aos empresários agrícolas, sendo a apresentação de propostas de fornecimento absolutamente livre,

bem como a associação de empresários e/ou cooperativas que se queiram constituir como operadores.

Com os melhores cumprimentos, e consideração.

O Chefe de Gabinete, *António Manuel dos Santos Raposo".*

Secretário *(José Aguiar):* Da Secretaria Geral da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PSD Mark Marques cujo assunto é "Matadouro da Ilha de S. Jorge" e que diz o seguinte:

"Na sequência do requerimento apresentado à ALRA pelo Sr. Deputado Mark Silveira Marques, que deu entrada nessa Assembleia, em 97-02-17, com o n.º 448, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. que, por informação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, o contrato (n.º 30/96) foi celebrado em 25 de Outubro/96, encontrando-se no Tribunal de Contas, para efeitos de visto.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, *António Oliveira Rodrigues".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, resposta a um requerimento do Sr. Deputado António Gomes, cujo teor é o seguinte:

"Com referência ao solicitado no requerimento anexo ao V. ofício n° 332, de 29 de Janeiro p.p., encarrega-me o Senhor Secretário Regional de comunicar a V. Exa. o seguinte:

A Câmara Municipal da Calheta apresentou, em 96.04.17, sete projectos no âmbito do programa medidas especiais de fomento do emprego -MEFE.

Dos 67 desempregados solicitados por aquela autarquia, apenas foram autorizados 33, por despacho de 29 de Maio, tendo a colocação dos mesmos decorrido entre 1 de Julho e 12 de Agosto.

No que respeita à Câmara Municipal de Velas, esta apresentou, em 30 de Janeiro, seis projectos visando a ocupação de 54 desempregados.

Por despacho, datado de 31 do mesmo mês, foi autorizada a colocação de 39 ocupados, tendo a colocação dos mesmos, por imperativos de ordem financeira, decorrido entre 1 de Março e 15 de Maio.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *António Manuel dos Santos Raposo".*

Secretário *(José Aguiar):* Da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, resposta a um requerimento do Grupo Parlamentar do PSD cujo teor é o seguinte:

"Relativamente às questões apresentadas no requerimento do Grupo Parlamentar do PSD e com base nos elementos disponíveis refere-se o seguinte:

Questão 1 - Não está disponível de momento o valor da dívida do Serviço Regional de Saúde reportado a 9 de Novembro. Existe apenas uma projecção para final de Outubro, que é em data próxima da pretendida.

Questão 2 - A estimativa da dívida a fornecedores no final de Outubro era de aproximadamente 3,7 milhões de contos, mais a dívida ao BCA que nesta altura rondava os 1,6 milhões de contos. Em 31 de Dezembro a dívida era de 4,25 milhões de contos, mais o empréstimo do BCA que tinha o Plafond esgotado (1,7 milhões de contos). O que totalizava 5,95 milhões de contos.

Questão 3 - No final de Outubro as dívidas dos Subsistemas ao Serviço

Regional eram 1,2 milhões de contos, sendo 817 mil contos da ADSE e 384 mil contos de outros Subsistemas.

Não existem valores recolhidos para o final do ano, no entanto estima-se que os valores em dívida no final do ano seriam idênticos.

Questão 4 - Julga-se que será razoável um prazo de pagamentos entre 30 - 60 dias, podendo ir aos 90 dias com acordo de ambas as partes.

Questão 5 - Não se percebe o sentido da questão levantada.

Questão 6 - Neste momento foram efectuadas 6 antecipações duodecimais, as quais correspondem a 3,8 milhões de contos. Tendo sido 1,7 milhões de contos destinados a liquidar a dívida ao BCA e os restantes 2,1 milhões de contos canalizados para pagar a fornecedores.

De facto, o Governo Regional disponibilizou cerca de 4 milhões de contos para liquidação de dívidas a fornecedores, no entanto o impacto desta medida não foi totalmente sentido pelos fornecedores por duas razões fundamentais:

1. Uma parte significativa foi injectada na liquidação da dívida do BCA, pelo que só terá impacto após a renegociação do empréstimo e posterior injecção no Serviço Regional de Saúde.
2. Das seis antecipações duodecimais efectuadas apenas quatro chegaram às Instituições, as restantes duas ainda estão na fase de pagamento por parte da Contabilidade Pública Regional.
Os pagamentos efectuados pelo Serviço Regional de Saúde reportam-se a dívidas de prazos variáveis e que podem ir nalguns casos extremos de 9 a 12 meses. No caso das Instituições do Serviço Regional de Saúde a rubrica orçamental por onde vão ser processadas as dívidas referentes a anos anteriores é a 697 (Correcções Relativas a Exercícios Anteriores).
A consideração superior,

O Director de Serviços de Administração, *Mário Rui Duarte Ferreira.*

(Junto vem em anexo um quadro sobre a dívida do FRASE por períodos, que fica à vossa disposição para consulta se assim o desejarem, nos serviços competentes desta Assembleia).

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Alberto Madruga da Costa e Eugénio Leal, que diz o seguinte:
"Em resposta ao assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de levar ao conhecimento de V. Exa a posição do Governo Regional:
1 - Por despacho do então Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, de 95-05-16, foi autorizada a abertura de concurso público para a execução de um projecto para um bloco, anexo ao edifício existente do Hospital, no qual ficarão instaladas a unidade de cuidados intermédios, hemodiálise e hematooncologia.
2 - Em 96-10-08, foi autorizada a adjudicação ao gabinete projectista, após a conclusão do referido concurso.

3 - Em 97-02-07, foi entregue o projecto base para apreciação, procedendo o Hospital da Horta à sua análise.

4 - Prevê-se que durante o mês de Maio-Junho/97 esteja concluído o projecto de execução, para aprovação Superior.

5 - Em seguida, serão realizados os trâmites necessários para a realização do concurso público para a obra de construção, sendo de 12 meses a execução dos trabalhos. Prevê-se a sua conclusão e entrada em funcionamento só em 1999.

6 - Deste modo, não se justifica a aquisição de equipamento para hemodiálise sem as instalações prontas, devendo isto verificar-se só em 1999.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Luís Jorge de Araújo Soares".*

Secretário *(José Aguiar):* Da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro que diz o seguinte:

"Em resposta ao solicitado no Vosso Ofício n° 1111, Proc°. 54.01.00, sobre o assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de comunicar a V. Exa. a informação prestada pela RTP quanto ao ponto da situação do processo de cobertura da Região pela RTP 1:

Desde Outubro de 1996, encontra-se em funcionamento uma solução provisória que garante, nos Açores, a cobertura dos principais centros populacionais, designadamente, Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta. Esta solução foi implementada entre Maio e final de Setembro de 1996, dentro do calendário pedido pela RTP.

Em Abril de 1996, no início do processo, foram avançadas previsões para a implementação de três fases da solução definitiva do projecto, não estando ainda equacionada, na altura, a construção de uma solução provisória.

A 1.ª fase reportava-se ao final do 1º trimestre de 1997, a 2ª ao final de 1997 e a 3ª ao final de 1998. Por sua vez, a percentagem de população servida nos Açores no final de cada fase seria de 69%, 91% e 97% respectivamente.

A solução provisória, em funcionamento, aproxima-se dos valores de cobertura previstos para a l.ª fase, abrangendo 55% da população.

No entanto, depois da elaboração dos projectos de pormenor, verificou-se não ser possível cumprir a data prevista para a conclusão da referida 1.ª fase, fundamentalmente pela necessidade de construção de uma nova torre no emissor da Barrosa e devido aos prazos de entrega dos novos sistemas radiantes necessários para os emissores da Barrosa, Stª Bárbara e Cabeço Gordo.

Prevê-se que a 1ª fase da solução definitiva do projecto de instalação da rede de cobertura da RTP 1 se encontre em funcionamento entre o final de Setembro e o final de Outubro do corrente ano, com a instalação dos emissores de Stª Bárbara e do Cabeço Gordo, estando, no entanto, esta 1ª fase em grande parte assegurada pela instalação já em funcionamento, atenuando-se o impacto do atraso verificado na sua implementação.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Luís Jorge de Araújo Soares".*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Mark Marques que diz o seguinte:

"Relativamente ao requerimento n° 0374, apresentado pelo Sr. Deputado, sobre a empreitada em epígrafe, informamos o seguinte:

- O lançamento do concurso público, foi autorizado pela resolução de Conselho de Governo, n° 206/95, de 21 de Dezembro;

- Por despacho de S. Exa. o Sr. Secretário Regional de Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, datado de 8 de Julho/96, a empreitada foi adjudicada à empresa C.M.E., SA., pela importância de 31.360.000$00 a acrescentar o IVA, e com o prazo de execução de quatro meses;

- O Contrato (n° 22/96) foi assinado em 24 de Setembro/96, tendo sido visado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Novembro/96.

- A Consignação dos Trabalhos, teve lugar no dia 12 de Fevereiro/97, estando o início das obras, previsto para o mês de Março/97.

- A conclusão dos trabalhos, está prevista para o mês de Junho/97.

DROP, 13.03.97

O Director Regional de Obras Públicas, *Duarte Manuel Cunha".*

- Estão presentes à Sessão os Diários da ALRA nºs. 6, 7 e 8, bem como os Suplementos aos Diários nºs. 6, 7 e 8 e ainda a Separata nº 11/VI.

- Consideram-se aprovados os Diários da ALRA n.ºs. 3, 4 e 5, bem como os Suplementos aos Diários n.ºs. 3 e 5.

Secretário *(José Aguiar):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Aplica à RAA o regime do Decreto-Lei nº 202/96, de 23 de Outubro que estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência, tal como definido na Lei nº 9/89, de 2 de Maio".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Presidência do Governo um ofício que remete a Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Regulamentação da Lei nº 32/96, de 16 de Agosto - atribuição de pensão extraordinária aos trabalhadores abrangidos por acordos internacionais na RAA".

Secretário *(José Aguiar):* Do Grupo Parlamentar do Partido Popular um Projecto de Decreto Legislativo Regional relativo à "alteração ao DLR Nº 1/96/A, de 4 de Janeiro - Conselho Regional de Concertação Social".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Proposta de Decreto Legislativo Regional que "altera o Artigo 8º do DLR Nº 3/94/A, de 29 de Janeiro - aplicação à RAA do Decreto-Lei Nº 498/88, de 30 de Dezembro que estabelece os princípios gerais de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública".

Secretário *(José Aguiar):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 8/97 - "Extinção do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura - IACAPS".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Partido Popular um Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "dispensa do exercício efectivo de funções por períodos limitados aos trabalhadores que sejam membros dos órgãos executivos das Misericórdias e outras instituições particulares de solidariedade social".

Secretário *(José Aguiar):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 9/97 - "alteração do DLR Nº 18/80/A,

de 21 de Agosto que estabelece o regime jurídico do arrendamento rural dos baldios".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 10/97 - "Protecção do património florestal regional".

Secretário *(José Aguiar):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 11/97 - "alteração ao DLR Nº 2/83/A, de 2 de Março - Protecção de mamíferos marítimos no mar territorial e na Zona Económica Exclusiva dos Açores".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Proposta de adaptação à RAA da Lei Nº 8/93, de 5 de Março - Regime Jurídico de Criação de Freguesias - que baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais para parecer.

Secretário *(José Aguiar):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Ante-Proposta de Lei que "autoriza o Governo Regional a recorrer ao endividamento externo junto de instituições internacionais até ao montante equivalente a 19 milhões de contos".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 7/97 - "adaptações na calendarização do concurso para os quadros de vinculação - Quadros de Zona Pedagógica de Educadores de Infância e Professores do 1º ciclo do Ensino Básico".

Secretário *(José Aguiar):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Proposta de Decreto Legislativo Regional que "aplica à RAA as disposições da Lei de Bases da Contabilidade Pública e do Regime de Administração Financeira do Estado".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Presidência do Governo um ofício remetendo a Ante-Proposta de Lei sobre "enquadramento do Orçamento da RAA" que baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano para parecer.

Secretário (José Aguiar): Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício cujo assunto é "Audição dos órgãos de Governo próprio sobre o Projecto de Decreto-Lei que torna obrigatória a adopção de normas técnicas básicas de barreiras

arquitectónicas em edifícios públicos, para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada - Regulamento Nº 20/97" que baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um Projecto de Decreto-Lei que "aprova a estrutura orgânica, atribuições e competências da Inspecção Geral das Pescas" que baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(José Aguiar):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício cujo assunto é "audição dos órgãos de Governo próprio sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a directiva do Conselho nº 93/103/CE, de 23 de Novembro relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca - Regulamento nº 32/97", que baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República uma Proposta de Alteração dos Artigos de aplicação nas Regiões Autónomas que "aprova o regime jurídico no espaço rural", "regime jurídico de instalação e de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas" e "regime jurídico de instalação e funcionamento de empreendimentos turísticos" que baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(José Aguiar):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício cujo assunto é "audição dos órgãos de Governo próprio sobre o Projecto de Decreto-Lei que "concede reduções de taxas de utilização do espectro radioeléctrico aos agentes de protecção civil e outras entidades que participem directamente na prevenção, detenção e combate a incêndios" que baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime de taxas incidentes sobre vinhos e produtos vínicos" que baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(José Aguiar):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício cujo assunto é "audição dos órgãos de Governo próprio sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento", que baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um Projecto de Decreto-Lei que "extingue a Comissão Nacional de Organização, Alimentação e Agricultura", tendo o mesmo baixado à Comissão de Economia, Finanças e Plano para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(José Aguiar):* Do gabinete de Sua Exª. o Presidente da Assembleia da República um ofício remetendo a Proposta de Resolução Nº 38/VII que "aprova para rectificação a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e o acordo relativo à aplicação da Parte XI da mesma Convenção", tendo o referido diploma baixado às Comissões de Economia, Finanças e Plano e Política Geral e Assuntos Internacionais".

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República o envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva Nº 93/53/CE do Conselho de 24 de Julho de 1993 que introduz medidas comunitárias de combate a certas doenças dos peixes", tendo o mesmo baixado à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(José Aguiar):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um ofício cujo assunto é "audição dos órgãos de Governo próprio sobre o Projecto de Decreto-Lei que "define o processo e os prazos para a regularização das situações do pessoal da Administração Central, Regional e Local" que baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um Decreto-Lei que "aprova as condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes" que baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(José Aguiar):* Do Grupo Parlamentar do Partido Popular uma Proposta de Resolução cujo título é "pronúncia por iniciativa própria perante o Governo da República sobre o fenómeno da insegurança nos Açores".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um Projecto de Decreto-Lei sobre o "apoio social a populações deslocadas", tendo o mesmo baixado à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(José Aguiar):* Do gabinete de Sua Exª. o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores uma Proposta de Resolução que "aprova a Conta de Gerência da ALRA referente ao ano de 1996".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do gabinete do Sr. Ministro da República um Projecto de Decreto-Lei Nº 69/90, de 2 de Março - "Regime jurídico dos planos municipais de ordenamento do território", tendo o mesmo baixado à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Também do gabinete do Sr. Ministro da República um Projecto de Decreto-Lei que "estabelece normas relativas ao património cultural subaquático" que baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais para parecer.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

- Do Partido Popular uma Proposta de Resolução sobre uma "recomendação ao Governo Regional para urgente regulamentação do sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha para as actividades agrícolas, pecuária e silvícola", que vem acompanhada de Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão.

- Do gabinete do Sr. Ministro da República um Ante-Projecto de Proposta de Lei relativo à "Lei de Bases do Ordenamento do Território".

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário *(José Aguiar):* Estão presentes os seguintes relatórios e pareceres das diversas Comissões da ALRA:

Da Comissão de Organização e Legislação:

- Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da ALRA.
- Parecer sobre diversas exposições de funcionários da Assembleia e linhas de orientação a considerar em eventual revisão da orgânica da mesma.

Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais:

- Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da ALRA.
- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "concede reduções de taxas de utilização do espectro radioeléctrico aos agentes de protecção civil e a outras entidades que participem directamente na prevenção, detenção e combate a incêndios".
- Parecer sobre a Proposta de DLR que "altera o Artigo 8.º do DLR Nº 3/94/A, de 29 de Janeiro".
- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "define o processo e os prazos de regularização das situações do pessoal da Administração Central, Regional e Local".
- Parecer sobre a Proposta de Resolução Nº 38 que "aprova para rectificação da Convenção das Nações Unidas sobre o direito do mar e o acordo relativo à aplicação da Parte XI da mesma Convenção".

Da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais:

- Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da ALRA.
- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva do Conselho 93/103/CE, de 23 de Novembro - prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca".

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "introduz alterações ao Decreto-Lei Nº 18/88, de 21 de Janeiro que estabelece o regime de colocações de pessoal docente através de concurso".

- Parecer sobre a Proposta de DLR que "aplica à RAA o regime do Decreto-Lei Nº 202/96, de 23 de Outubro, que "estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência, tal como definido na Lei Nº 9/89, de 2 de Maio".

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "torna obrigatória a adopção de normas técnicas e básicas de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada".

- Parecer sobre a Proposta de DLR - "regulamentação da Lei Nº 32/96, de 16 de Agosto, atribuição de pensão extraordinária aos trabalhadores abrangidos por acordos internacionais".

Da Subcomissão de Juventude e Assuntos Sociais:

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento".

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei relativo ao "apoio social a populações deslocadas".

Comissão de Economia, Finanças e Plano

- Relatório a que se refere o Artigo 119.º do Regimento da ALRA.

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o processo de reprivatização das empresas de electricidade dos Açores".

- Parecer sobre a Proposta de DLR relativa à "regulamentação da Lei Nº 32/96, de 16 de Agosto - atribuição de pensão extraordinária aos trabalhadores abrangidos por acordos internacionais na RAA".

- Parecer sobre a Proposta de alteração do Artigo de aplicação nas Regiões Autónomas que "aprova o regime jurídico das instalações e do funcionamento dos empreendimentos turísticos".

- Parecer sobre a Proposta de alteração do Artigo de aplicação nas Regiões Autónomas que "aprova o regime jurídico das instalações e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas".

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "procede à arrecadação das receitas do Instituto Nacional de Emergência Médica nos Açores".

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "extingue a Comissão Nacional da Organização, Alimentação e Agricultura".

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova a estrutura orgânica, atribuições e competências da Inspecção Geral das Pescas".

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 93/53/CE, do Conselho de 24 de Julho de 1993, que introduz medidas comunitárias de combate a certas doenças dos peixes".

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime de taxas incidentes sobre vinhos e produtos vínicos".

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova as condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes".

- Parecer sobre a Proposta de alteração dos artigos de aplicação nas Regiões Autónomas que "aprova o regime jurídico do turismo no espaço rural".

- Parecer sobre a Proposta de Resolução Nº 38 que "aprova a Convenção das Nações Unidas sobre direito do mar e o acordo relativo à aplicação da Parte XI da mesma Convenção".

- Parecer sobre a Proposta de DLR que "aplica à RAA as disposições da Lei de Bases da Contabilidade Pública e do Regime de Administração Financeira do Estado".

- Parecer sobre a Ante-Proposta de Lei - "Enquadramento do Orçamento da RAA".

Presidente: Srs. Deputados, antes de encerrarmos esta sempre animada parte do **Período de Antes da Ordem do Dia,** eu queria apenas dar mais uma informação ao plenário, com base na alínea g) do Artigo 90º do nosso Regimento, sobre expediente e informação, que prevê "comunicações de qualquer decisão do Presidente".

É, portanto, para dar conhecimento formal à Assembleia da realização de um colóquio sobre "Finanças Regionais", que terá lugar nos próximos dias 11 e 12 de Abril - Sexta-Feira e Sábado - na Ilha Terceira.

A realização deste colóquio nasceu como muitas outras, ou seja, de uma sugestão que no caso partiu do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano e que depois foi sendo trabalhada com o próprio e com o Presidente da Assembleia.

Foi dado conhecimento desta iniciativa, foram contactadas as pessoas para tal. Ela insere-se naquela tentativa de marcar a presença desta Casa em iniciativas que não se circunscrevam apenas ao plenário, junto da população dos Açores.

Esta realização teve uma origem semelhante a outras, tais como a deslocação a Bruxelas ou da deslocação à Assembleia da República para se tomar conhecimento das questões relacionadas com a Revisão Constitucional. Tem os mesmos objectivos, daí a sua importância não só por se inscrever nesse quadro geral de dinamização - podemos assim dizer - da presença da Assembleia, mas também pelo tema de que trata, isto é, o sempre actual tema das relações financeiras da Região com o Estado e questões fiscais.

Se os Srs. Deputados ainda não receberam um convite para esse evento, vão recebê-lo certamente.

Tenho que referir que efectivamente a data não é a mais favorável, porque está muito próxima do plenário, no entanto chamaria a vossa atenção para o facto de que esses assuntos são tratados com bastante antecedência, provavelmente começou-se a tratar disso em Fevereiro, e nessa altura a previsão para a realização do plenário apontava para 1 de Abril. E foi atendendo a esse esquema que esta realização foi pensada e quando se fez a alteração para a data em que estamos agora a fazer o plenário, já não era possível cancelar a iniciativa, porque as pessoas já estavam contactas para a mesma.

Portanto, chamo a vossa atenção para a iniciativa, para o interesse que ela tem e para o gosto da presença dos Srs. Deputados, embora ela não seja prioritariamente dirigida a vós, mas os que desejarem estar presentes terão as suas deslocações cobertas como serviço da Assembleia.

Dito isto, encerramos esta parte.

O Sr. Deputado Victor Cruz pede a palavra com que finalidade?

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, se me permite, gostaria de interpelar a Mesa sobre esta questão que acabou de fazer referência.

Presidente: Com certeza, faça o favor.

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Como é evidente, o Grupo Parlamentar do PSD entende ser de bom tom a tomada de um conjunto de iniciativas que o Parlamento, e desde logo Sua Exª. o Sr. Presidente da Assembleia, possa tomar.

Temos visto isso com bons olhos, temos dado a nossa concordância a um conjunto de iniciativas que têm sido tomadas, penso mesmo que é bom que a ressonância pública da actividade parlamentar venha crescendo, para que a população dos Açores sinta que há um Parlamento que está interessado nas questões que lhe dizem respeito e que também tem capacidade de iniciativa.

Contudo - e não pensava falar disto em plenário, mas uma vez que esta questão só foi comunicada através dele - gostaria de chamar a atenção para o facto de que o Grupo Parlamentar do PSD não tinha qualquer conhecimento desta iniciativa.

Devo dizer que também isso não é hábito nesta Casa, ou seja, sempre que a Mesa e nomeadamente o Sr. Presidente da Assembleia tomam iniciativas, comunicam sempre aos grupos parlamentares, perguntam a opinião, nós temos estado sempre de acordo. Tem sido, portanto, esta a metodologia utilizada.

Assim sendo, gostaria de questionar o Sr. Presidente, no sentido de saber da razão pela qual não houve qualquer informação em relação ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, de uma iniciativa que era da nossa própria Casa, ou seja, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Desde logo, e ainda por cima, trata-se de uma iniciativa que tem consequências, pois que é feita para outros, mas que também deve ter como sempre assim aconteceu, o contributo dos Srs. Deputados, não só do PSD mas de todos os outros partidos com assento nesta Casa. E, para além do mais, nós até achamos que seria discutível saber se este assunto deve ser tratado agora nesta fase da discussão e do debate sobre a Lei de Finanças Regionais, isto é, uma fase na qual - por aquilo que se viu na Comissão Permanente realizada não há muito tempo - há até uma certa aproximação de posições que pode não ser facilmente compaginável com um disseminar de outras posições neste momento.

Portanto, nós para além da questão metodológica, até estaríamos dispostos a discutir no sítio certo, se é ou não aconselhável tomar uma iniciativa deste género agora, por parte da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Para finalizar, gostaria também de questionar o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano, uma vez que o Sr. Presidente da Assembleia fez referência a que esta iniciativa tinha partido de uma sugestão dele, se alguma vez foi levantada a hipótese da Comissão sugerir ou tomar a iniciativa de fazer qualquer colóquio. É evidente que o Presidente da Comissão não fica autorizado (só porque o anunciou há muito tempo) por todos os deputados da Comissão a por si só, e sem dar qualquer informação aos deputados do Partido Social Democrata - porque falo apenas pelo meu grupo parlamentar - e tomar a iniciativa de sugerir o que quer que seja ao Sr. Presidente da Assembleia.

Portanto, era para dizer, com todo o respeito pelo trabalho que tem sido desenvolvido desde logo por Sua Exª. o Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, que há aqui qualquer coisa que não funcionou bem.

Por isso, o Grupo Parlamentar do PSD deixa aqui feito este reparo e só o faz no plenário, porque esta questão foi comunicada neste local. Não nos parece de bom tom que se tomem iniciativas sem consultar os grupos e representação parlamentares e muito menos tomarem-se iniciativas marcadas para um dia depois do términos de uma sessão plenária da ALRA, o que pode, desde logo, impossibilitar a presença dos deputados.

Nós gostaríamos, e gostamos sempre, e não nos sentimos subtraídos de participar nesse tipo de iniciativas. E se elas começam a ter este tipo de metodologia, poderá ficar prejudicada a possibilidade do Grupo Parlamentar do PSD participar.

Portanto, deixo aqui o reparo e espero uma justificação que tenha as suas razões assentes em qualquer tipo de distracção.

De qualquer das formas, houve algo que não correu bem e deixo isso aqui bem sublinhado, quer ao Presidente da Comissão quer a Sua Exª. o Sr. Presidente da Assembleia.

Muito obrigado.

Presidente: Com certeza, Sr. Deputado. Agradeço as suas observações. Vou dar-lhe os esclarecimentos que julgo devam ser dados neste momento.

Relativamente ao agora, referi dois aspectos inerentes a ele.

O agora tem a ver com a data de 11 e 12 de Abril e o facto disso acontecer na sequência de um plenário.

Creio que essa parte já foi explicada, porque quando se fez a previsão do lançamento dessa iniciativa, contava-se com outra data para a realização do plenário, ou seja, para o dia 1 de Abril. E depois de a mesma estar em andamento, entendeu-se que não se devia cancelar só por esta circunstância.

Aliás, entende-se que a iniciativa, sendo da Assembleia e tendo interesse para a mesma, não é prioritariamente para os Srs. Deputados que tiveram recentemente uma iniciativa na qual se prestou e disponibilizou informação suficiente sobre essa matéria.

Portanto, em relação a este aspecto do agora, houve aqui realmente um atraso na realização em concreto quanto aos dias, que se deveu a esta circunstância que acabei de referir.

Quanto ao agora no sentido de oportunidade global de a mesma ser tratada, eu suponho que ela se mantém, embora aceite perfeitamente a sua discordância, porque ao contrário do que aconteceu na Comissão Permanente em que estiveram a discutir essa matéria, ou seja, as pessoas que estão directamente interessadas no grupo de trabalho e que têm determinado tipo de informações sobre essa matéria, as pessoas que agora estarão presentes nesse colóquio não são exactamente do mesmo tipo, há apenas um caso excepcional de uma pessoa que lá estará como representante da Assembleia, mas na condição de Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano, que por acaso também é o representante da Região no grupo de trabalho, mas ele não vai nessa condição.

Portanto, aceito perfeitamente a sua questão sobre a oportunidade, mas entendo que dadas estas circunstâncias e dadas estas diferentes finalidades, mantém-se a oportunidade, pois os intervenientes são diferentes, os objectivos são também diferentes e o público assistente será diferente, bem como também as perspectivas de análise que poderão ser diversas.

O que se pretende aqui é o alargamento do leque desta discussão, como meio de contribuir, positivamente, através de algumas pessoas cujas posições são conhecidas (outras não são), mas que são todos eles abalizados e competentes na matéria. Logo, o alargamento da discussão para outras perspectivas poderá ser útil e responsabiliza apenas ao nível da posição dessas próprias pessoas.

Em relação à hora do conhecimento, é evidente que vai sendo dado conhecimento destas iniciativas, consoante a própria natureza das mesmas.

Eu pensava que pela parte que me toca, seria suficiente dar o conhecimento neste momento.

É evidente que eu chamei aqui à colação e fiz a comparação com outras situações, por exemplo a deslocação a Bruxelas e a deslocação à Assembleia da República, como sendo iniciativas que envolveram deputados directamente como fazendo parte dessas delegações e como tal, tomaram conhecimento dessas viagens na altura própria.

Agora também entendi que esta era a altura própria de dar esta informação sobre esta questão em particular.

No entanto, este é um aspecto que poderá ser corrigido e poderá discutir-se se esta era ou não a única oportunidade - não foi a única, mas foi aquela que me pareceu ser utilizada. Embora, noutras circunstâncias possam ser utilizados outros momentos de informação e mesmo nesse caso, a informação podia ter sido dada antes. Não foi por simples lapso, porque se entendeu que seria suficiente fazê-lo neste momento.

Estas são as explicações que eu tenho a dar sobre esta iniciativa e sobre os aspectos que a rodearam.

Espero que alguns dos Srs. Deputados, apesar do inconveniente do dia, consigam estar presentes em Angra do Heroísmo nos dias 11 e 12 de Abril.

Tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elavai.

Deputado Augusto Elavai *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era apenas para prestar alguns esclarecimentos sobre esta matéria, aliás como já o fiz anteriormente na Comissão a que presido.

De facto, a sugestão partiu de mim, concretamente no mês de Fevereiro, quando também dei conhecimento à Dr.ª. Berta Cabral e ao Dr. Alvarino Pinheiro.

Pensava eu que a iniciativa continuaria a ser da Comissão. Logo, a partir daí, a Comissão teria conhecimento total do acontecimento.

Quando dei conhecimento disto ao Sr. Presidente da Assembleia, por razões de ordem prática, o Sr. Presidente chamou a si a iniciativa.

A partir daí, pensando eu e acho que bem, presumi que já não era uma iniciativa da Comissão o que implicou que eu não desse posteriores esclarecimentos à mesma, pois nunca mais pensei sobre isso, uma vez que a organização estava a cargo da Assembleia.

Portanto, não foi de propósito nem por qualquer outra razão que não o fiz.

Era só isto. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de tecer também alguns comentários acerca deste assunto.

Em primeiro lugar, tive conhecimento desta iniciativa há momentos, através de um fax que me chegou sobre uma pequena notícia publicada no jornal "Diário Insular".

Penso que seria preferível que os deputados desta Casa tomassem conhecimento destas iniciativas com alguma antecedência. Porque todos nós temos a nossa vida programada de certo modo.

Aliás, eu posso desde já referir que no próximo Sábado tenho um encontro partidário em Lisboa, programei portanto a minha vida em função disso, ou seja, para sair da Horta na próxima Sexta-Feira.

Se eu tivesse conhecimento disto há 8 dias atrás, teria certamente programado as minhas coisas de maneira diferente, isto é, teria saído daqui na Quinta-Feira para a Terceira e no dia seguinte iria para Lisboa, à tarde ou à noite, via Terceira ou via P. Delgada. E teria muito prazer em tomar parte neste colóquio. Para além de que penso que qualquer deputado tem o dever, e também o direito, de estar presente nestas iniciativas.

Lamentavelmente, pelo facto de só ter sabido disto através da comunicação social hoje de manhã, e oficialmente só ter sabido agora, é-me impossível essa minha participação nesse colóquio.

Em segundo lugar, penso que quando uma Comissão - no caso a Comissão de Economia, Finanças e Plano - resolve internamente uma acção que ultrapassa o âmbito dessa mesma Comissão, ou seja, essa iniciativa vai ao encontro de toda a Assembleia, todas as forças político-partidárias devem ter dela conhecimento.

O Deputado do PCP não tem assento nessa Comissão, porque já está - de acordo com o máximo que lhe é permitido regimentalmente - presente noutras duas Comissões, logo pensamos que tal como não estamos representados como força política, essa Comissão tinha o dever moral de comunicar o que se passou.

O Sr. Presidente da Comissão entende que pelo facto de ter contactado e resolvido com 3 das forças políticas essa matéria, só por si seria suficiente, nós PCP julgamos que não o é e consideramos que esse facto é grave e lamentamos o facto do PCP não ter sabido desse assunto atempadamente.

Que o PS, PSD e PP tenham-se entendido sobre essa matéria, não há qualquer problema. Porém, há uma força política que ficou de fora e está aqui representada mercê dos votos de uma parte do eleitorado de um determinado círculo eleitoral.

Há ainda um outro aspecto que gostaria de realçar que se prende com o facto das iniciativas que têm sido levadas a cabo por esta Assembleia terem denotado um grande esforço para que todas as sensibilidades aqui presentes, estejam representadas nessas mesmas iniciativas extra-plenário. E isso, mesmo em circunstâncias diferentes das de hoje, tem sido sempre possível.

Recordo, por exemplo, o caso do congresso aquando das comemorações do centenário da autonomia, em que estiveram presentes diversas pessoas que foram oradores e estiveram representando todas as sensibilidades presentes neste plenário, concretamente as 4 forças políticas.

Vejo que agora esse mesmo critério não foi tido em consideração, por quem organizou este colóquio sobre o problema das Finanças. E exemplo disso, foi o facto da sensibilidade política que eu aqui represento, nomeadamente o PCP, não ter ninguém que esteja presente e manifeste os nossos pontos de vista sobre esse assunto. Se bem que, de acordo com aquilo que diz a comunicação social, eu tenha a impressão de que as 3 forças políticas que terão em Comissão avançado para esta medida, estejam representadas. Pelo menos é esta a ideia que me dá sobre essa

matéria, pois vejo nomes como o de Medina Carreiro, Mário Fortuna, Augusto Elavai, Monteiro da Silva, Paulo Casaca, etc. que vão estar presentes, o que mostra que essas sensibilidades estão representadas.

O PCP considera-se como uma sensibilidade não representada e mais, dada essa circunstância, embora tivesse essa possibilidade mesmo mantendo-se a presença dessas pessoas referidas, não estaríamos presentes nesse colóquio em sinal de protesto por todos os factos já apontados.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Como se compreende, a partir do momento em que esta matéria gerou aqui em plenário este pronunciamento, o Partido Popular, necessariamente, tem também que partilhar convosco as suas perspectivas, embora reconheçamos que para uma análise sobre a mesma matéria, pudéssemos aproveitar a própria conferência de líderes ou outra qualquer reunião que eventualmente se prestasse pela forma a uma apreciação desta iniciativa que, pelos vistos, foi de facto da autoria do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Por aquilo que foi já aqui declarado pelo Sr. Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano, ele "soprou" uma ideia e, tal como disse, partiu do princípio que estaria desincumbido da sua tarefa, levando essa tarefa por diante o Sr. Presidente da Assembleia.

Notoricamente, a iniciativa no caso em apreço, não teve o acolhimento consensual da Assembleia. E por aquilo que já ouvimos, muito pelo contrário, gerou alguma susceptibilidade e até alguma (quase total!) surpresa.

Alguns de nós também, só fomos conhecedores dessa iniciativa pelas vias mais caricatas.

Eu queria esclarecer no que me diz respeito, e particularmente a questão colocada pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, compreensivelmente, que o facto do Presidente da Comissão - o Sr. Deputado Augusto Elavai - nos ter dado conta num corredor da Delegação da Assembleia em Angra do Heroísmo, num dia de grande nevoeiro e muita chuva, que teria tido a ideia de promover um colóquio, é óbvio que encontrou

da nossa parte uma postura de concordância. Ou seja, da nossa parte não haveria qualquer inconveniente sobre esse aspecto.

Porém, e é óbvio - e isto é um esclarecimento ao Sr. Deputado Paulo Valadão - que essa postura da nossa parte não vinculou coisíssima nenhuma a nós, Partido Popular.

Tenho que reconhecer aqui que nunca imaginei que essa iniciativa viesse a ser concretizada e muito menos que tivesse algum vínculo, só pelo facto de me ter dado conhecimento num corredor da Delegação da Assembleia. Ademais - sabe-se agora - que a iniciativa é do Sr. Presidente da Assembleia.

Por outro lado, gostaria de manifestar nesta Casa que o Partido Popular já teve oportunidade - e já o fizemos em sede da Comissão de Economia, Finanças e Plano - de referir as suas dúvidas, e porque não dizê-lo, a nossa discordância quanto à oportunidade, porque tal como o Sr. Presidente já enquadrou, e muito bem, estamos agora a constatar que a iniciativa vai ter lugar depois daquilo que nós todos considerámos um êxito, isto é, a reunião (por iniciativa também do Sr. Presidente e muito bem!) da Comissão Permanente que teve lugar nesta Assembleia há bem pouco tempo, com as presenças do Sr. Secretário Regional, bem como dos representantes da Região no grupo de trabalho.

Portanto, consideramos que sinceramente é inoportuno a Assembleia promover um debate sobre essa matéria, depois do que se passou aqui.

De resto, e também como forma de esclarecimento, olhando para os nomes (e não os tenho todos de cor) que parece que foram convidados para esse colóquio, eu sinceramente estava convencido que a sensibilidade do Partido Comunista estava lá representada.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Mas não está. Mas já agora esclareça porquê Sr. Deputado!

(Risos da Câmara)

O Orador: O que eu posso esclarecer é que a sensibilidade do Partido Popular não está lá representada.

É isso que me cabe esclarecer.

O Partido Popular não está representado em nenhuma daquelas ilustres personalidades que foram convidadas para participar nesse colóquio.

Ora bem, isto traduz uma situação ímpar, na medida em que como já aqui foi dito e eu não vou repetir, há uma boa tradição desta Assembleia, no que toca às suas organizações - quer as do presente quer as do passado que têm merecido da nossa parte o nosso apoio e louvor - que bem denotam o cuidado que normalmente é tido nos convites que são feitos.

Lembro que os convites passam, inclusivamente, sempre por uma apreciação, em sede de conferência, conjunta.

Portanto, a juntar a toda esta situação mais ou menos insólita, ainda há a particularidade do xadrez político-parlamentar não se sentir minimamente identificado com o conjunto das pessoas que tiveram o privilégio de receber esse convite.

É por tudo isto que realmente lamentamos esta iniciativa, de cuja bondade de origem não duvidamos, como é óbvio, mas que na prática teve esse conjunto de inconvenientes e de situações anómalas à sua volta.

Repito que a intenção do Partido Popular é de que essa matéria fosse tratada noutra sede que não o plenário da Assembleia, mas as circunstâncias levaram a que ela fosse tratada aqui, portanto é esta a nossa posição.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua benevolência.

Presidente: Tem a palavra a Srª. Deputada Berta Cabral.

Deputada Berta Cabral *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Depois da intervenção do Sr. Deputado Paulo Valadão, cumpre-me aqui esclarecer várias coisas.

Penso que no essencial, o Deputado Victor Cruz, bem como o Deputado Alvarino Pinheiro já analisaram a questão e expuseram os nossos principais pontos de vista. Até porque isso foi debatido hoje na Comissão de Economia, Finanças e Plano, portanto de certa maneira já há um certo entendimento à volta desta questão.

De qualquer modo, não poderia deixar de prestar este esclarecimento na sequência da intervenção do Sr. Deputado Paulo Valadão.

A questão, quanto a mim, reveste-se de duas partes que eu não queria deixar de mencionar.

A primeira, prende-se com a forma e o método utilizados, isso já foi aqui referido.

Devo dizer que aceito a explicação dada pelo Sr. Presidente e apenas tenho a dizer que era bom que para a próxima nós tivéssemos conhecimento destas iniciativas com uma maior antecedência, porque toda a gente tem a sua vida programada e é preciso organizá-la e sabermos com que é que podemos contar.

Ainda dentro desta questão da forma, gostaria de realçar que o facto do Sr. Presidente da Comissão ter tido comigo uma conversa perfeitamente informal - não foi no corredor da Delegação da Assembleia, mas terá sido porventura pelo telefone, no meio de outras conversas - não pode vincular o Grupo Parlamentar do PSD, nem a mim própria, porque isso foi apenas uma conversa que tivemos em Janeiro ou Fevereiro, sobre a hipótese de vir a fazer uma conferência sobre este tema o que, teoricamente, parece-me muito bem.

Portanto, tudo isto aguardaria, como é natural, o seu desenvolvimento, os contactos, etc., para nós estarmos todos de acordo quanto à sua concretização.

Quanto à segunda questão, ou seja, o aspecto da oportunidade, eu penso que apesar de tudo é, neste momento, a principal. E também de alguma maneira isso já foi aqui referido.

Do meu ponto de vista, é um risco muito grande levarmos esta discussão junto da opinião pública e junto de pessoas que não estão envolvidas neste processo.

Se isso era razoável em Fevereiro, ou até talvez em Março, neste momento, no pé em que as coisas estão, em que nós tomámos conhecimento há pouco mais de uma semana da posição do grupo de trabalho que está a estudar esta questão; em que se debateu largamente esse assunto aqui na Assembleia, isto é, em sede própria, na Comissão Permanente que foi até alargada a todos os deputados que manifestaram interesse em estar presentes; em que se verificou que havia aqui uma grande convergência de posições relativamente à solução a encontrar; em que o quadro da própria lei já está praticamente definido - pelo menos os seus contornos já estão -, eu considero extremamente perigoso que se leve à discussão pública esta questão, porque podem surgir outras questões, podem começar-se a levantar teorias, podem

debater-se teses que já não têm nada a ver com o quadro que neste momento está desenhado.

Portanto, toda a questão de "brainstorming" - digamos assim - sobre as Finanças Regionais, já passou. Neste momento, ela já está na Assembleia para ser definida, de acordo com aquilo que nós todos assentámos aqui há pouco mais de uma semana.

Portanto, e independentemente das sensibilidades que estejam representadas, não me parece bem que se promova esta iniciativa, porque essas sensibilidades não vão necessariamente traduzir o que nós discutimos nesta Assembleia há uma semana atrás.

O Dr. Mário Fortuna - se é que se pode dizer que ele será a sensibilidade do PSD - terá as suas teses sobre esta questão, mas são teses teóricas e académicas que neste momento já foram muito trabalhadas pelo grupo de trabalho e já evoluíram muito, no sentido de se chegar a uma conclusão e a uma lei que interesse a todos, a qual já foi aqui definida.

Por isso, não me parece rigorosamente nada oportuno levar-se à discussão pública esta questão.

Penso que ela agora deve ser amadurecida, pormenorizada e deve redigir-se a redacção e levá-la à discussão nos sítios próprios.

Esta é a minha opinião, porque quanto a mim, esta é uma matéria fundamental para a Região, que carece de ser tratada com grande seriedade e até com grande discrição, sobretudo nesta fase.

Muito obrigado.

Presidente: Apenas mais uma observação final, uma vez que não tenho mais nenhuma inscrição.

Relativamente às sensibilidades, eu suponho que as pessoas estão aqui a fazer alguma confusão, porque esta iniciativa era realmente diferente das outras que foram tomadas até agora, em que havia essa preocupação de sensibilidades, uma vez que se representava nos próprios actos que tinham lugar na Assembleia. Ou seja, havia a preocupação do equilíbrio de forças dessa representação, o que não se verifica agora, pois tratava-se de uma iniciativa diferente que era apenas política na sua origem, uma vez que era a Assembleia que a promovia. Mas esteve fora da preocupação na

escolha dos nomes das pessoas, a representação de sensibilidades. Portanto, não houve efectivamente essa preocupação, embora possa ser uma medida aplicada às pessoas que lá estariam, no entanto não foi a medida que foi seguida pelas pessoas que fizeram os convites, nem foi nessa medida também que as pessoas que aceitaram esses convites o fizeram, ou seja, não foi como representantes de quaisquer sensibilidades ou tendências políticas.

Suponho que basta olhar para esses nomes para perceber que não pode ter havido essa preocupação.

É evidente que eles sujeitam-se depois a essa interpretação.

Quanto à oportunidade, admito perfeitamente que nem todos temos a mesma perspectiva sobre ela. Eu ponho-a em perspectiva diferente.

Penso que o debate pode considerar-se satisfatório ou concluído num grau de evolução determinado para esta Assembleia, onde se realizou a reunião da Comissão Permanente, mas não creio que isso aconteça para a opinião pública em geral.

Eu terminaria dizendo apenas que esta iniciativa pretendeu ser nalguns aspectos diferente das iniciativas anteriores, talvez tenha sido diferente demais, daí as reticências que ela provocou.

Realmente, sou o responsável último pela escolha dos nomes, nalguns casos pelo contacto com os nomes e também pela própria iniciativa. Não enjeito isso. E quando fiz referência à Comissão - e fi-lo nalguns dos convites que inclusivamente foram dirigidos - foi mais no sentido de realçar o trabalho da mesma, pois que é um aspecto importante, como é o caso de haver sugestões de comissões que possam ser aproveitadas, portanto foi nesse aspecto e que também foi um aspecto a considerar nas outras iniciativas que muitas vezes surgiram como iniciativas de raiz da própria Mesa ou do próprio Presidente, outras vezes por sugestões de outras pessoas, uma vez que ninguém (nem a Mesa e muito menos o Presidente) tem a exclusividade das boas ideias. E porque as não tem, acolhe essas boas ideias donde quer que elas venham.

Se bem percebi agora a Srª. Deputada Berta Cabral tinha pedido a palavra.

Deputada Berta Cabral *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu só queria acrescentar o seguinte:

Se esta iniciativa tivesse como oradores as pessoas que estiveram aqui na reunião da Comissão Permanente, eu não via qualquer inconveniente.

A questão está exactamente em serem pessoas diferentes e, desde logo, em perturbar todo o processo.

Era isto que eu queria deixar bem claro, porque a oportunidade ou não vem daí.

Não é uma questão de oportunidade em levar o debate até junto da opinião pública, eu não tenho nada contra isso.

O que eu penso é que não está na altura de levar o debate à opinião pública, com pessoas diferentes daquelas que estão a estudar agora esta questão, porque os contornos já estão definidos.

Portanto, se fossem essas mesmas pessoas a fazerem essa discussão, penso que seria até proveitoso.

Pessoas diferentes, com eventuais teses diferentes, com posições diferentes sobre essa questão, é que me parece neste momento até bastante prejudicial.

Muito obrigado.

Presidente: Então tomo nota dessa observação e das demais. E volto a dizer que procurei fazer coisas diferentes, mas talvez não tanto diferentes que pareçam estranhas.

Esta, parece realmente que saíu mais estranha do que diferente.

Dou o assunto por encerrado e suponho que também por esclarecido.

Passaríamos agora ao 2.º ponto do Período de Antes da Ordem do Dia, para a emissão de votos.

Tenho na Mesa dois votos de saudação sobre a mesma matéria.

Como é habitual proceder-se nesta matéria, far-se-ia a leitura dos dois votos e depois a discussão em conjunto e a votação em separado.

Daria então a palavra a um dos subscritores do Voto de Saudação do PSD.

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

“Voto de Saudação

Fundado no dia 3 de Abril de 1947, o Rádio Clube de Angra está neste momento a comemorar os 50 anos da sua existência.

Ao longo deste meio século, marcado por alguns períodos de dificuldades só ultrapassáveis pelo empenhamento, boa vontade e dedicação dos seus responsáveis e trabalhadores, foram muitos e inestimáveis os serviços prestados à nossa Comunidade.

O Rádio Clube de Angra tem sido um importante elo de ligação entre os açorianos, aproximando-os e dando a conhecer as diferentes realidades do arquipélago.

Esta estação tem desempenhado ao longo da sua história uma função primordial na divulgação da nossa cultura, na preservação das nossas tradições e no reviver da nossa história.

Mas, a par destes importantes contributos que hoje aqui reconhecemos e enaltecemos, tem sido nos momentos mais difíceis nomeadamente aquando da ocorrência de catástrofes naturais, que o Rádio Clube de Angra tem desempenhado um imprescindível papel, sendo um "amigo" inseparável nas horas de angústia, com a informação atempada, as palavras de conforto e a voz da confiança.

O rico historial do Rádio Clube de Angra é a garantia da relevância das suas actividades a desenvolver no futuro e da importância dos serviços a prestar aos Açores e açorianos, a quem auguramos os maiores êxitos para, no respeito dos princípios que têm norteado a sua acção, prosseguir, tendo em vista os objectivos que sempre se propôs atingir.

Por isso o Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte voto de saudação:

A Assembleia Legislativa Regional saúda com este voto o Rádio Clube de Angra pelos 50 anos da sua existência, bem como todos os seus responsáveis e trabalhadores que ao longo destes anos contribuiram para a sua afirmação e dignificação no panorama radiofónico Regional.

Horta, Sala das Sessões, 08 de Abril de 1997

Os Deputados Regionais, *Victor Cruz, Jorge Valadão, António Menezes, Joaquim Ponte e Ana Gomes Silva".*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Élio Valadão para apresentar o Voto de Saudação do PS.

Deputado Élio Valadão *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"Voto de Saudação

Decorrem desde o dia 3 de Abril e até ao próximo dia 13 as Comemorações dos "50 anos" do Rádio Clube de Angra ou da "Voz da Terceira", como lhe chamou o Tenente Coronel José Agostinho em 1951.

A Rádio que encantou e continua a encantar muitos lares açorianos, nasceu na Ilha Terceira a 3 de Abril de 1947, como reflexo do ambiente cultural que Angra sempre gerou. Teve a missão fundamental de estreitar distâncias e aproximar pessoas e comunidades, promovendo o conhecimento nacional e internacional das terras açorianas.

O RCA uniu o arquipélago e lançou os alicerces da ideia da unidade da identidade regional, chegando a todas as ilhas com informação geral e regional da cultura, da música, do teatro radiofónico, do lazer, do desporto, da religião e até da partilha na dor e da solidariedade em momentos de catástrofe e aflição.

À falta de um serviço regional de protecção civil, em situações de catástrofe desempenhou um papel de alto valor e mérito: por ocasião da erupção vulcânica dos Capelinhos (Setembro de 1957); por altura da crise sísmica de S. Jorge (Fevereiro de 1964) e finalmente, por ocasião do sismo de Janeiro de 80 que ia arrasando Angra e a Ilha Terceira, danificando também gravemente S. Jorge e a Graciosa.

O RCA foi quem primeiro uniu os açorianos pelo desporto, transmitindo em 1952 o desafio Sporting da Horta/Lusitânia e pela religião, emitindo uma cerimónia religiosa - Missa da Natividade - no mesmo ano.

Por lá passaram vultos das letras e artes açorianas.

Naturalmente, com a evolução o RCA passou por dificuldades várias, mas neste momento tende a reorganizar-se, sendo ouvido por avós e netos e nesta altura merece todo o aplauso e consideração dos açorianos.

Tendo em conta o exposto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis propõe o seguinte voto de saudação:
A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida na Horta, no dia 8 de Abril de 1997 saúda o Rádio Clube de Angra - "A Voz da Terceira" - nesta data de oiro, pelos serviços relevantes prestados ao arquipélago e suas populações.
Horta, Sala das Sessões, 8 de Abril de 1997
Os Deputados Regionais do PS, *Fernando Meneses, Élio Valadão, Augusto Elavai, Norberto Messias, Francisco Oliveira, Manuel Serpa, António Loura, Vasco Cordeiro, Rui Pedro Ávila, José Humberto Chaves, José Nascimento Ávila, António Gomes."*

Presidente: Está aberta a discussão sobre estes dois Votos de Saudação.
O regime é o de uma intervenção por cada grupo ou representação parlamentar, com a duração de 5 minutos.
Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.
Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:
Se dúvidas houvessem sobre a pertinência destes dois Votos de Saudação, a leitura de um e de outro que acabámos de ouvir, deixa bem claro que os mesmos convergem nos seus respectivos textos, ou seja subsiste a mesma razão de ser desta Assembleia Legislativa manifestar a sua saudação neste momento alto da vida do Rádio Clube de Angra.
Não vou repetir, como é óbvio, as referências que abundantemente são feitas em ambos os Votos, relativamente aos atributos daquela popular associação. Permitia-me apenas realçar um aspecto que também já foi referido e que se relaciona com os momentos menos bons por que aquela instituição passou.
É exactamente nas horas difíceis que se pode avaliar da força de uma associação, tal como aconteceu com o Rádio Clube de Angra, que soube adequar-se aos tempos, à concorrência - porque não referi-lo? - e sair de uma situação que para muitos era considerada como insustentável, tendo-se reorganizado e encontrado um caminho que parece seguro para a continuação dos seus meritórios objectivos.

Portanto, é tendo presente o velho Rádio Clube de Angra e os serviços que prestou, e confiando num novo Rádio Clube de Angra, bem como na sua capacidade de enfrentar os desafios do futuro, tal como o faz em relação ao presente, que o Partido Popular também justifica o seu voto favorável, associando-se a estas duas iniciativas.

Presidente: Continua aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Representação Parlamentar do PCP irá também votar favoravelmente ambos os Votos de Saudação, porque consideramos que o Rádio Clube de Angra, na comemoração do seu 50º aniversário, merece ser saudado e lembrado nesta Casa, em representação de toda a Região.

Efectivamente, no nosso tempo de juventude, os únicos traços de união entre as 9 ilhas dos Açores radicavam-se nas duas estações de rádio que emitiam na onde média, essencialmente captadas durante o dia, ou seja, o Clube Asas do Atlântico e o Rádio Clube de Angra.

Segundo creio, eram essas as duas estações que conseguiam entrar nos anos 50, 60 e até meio da década de 70, em todos os lares das 9 ilhas dos Açores.

Na realidade, era este o único traço de união, na medida em que o então Emissor Regional dos Açores não chegava nomeadamente às ilhas do Grupo Ocidental, dada a frequência em que actuava e dadas as dificuldades de captação.

Por isso mesmo, habituámo-nos durante muitos anos a ouvir e a estar atentos ao desenrolar da vida do todo regional, através desta estação.

Recordo-me que na minha infância era quase sagrado às 8, 45 horas ter o rádio ligado para ouvir o noticiário da Região, depois do país e do estrangeiro.

Estou convencido de que isto era prática normal e corrente em todo o arquipélago e até talvez fosse mais assíduo nos meios rurais, nos quais as pessoas estavam atentas ao que se passava, através de uma das únicas portas de entrada nas nossas casas.

Penso que o papel desempenhado por estas duas estações que citei, merece a admiração de todos nós. Pois tudo o que se tem passado nesta Região durante os

últimos 20 anos, também tem a ver com a acção e com a influência dos postos emissores que conseguiam expandir-se por todas as ilhas. E aí o Rádio Clube de Angra teve uma acção que de facto vem contemplada nos Votos de Saudação que são propostos, acção essa meritória, que é de saudar e à qual nos associamos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"A Voz da Terceira", ou "A Voz dos Açores", como também alguém da Ilha do Pico classificou esta estação em 1967 aquando das comemorações dos seus 20 anos, teve um papel primordial na aproximação das pessoas que o mar, como obstáculo natural que é, as separa.

Falar do Rádio Clube de Angra, leva-me a um passado familiar algo longínquo, e já lá vão mais de 30 anos, quando pelas 7 e trinta da manhã de cada Domingo, eram gravadas as crónicas da Ilha do Pico, que eram depois radiodifundidas no noticiário das 8 e 45 horas.

Mas o Rádio Clube de Angra - "A Voz da Terceira" - fez muito mais.

Juntou as ilhas nas mais diversas áreas de informação, desporto, ligações marítimas dos barcos de cabotagem do Grupo Central, quer do Pico quer da Graciosa, eventos culturais ou simples realizações cívico-religiosas, e manteve-se em cadeia com outras rádios, salvo erro até 1 ou 3 de Janeiro de 1980, durante 24 horas.

Quem não se lembra também dos Bingos transmitidos pela rádio que juntavam ouvintes das ilhas do Grupo Central, e jogadores dessas mesmas ilhas, sempre à espera de que o correspondente do Rádio Clube de Angra tivesse aqueles... mágicos papelinhos!

Onde nós íamos nessa altura!

Hoje tudo é diferente.

O Rádio Clube de Angra já não é imprescindível para informar e aproximar as ilhas. No entanto, deve continuar a merecer o apoio e o respeito de toda esta Região Autónoma.

Nomes como João Ávila, Orlando Trindade, Martins de Freitas, Norberto Barcelos, Humberta Maria, Martins do Carmo ou Filomena Rocha, entre tantos outros, foram figuras top da rádio para a juventude destas ilhas em diferentes gerações.

O Rádio Clube de Angra, porque ajudou a fazer, estará para sempre ligado à nossa vida de açorianos ilhéus.

Disse.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o Voto de Saudação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Saudação em apreço foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Votemos agora o outro Voto de Saudação.

Os Srs. Deputados que concordam com o Voto de Saudação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Saudação do PS foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Temos mais um Voto, deste feita de Pesar, oriundo da bancada do PSD a quem peço o favor de indicar um dos subscritores para proceder à apresentação do mesmo.

Deputado Sidónio Bettencourt *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"Voto de Pesar

No passado dia 28 de Fevereiro faleceu na sua terra natal, Maria Mendonça, mulher multifacetada que à causa do jornalismo e da cultura emprestou o melhor do seu entusiasmo que durou uma vida inteira.

Natural do Nordeste - Ilha de S. Miguel - viveu durante trinta e cinco anos na Ilha da Madeira onde deixou marcas de indiscutível reconhecimento público, designadamente, ao promover no seu próprio café-restaurante, saudáveis tertúlias intelectuais e ao fundar o Museu da Fotografia, o Clube dos Amigos dos Açores, a Associação de Amizade Madeira-Açores e ainda uma Editora de livros e jornais.

Escreveu e deu a escrever no sonho de que as ilhas não tinham paredes e espalhavam-se por esse mundo fora.

Distinguida oficialmente na Madeira, decidiu regressar à sua terra mãe onde no ardor de muitas canseiras, ergueu uma biblioteca viva fazendo cantar muitos poetas mortos.

Mulher de personalidade irrequieta, lutadora, polémica e solidária, constituiu uma referência com raiz cultural, vanguardista na defesa dos direitos da mulher, exemplo de coragem e determinação, pagando, quantas vezes à sua custa irrecuperáveis facturas sociais, económicas e emocionais.

A sua visão descentralizada e universalista da importância singular dos pequenos lugares galvanizava sempre os mais apáticos e descrentes. Maria Mendonça fazia das dificuldades quase intransponíveis a motivação diária para o combate que travava consigo própria.

Mulher de corpo inteiro. Mulher de alma cheia.

Mulher da interioridade e das interioridades.

Um grande sentido integrado de desenvolvimento, uma chama acesa no clamor dos mais esquecidos e abandonados.

O Nordeste deve-lhe amor perpétuo; pelo desassossego, pela pertinência e pelo desassombro. Deve-lhe o contributo por uma obra que vai sublinhar para a história os registos mais notáveis dos maiores filhos da Terra, o alimento e o desejo intelectual dos mais jovens que aspiram melhores condições de fixação sem subscrever o sindroma da partida.

Hoje fala-se tanto em mulheres de sucesso - Maria Mendonça é uma delas. Não porque tenha sido uma favorecida à espera da boleia da sorte, não por isso, mas, tão só, porque sempre emprestou trabalho e empenhamento sem limites às causas em que acreditou.

Uma mulher de verdade e autenticidade, sem rasgos de monotonia e resignação.

Maria Mendonça, uma voz das ilhas erguida no mar das distâncias e da lonjura.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida na cidade da Horta a 8 de Abril de 1997, manifesta profundo pesar pela morte da jornalista Maria Mendonça que nos deixa um exemplo vivo de paixão e inconformismo ilhéu.

Horta, Sala das Sessões 8 de Abril de 1997.

Os Deputados Regionais, *Victor Cruz, Sidónio Bettencourt, Manuel Brasil, Mark Marques, Manuel Azevedo.*

Presidente: Está aberta a discussão sobre este Voto de Pesar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Melo.

Deputado Silva Melo *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Partido Socialista irá votar favoravelmente este Voto de Pesar apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Maria Mendonça foi uma mulher que tive a honra de conhecer pessoalmente e encontrámo-nos por várias vezes em tertúlia na sua casa do Nordeste, com diversos artistas, jornalistas e escritores.

Foi sempre uma mulher que cultivou essa rara qualidade da convivialidade, após o seu regresso à terra natal.

Não há dúvida que Maria Mendonça marcou uma época e influenciou diversas gerações de jovens.

Mulher de coragem e de cultura, marcou jornalistas, poetas e artistas, deixando marcas relevantes, sobretudo nas áreas do jornalismo e da cultura.

Aqui fica também a nossa homenagem a essa mulher extraordinária, originária do Nordeste e que não deixa de ser, apesar disso, uma mulher do mundo.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos votar este Voto de Pesar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Encerramos este 2º ponto do nosso Período de Antes da Ordem do Dia.

Vamos fazer um intervalo até às 18, 30 horas.

Pedia aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e ao Sr. Deputado Paulo Valadão, para nos reunirmos em conferência de líderes dentro de 5 minutos.

(Eram 17, 45 horas).

Presidente: Srs. Deputados vamos reiniciar os nossos trabalhos, dando continuidade ao Período de Antes da Ordem do Dia.

(Eram 18, 45 horas)

Vamos passar ao tratamento de assuntos de interesse relevante para a Região.

Para o efeito vou dar a palavra ao Sr. Deputado António Gomes.

Deputado António Gomes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta tribuna é utilizada, neste período regimental, (e de acordo com alínea c) do n.º1 do artigo 89º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional) para o tratamento de assuntos de interesse político relevante para a Região.

Respeitando esta prerrogativa dos Deputados, volto a aproveitar este espaço, e uma vez mais, para dar voz a um povo que, mesmo fazendo parte deste arquipélago, foi esquecido por quem nos governou durante vinte anos.

Estou certo que os Srs. Deputados, eleitos pelo círculo eleitoral de São Jorge já se aperceberam em nome de quem vou falar e maior certeza tenho da sua concordância quanto ao assunto que me trouxe a esta tribuna.

Esta nova postura, dos citados Deputados, é certamente fruto de um profundo arrependimento que os libertou das tréguas, (após as últimas eleições regionais) para, finalmente, consciencializarem-se das necessidades de quem os elegeu. Por via disso, já os vemos a insistir perante o actual executivo regional, facto que de uma maneira tão directa, no passado pouco acontecia.

Devo dizer que me sinto satisfeito com este novo estilo, porque agrada-me que reivindiquem, com discrição, as justas aspirações de um povo que deseja ser integrado no desenvolvimento harmónico da Região.

Deputado João Cunha *(PSD):* Não percebi essa agora!

O Orador: Ultimamente, a questão mais veiculada, por eles, nos órgãos da nossa comunicação social é a desactivação do Ensino Mediatizado (telescola), pois sobre esta matéria quero aqui deixar bem clara qual é a minha opinião e a dos Socialistas de São Jorge.

Nós em conjunto com o Conselho Directivo da Escola EB2+3/S Padre Manuel Azevedo da Cunha, temos desenvolvido um trabalho sério e profundo para colmatar

a futura desactivação do ensino mediatizado na zona do Topo e neste esforço, reconhecido pelo Sr. Secretário Regional de Educação e Assuntos Sociais, concluímos que a criação de uma Escola integrada 1,2,3 do ensino básico (EBI) no acima referido lugar terá efeitos, sobretudo sócio-económicos, de extraordinária importância para as respectivas populações e será, sem dúvida, a acção de maior relevância, conseguida para esta zona nos mais de vinte anos de autonomia regional e este Governo que coloca "As Pessoas em primeiro lugar", certamente, dará corpo a este objectivo.

(Risos dos Deputados do PSD de S.Jorge)

Tive conhecimento que os anteriores governos do P.S.D. sempre apontaram para a desactivação, pura e simples, da telescola do Topo e acredito que foi esta a condicionante que silenciou, durante muitos anos, os Srs. Deputados laranja, quanto a esta matéria.

Mas sopram melhores ventos e estou certo que se vai efectivar a criação da Escola Básica integrada, pois temos um Governo com coração e pés no chão,...

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* Até rima! Isto é que é poesia!

O Orador: ... ao serviço de todos os Açorianos e os jorgenses, com este verdadeiro testemunho, sentir-se-ão felizes porque também ganharam com a vitória eleitoral do P.S.D.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Do PSD?! Não será do PS?

O Orador: Desculpe Srs. Deputados, do PS!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com muito poucas palavras e em pouco espaço de tempo, lá vão, com lamúria, os Srs. Deputados do PSD inventariando as muitas e importantes promessas que ficaram por cumprir pelos anteriores Governos e vejamos:

Numa intervenção o Sr. Deputado Manuel Brasil alegava que o programa do Governo do Partido Socialista não tinha nada de novo ao nível do abastecimento de água e energia à lavoura e dizia que, por essa via, é que se conseguia produtos de qualidade, leite, carne e queijo.

Estou perfeitamente de acordo com esse Sr. Deputado quanto às condições necessárias que apresenta para a consecução dos acima citados produtos de qualidade e aceita-se certamente a sua remissão, pois considera que estes objectivos não foram conseguidos em vinte anos de Governo P.S.D. e o actual, quanto a esta matéria, julgo que não pode tomar melhor medida do que realizar as mil e uma promessas do abastecimento de água e energia à lavoura, nunca dantes cumpridas.

(Aparte inaudível do Deputado Manuel Brasil)

O Orador: Ainda o mesmo parlamentar chamou a atenção deste Governo para a protecção da orla costeira, a recuperação de zonas de interesse ecológico especial, alegando que são problemas puramente esquecidos. Pois foram intoleravelmente esquecidos (nem tão pouco o POSEIMA serviu de estímulo) nomeadamente, a Área Ecológica da Caldeira de Santo Cristo, e a Protecção da orla marítima das Velas, Fajã dos Vimes e a de São João etc.

Não passa desapercebida a pertinência deste Sr. Deputado quanto a um muro de suporte à antiga Fabrica de Conservas Marie D´Anjou, local onde a Câmara Municipal da Calheta pretendia construir uma Estalagem, tendo para o efeito contraído um empréstimo de 100 milhões de escudos. Aceita-se a preocupação no suporte da importância atrás referida, mas o dinheiro sumiu-se, mesmo sem o muro cair e tanto quanto sei, nem tão pouco a respectiva autarquia comprou o terreno.

Fala o Sr. Deputado Manuel Brasil na necessidade de se alargar o troço da Estrada Regional 1-2ª entre Presa das Cruzes, na Urzelina, e o aeroporto, alegando que é o local com maior movimento rodoviário.

Quanto à reabilitação do acima citado troço, dir-lhe-ei que este Governo já tornou pública a sua realização, mas a propósito quero-lhe agradecer o facto de sair em minha defesa, pois como sabe um dos governos já suportado por si dizia que eu faltava à verdade ao afirmar que o atrás referido troço era o de maior fluxo rodoviário de São Jorge. Afinal deu-me razão, Sr. Deputado.

Vejo que o Sr. Deputado Mark Marques já se preocupa com o fundo de maneio às Cooperativas, querendo certamente dizer que o Ex-Secretário da Agricultura e

Pescas procedeu mal quando, durante seis anos, andou a enganar os Jorgenses, dizendo que o assunto estava em fase de estudo, para finalmente só o apresentar à União Europeia no dia 26 de Setembro de 1996, quando já se antevia a derrota eleitoral do P.S.D. Para os mais distraídos não será demais voltar a dizer que este projecto foi recusado.

Também penaliza-se pela facto de ter acreditado nas promessas dos governos que apoiou, no respeitante à gare para passageiros do porto das Velas. Tem razão Sr. Deputado, até nos garantiram que seria adquirido um pré-fabricado para entrar em funcionamento no ano transacto! Pois é, são as maldades que alguém fazia em campanha eleitoral!

Que grande trapalhada, estamos já no ano de 1997 e o Sr. Deputado agora é que caiu em si que o porto das Velas, inaugurado nas vésperas das eleições regionais de 1992 com pompa e circunstância, (até vieram bandeirinhas de S. Miguel) já lá vão cinco anos e não tem rede de água nem tão pouco está electrificado.

Contestou, com veemência, o Sr. Deputado Aires Reis (no dia 1 de Março do corrente ano) a transferência dos serviços de rede eléctrica da Calheta, para as instalações construídas de raiz junto à Central Eléctrica de São Jorge, alegando que era mais uma perda para a malfadada Vila.

Quanto a este caso, fica-se com a nítida sensação, até prova contrária, que o referido Deputado andou com os olhos vendados a trabalhar nesta Empresa e na Vereação da Câmara deste Concelho, durante os muitos meses que se levou a construir as atrás citadas instalações. Se por um lado é verdade que esta obra foi construída na vigência de um Governo do seu Partido, por outro parece que foi a vitória do Partido Socialista que lhe favoreceu a visão.

Recentemente, o mesmo Sr. Deputado, interpelou, o Governo, discordando da desactivação do núcleo do IACAPS no Topo, mas realmente existe o Decreto Legislativo Regional n.º33/86/A que versa sobre o destino destas unidades aprovado nesta Casa, e por sinal quando o P.S.D governava com uma significativa maioria absoluta.

Neste caso, a desactivação do acima referido núcleo está conforme o pensar do seu Partido e já agora aproveito a ocasião para dizer que, contrariamente ao que afirmou,

existe concorrência ao nível dos mesmos produtos naquela Zona, e os quatro empresários/concorrentes praticam os mesmos preços, concluindo-se por esta forma, a inoportunidade de uma estrutura que apesar das despesas de funcionalidade serem pagas pelo Governo, não pratica preços inferiores.

Para finalizar este assunto, acabei por saber que o núcleo do IACAPS do Topo não beneficia os lavradores com melhores preços. Agora só me resta saber quais foram os lucros do Governo provenientes desta estrutura. Se deu para pagar ao funcionário já não é mau!

Termino solicitando, ao Governo e em nome de quem aqui também represento, uma Escola Básica Integrada para a Zona do Topo e saio convicto que este pedido será atendido.

(Aplausos das bancadas do PS e Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques para pedir esclarecimentos.

Deputado Mark Marques *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado António Gomes:

Vou cingir-me à parte que me tocou, já que referenciou os 3 deputados eleitos por S. Jorge. É sinal de que nota a nossa presença aqui e também lá em S. Jorge.

Quanto à questão da telescola, quero felicitá-lo, porque o Sr. Deputado faz o papel da "Bela e o Monstro" de uma vez só.

(Risos da bancada do PSD)

Ou seja, o Sr. Deputado cria os seus próprios fantasmas, para depois explicar que afugentou algo que nunca existiu.

O Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, aquando da sua visita a S. Jorge, reuniu com os pais e encarregados de educação e o encontro decorreu como o Sr. Deputado sabe. De facto, o diálogo não foi o melhor, mas o Sr. Secretário ficou à espera de algumas soluções.

O Sr. Deputado, muito tardiamente e penso que já na semana passada (e não pode negá-lo, porque eu tenho a gravação disso), fez o comunicado da secção concelhia da Calheta, dizendo que alguém "tinha fantasmas na cabeça e que os criava".

Só que é o Sr. Deputado quem os cria, para depois se fazer valer perante as suas hostes!

A 14 de Março de 1997, escrevi uma carta ao Sr. Secretário, expondo o assunto da telescola, recebi uma resposta - embora informal - digamos que satisfatória e penso que o Sr. Secretário irá esclarecer a sua posição sobre esta escola.

Quanto ao que referiu que esta atitude foi a maior acção de relevância durante 20 anos, oh Sr. Deputado eu lamento ter que dizer-lhe isto, mas o Sr. durante os últimos 20 anos não esteve em S. Jorge!

Em relação às minhas actuações e posições relativamente ao sector cooperativo, gare de passageiros, etc. -Sr. Deputado - V. Exª. está na posição só que ainda não se deu conta disso, porém eu e os outros deputados que estão nesta bancada, já nos demos conta que desde 13 de Outubro passado estamos na oposição.

Mantenho-me coerente com aquilo que defendia anteriormente. Os métodos são outros, porque eu agora estou na oposição.

Se o meu trabalho o incomoda, o problema é seu!

Em relação às considerações sobre os outros deputados, eles que respondam por si.

Muito obrigado.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Também para esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil.

Deputado Manuel Brasil *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado António Gomes:

Eu gostava de felicitá-lo...

Deputado João Cunha *(PSD):* Agora ainda vai ser pior!

O Orador: ... por se ter libertado das trevas...

(Risos da bancada do PSD)

Realmente, V. Exª. deve ser daltónico, por isso não distingue o escuro do cinzento ou do claro!

(Risos da bancada do PSD).

E pensa que só porque teve uma vitória, já está liberto dessas trevas.
Que Deus permita que seja por muitos anos, mas olhe que essas trevas vão voltar rapidamente por aquilo que eu vejo!
Deputado Francisco Sousa *(PS):* Está a ver mal com certeza!
O Orador: Voltando às questões que colocou, eu também queria felicitá-lo por uma outra coisa, isto é, por aquilo que eu ouvi, metade da sua intervenção é composta por citações minhas, o que denota que estando a trabalhar proporciono-lhe maior facilidade, mas isso é até importante, porque é para bem da nossa ilha. Mas não posso aceitar que venha dizer-me que esse trabalho é todo seu, porque antes ele já foi dos outros, foi meu concretamente!

(Risos do Deputado João Cunha)

Em relação à questão do troço do caminho novo da qual V. Exª. muito se vangloria de ser arranjado agora, eu já trouxe esse assunto a esta Casa, na vigência do Governo anterior. E quero dizer-lhe também que espero que aquele troço não seja trocado pelo porto da Calheta. Espero que as duas coisas sejam feitas. E se calhar V. Exª. é capaz de fazer o papel do "enganadinho do jogo", de não saber o que é que está a dizer, pois o troço de 3 quilómetros de caminho vai ser trocado, ou seja, vão dar-lhe "um frango por um boi", meu caro amigo!

(Risos da bancada do PSD)

Por outro lado, e no que toca o abastecimento de água à lavoura, eu vou guardar as minhas felicitações não para hoje, mas para quando o Governo que V. Exª. apoia

puser isso à disposição dos lavradores de S. Jorge. O que me parece que vai levar algum tempo, mas oxalá que o consigam e que os agricultores de S. Jorge possam ter isso muito brevemente.

Senão, eu também terei todo o interesse de o felicitar aqui, mas de uma maneira diferente, como estou à espera de fazer muitas "felicitações", quando realmente forem cumpridas todas aquelas aspirações que V. Exª. tem, mas que no fundo desconfio que vão ser vãs ilusões.

E de vãs ilusões já estamos todos cheios e o nosso povo já não acredita nisso!

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Reis.

Deputado Aires Reis *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relativamente ao assunto levantado pelo Sr. Deputado António Gomes que se prende com o dinheiro que "se sumiu" da antiga fábrica de conservas Marie D'Anjou destinado à construção de uma futura estalagem, lamento que mais uma vez V. Exª. venha levantar aqui questões que são da competência da Câmara da Calheta, coisa que nunca faz em sede de Assembleia Municipal, não sei se é por medo ou por que razão é.

Em relação à telescola, gostaria de dizer uma coisa, embora esse assunto já tenha sido tratado pelo meu colega Deputado Mark Marques, é que o Sr. Deputado em determinada altura teve uma posição, defendeu-a na reunião com o Sr. Secretário. Depois, ao que parece, o Governo mudou de posição relativamente a esse assunto e o Sr. Deputado vem agora, "a reboque" do Governo, dizer que afinal também já quer o 1º, 2º e 3º ciclos.

Eu penso que a posição dos Deputados do PSD tem sido sempre a mesma desde o início, ao contrário do Sr. Deputado que agora tenta mudar a sua opinião.

Quanto ao serviço de redes da Empresa de Electricidade, é verdade que eu próprio - como funcionário da EDA que sou - não sabia do investimento que estava sendo feito. Mas V. Exª. - na qualidade de deputado - também não sabia e foi o Sr. que me confirmou mesmo isso.

No que à desactivação do IACPS diz respeito, gostaria de referir que na minha opinião o Sr. Deputado está mal informado, pois o aumento de preço anda à volta dos 15 a 20%. E eu tenho esses dados e posso fornecê-los quando quiser.

Era só isto.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes para responder.

Deputado António Gomes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vou tentar responder a todas as questões que me foram presentes pelos Srs. Deputados do PSD.

Em primeiro lugar, vou voltar a ler um parágrafo da minha intervenção, porque sinceramente fico muito satisfeito com essa postura dos Deputados eleitos pelo mesmo círculo eleitoral que eu.

A certa altura da minha intervenção, eu dizia assim:

Devo dizer que me sinto satisfeito com este novo estilo, porque agrada-me que reivindiquem com discrição, as justas aspirações de um povo que deseja ser integrado no desenvolvimento harmónico da Região".

Respondendo ao Sr. Deputado Mark Marques, quando eu dizia a dado momento, que na minha opinião "era o investimento com maior relevância", reportava-me ao Topo. Pois, não há qualquer dúvida que, na minha opinião, esse é um investimento maioritariamente relevante naquela zona, se se efectivar, nos últimos 20 anos.

No que diz respeito à questão do caminho novo, - Sr. Deputado Manuel Brasil - V. Exª. teve a sorte de não ter feito esse requerimento na anterior Legislatura, pois se calhar também ia passar por mentiroso, porque nesse mesmo requerimento o Sr. Deputado afirma (e confirma aquilo que eu disse!) a importância daquele troço porque é o que apresenta um maior fluxo rodoviário de S. Jorge. A única diferença que há, é que o Sr. Deputado teve a sorte deste Governo não lhe dizer que estaria a faltar à verdade pelo facto de confirmar aquilo que eu já tinha referido anteriormente nesta Assembleia, ou seja, que aquele troço de estrada é o de maior fluxo rodoviário.

Relativamente a essa troca de caminhos por portos, ó Sr. Deputado... eu vou só falar-lhe numa troca que foi feita aqui anteriormente e que foi uma situação grave. Sabe qual foi?

Na vigência do anterior Governo, naturalmente deve ter-se apercebido que eu reclamei acerca disso nesta Casa, de uma obra que estava inscrita no programa nacional de interesse comunitário e que se prende com a reabilitação da estrada nº3/2ª, na Ilha de S. Jorge, concretamente um troço dessa via situado entre o Pico da Caldeirinha e Stº. António.

Essa obra foi inscrita no programa nacional de interesse comunitário e o Governo veio duas vezes a esta Casa pedir autorização para contrair empréstimos que também contemplariam essa mesma obra.

Ela foi adjudicada a um empreiteiro que nunca lá pôs uma máquina que fosse!

Só que há uma resolução do Governo (já no fecho), a dizer que o dito empreiteiro vai receber 10 mil contos pelo atraso das facturas referentes àquela obra, quando nunca lá esteve a trabalhar! Aí é que houve uma troca e bem grave!

Em relação às obras das instalações da EDA a que o Sr. Deputado Aires Reis fez referência, está a faltar à verdade, porque não fui eu que lhe disse que elas estavam em andamento, uma vez que eu até desconhecia o objectivo e até mesmo a própria construção das mesmas.

Quanto ao que se passa nas reuniões da Assembleia Municipal da Calheta, eu sempre, sempre, com consciência das minhas obrigações de membro da mesma, interpelei a Câmara. Passei a não fazê-lo, quando entendi que já não valia a pena, porque a situação já era bem do meu conhecimento.

Deputado António Menezes *(PSD):* Vale sempre a pena, Sr. Deputado!

O Orador: E ficamos por aqui.

Não sei se respondi a todas as questões dos Srs. Deputados, se não o tiver feito, estarei cá para dar continuidade a esta nossa conversa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil creio que para dar um esclarecimento.

Deputado Manuel Brasil *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado António Gomes:

Não é preciso andarmos a fazer "trocas de caminhos". V. Exª. é que trouxe o assunto à colação.

Portanto, tal como eu disse antes, se "trocam um frango por um boi gordo" - acho que é isso que vai acontecer - isso não tem nada a ver com trocas de caminhos. Tem a ver, sim, com trocas de objectivos e é um assunto político que V. Exª. provavelmente vai ter que explicar (oxalá que isso não lhe aconteça!) nesta Assembleia e na Ilha de S. Jorge também.

Uma coisa é certa: todos nós sabemos que o porto da Calheta é de fundamental importância para o desenvolvimento de S. Jorge.

Por isso, V. Exª. não pode ter andado - já que é para falar do passado, então vamos a ele! - aqui nas Legislaturas anteriores a defender sempre esta causa (e com muita razão e sempre o apoiei nisso!), e agora deixar de o fazer!

Portanto, foi isso que eu pretendi dizer, no fundo, quando referi que V. Exª. se calhar estava a "trocar um frango por um boi gordo" - espero que não!

Por isso, nada de confusões com certas coisas.

Por outro lado, V. Exª. fala muito no passado, pois olhe: - eu como PSD que sou, também muito me orgulho do passado, porque eu também sou português e reconheço que os portugueses nem sempre fizeram coisas óptimas no passado. Mas eu orgulho-me de tudo o que eles fizeram, porque assumo o bem e o mal que eles praticaram, tal como assumo o bem e o mal que o meu partido fez!

Só que devo dizer também uma outra coisa: é que vocês não vão estar aqui durante 20 anos. Mas se estivessem, de certeza absoluta que não fariam o que foi feito nos 20 anos que passaram. Pelo menos não o conseguiriam com a postura que têm nem com o desenvolvimento que estão a dar às questões, pois a gente ainda não conseguiu ver nada e já lá vão 4 meses!

Vozes da bancada do PSD: Cinco!

O Orador: Ou cinco.

Portanto, os 4 anos vão-se passando e as obras vão caindo constantemente no esquecimento, enquanto se toca a velha "canção do passado"!

Seria bom que começássemos a pensar no presente, olhando já para o futuro.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

Deputado António Gomes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Há pouco esqueci-me de prestar um esclarecimento que tem a ver com a criação da escola básica do ensino integrado no Topo.

No que toca este assunto, é óbvio que as coisas sérias exigem um trabalho profundo e claro. E é nesse pressuposto que desde há longo tempo a esta parte, tenho estabelecido contactos com o conselho directivo da Escola EB 2/3 Pre. Manuel Azevedo da Cunha, porque na minha opinião eram eles as pessoas mais habilitadas a colaborar num estudo desse teor.

O Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais que aqui está apresente, sabe bem que no dia 7 de Março eu já tinha trocado impressões com ele sobre esta questão e já andávamos a pensar neste objectivo e no sentido de lhe dar alguma viabilidade.

O Sr. Secretário recebeu esta ideia com agrado e é nesse sentido que estamos a trabalhar, ou seja, com seriedade.

No que diz respeito à questão do porto da Calheta, levantada pelo Sr. Deputado Manuel Brasil, nós até estamos em sintonia sobre a mesma, não lhe conhecia era seu dom de profeta!

O Sr. Deputado já está a prever que vai acontecer isto ou aquilo ao porto da Calheta, só que eu devo dizer-lhe que continuo a ter sempre a mesma opinião sobre isso, apesar de agora estar numa bancada que apoia o Governo.

Portanto, fique o Sr. Deputado descansado - se isso o faz ficar mais tranquilo - porque eu mantenho a mesma posição que já mantinha anteriormente.

Muito obrigado.

Presidente: Vamos retomar as nossas inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal para uma intervenção.

Deputado Eugénio Leal *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No decurso do passado mês de Março, e como vem sendo hábito desde 1981, esta cosmopolita cidade da Horta, serviu de palco para a realização de mais uma edição da Semana das Pescas dos Açores.

Com um figurino em todo semelhante ao das anteriores edições, nesta 16.ª Semana continuaram a ter lugar as sessões práticas destinadas aos pescadores e a apresentação quer de novas experiências de pesca, quer de trabalhos de índole científica por investigadores nacionais e estrangeiros, alguns deles bem nossos conhecidos de outras Semanas.

Merece especial destaque a excelente participação dos investigadores do Departamento de Oceanografia e Pescas, pela qualidade e oportunidade dos trabalhos apresentados, ficando-se com a noção de que embora muito haja ainda a fazer nesta matéria, já se vai tendo conhecimento, com alguma profundidade, de parte dos nossos recursos marinhos.

Contudo, a anunciada inovação para esta Semana, afinal não passou da repetição de um Painel de modelo idêntico ao que fora levado a efeito noutras edições.

Se sobre estes aspectos não haverá muitos reparos dignos de registo a salientar, já o mesmo não poderei dizer sobre as intervenções do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Continuamos sem saber em que consiste a Nova Política de Pescas!

Nada de novo encontramos no Programa do Governo.

Nada de novo nos disse o responsável do sector aquando da discussão daquele programa nesta Assembleia.

Nada de novo foi capaz de anunciar neste Fórum Açoriano de Pescas que tenha permitido um maior conhecimento ou um debate, por todos os participantes dessa dita Nova Política de Pescas.

De tal forma que os jornalistas presentes, não conseguiram fazer título de algo que tenha mencionado na sessão de abertura, relegando para plano secundário ou mesmo omitindo, a sua curtíssima e desprestigiante intervenção para um membro do Governo.

A própria jornalista da rádio pública, depois de noticiar que o SRAPA, no seu discurso, tinha apresentado as linhas de orientação da Nova Política de Pescas deste governo socialista, para que pudesse pôr no ar a voz do governante, viu-se forçada a recorrer a momentânea entrevista. Mas mesmo depois desta "boa vontade"

jornalística, uma vez mais, nada de novo disse e, pelos vistos, vai continuar na mesma.

Com laivos de um eleitoralismo primário, de uma forma demagógica e paternalista, já pouco usual na nossa democracia, muitíssimo longe terá ficado de atingir o primeiro objectivo, ou seja, o de "eleger o pescador como o destinatário principal desta Semana das Pescas".

Pelo contrário !

Qualquer participante, por mais desatento que seja, se apercebeu que a relação mantida entre os actuais responsáveis governamentais e os pescadores, nada teve a ver com o que era habitual verificar-se em anos transactos. Os desabafos ao longo dos vários dias da Semana feitos por uma grande maioria dos profissionais presentes, são disso um testemunho insuspeito.

Apenas para confirmar, passo a ler parte da transcrição feita num órgão de comunicação social:

"Para alguns pescadores, esta Semana não diferiu das anteriores e um deles disse mesmo que antes de mais, os novos Secretário e Director Regionais das Pescas deveriam se ter dado a conhecer à classe dos homens do mar, pois os pescadores são sempre os mesmos, os governantes é que mudam."

Para finalizar, não posso deixar de aqui referir um aspecto muito comentado e mais do que isso sentido por inúmeros dos presentes.

Se é indubitável a importância da presença dos pescadores, não consigo compreender e muito menos aceitar, que nas intervenções proferidas pelos responsáveis dos órgãos próprios desta Região não tenha sido dedicada uma única palavra à importância e ao papel que caberá aos empresários no processo de desenvolvimento de tão importante sector da actividade económica desta Região. E como de costume, eles estavam presentes em elevado número e ligados a diversas áreas relacionadas directa ou indirectamente a este sector!

Ou será que a Nova Política de Pescas deste Governo socialista será feita sem a participação dos empresários?

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sras. e Srs. Deputados:

Mudando de assunto, não menos importante, gostaria de ser esclarecido pelo Governo, do que sabe ou do que não sabe, sobre a situação actual e sobretudo acerca do futuro da delegação da RDP/Açores, nesta cidade sede do Parlamento Regional.

Pelo mais incrível que pareça, faço notar aos que têm acompanhado este problema com menor acuidade, que aquela delegação se encontra há mais de dois meses sem chefia e sem jornalista!

O atraso na sua resolução não esconderá outras intenções que, a verificarem-se, poderão ser política e democraticamente bastante preocupantes?

Será de todo despropositado pensar que o Partido Socialista pretenda aproveitar a manutenção desta já vergonhosa e ridícula situação para concretizar mais uma manobra, com o objectivo do esvaziamento político do Faial, inserida na estratégia que levou à retirada de competências governativas desta ilha, ocorrida há bem pouco tempo?

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sras. e Srs. Deputados:

Já depois de estar nesta Assembleia, hoje, por um floricultor desta ilha que me quis manifestar a sua preocupação sobre uma situação existente que era do meu conhecimento, mas que me parecia não ser tão preocupante como me manifestou fui alertado para o seguinte problema.

Por isso trago-o aqui a esta Câmara, para se houver possibilidade, a mesma possa ser esclarecida pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

A questão prende-se com o aparecimento do escaravelho japonês nesta ilha.

Ao que consta, numa zona próxima da cidade, está a alastrar-se esta praga e estão a aparecer em maior número, de tal modo que foi encomendado penso que pelos serviços competentes da Universidade dos Açores, um plano que se encontra já elaborado, de erradicação do escaravelho japonês nesta zona da Ilha do Faial.

Ao que consta, segundo esse floricultor, se não houver um ataque com vista à sua erradicação de imediato, o problema pode agravar-se de tal forma a que sejam impostas medidas penalizadoras para este sector de actividade, concretamente a floricultura, medidas essas que trariam consequências, sobretudo no que diz respeito aos limites impostos à exportação.

Por isso, deixo aqui este problema e esta situação que me perece, a confirmar-se, ter muita gravidade se não for atacada de imediato, esperando que, por parte do Sr. Secretário, a mesma possa ser devidamente esclarecida.
Muito obrigado.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente para prestar esclarecimentos.
Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente *(Fernando Lopes):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:
É só para confirmar ao Sr. Deputado Eugénio Leal que de facto é verdade que foram detectados nas armadilhas colocadas pela Universidade, dentro do projecto de combate ao escaravelho japonês, o qual é financiado pela Secretaria de Agricultura, alguns espécimes numa zona muito restrita da ilha.
O estado de desenvolvimento desses espécimes não permitiu aos investigadores dizer se haveria ou não algum perigo de eles se expandirem, porque só foram detectados numa zona muito pequena.
Neste momento, já foram dadas orientações, no sentido de se combater nessa zona uma possível expansão do escaravelho japonês.
Isso não significa que as medidas tomadas até aqui, não foram suficientes para impedir que ele se deslocasse da Ilha Terceira para o Faial.
O que nós estamos a tentar fazer, neste momento, e penso que é um procedimento correcto, é tentar que à partida, já neste núcleo, seja possível eliminá-lo. No entanto, ainda não foi possível aos investigadores saber se ele só existe neste núcleo. Se for só aquela zona, provavelmente será de fácil controle.
Se de facto houver mais núcleos, aí estaremos perante uma situação grave, no sentido em que as distâncias entre ilhas são mais pequenas nesta parte do arquipélago e isso poderia significar a propagação a outras ilhas do Grupo Central.
Esta é uma situação que, sob esse ponto de vista, é preocupante e que demonstra a ineficácia do programa de combate ao escaravelho japonês, pois até agora não

conseguiu impedir nem debelar a sua expansão na Terceira, como também não conseguiu impedir que a sua área de expansão passasse para a Ilha do Faial.

Era só isto que eu tinha a dizer, ou seja, são apenas estas informações de origem científica e que confirmo aqui.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Serpa.

Deputado Manuel Serpa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Qualquer pessoa atenta ao fenómeno das Pescas, sabe perfeitamente bem que esta Semana das Pescas, a última, foi inovadora. Inovadora em muitos aspectos.

Inovadora, porque colocou o pescador em primeiro lugar.

Inovadora, porque se sentaram naquele salão vários directores regionais que vieram falar de pequenos portos que dizem respeito ao pescador comum.

Eu quero saber se o emprego (estava lá o director regional dessa área) diz ou não respeito ao pescador?!

Não se pode dar tudo num ano. Mas a finalidade imediata, seria de facto trazer a Semana das Pescas junto de quem é peça fundamental no sector, ou seja, o pescador.

Mais. Foi importante que os nossos cientistas - porque o são! - se assumissem em pleno, dissertassem sobre vários assuntos e deixassem uma marca indelével desta Região de categoria e de saber, em vez de estarem relegados, porque quem vai acompanhar as Pescas, quem vai fazer ciência e quem vai orientar são eles.

Bastariam estes pontos que eu foquei aqui de leve, para dizer que a Semana das Pescas que passou, foi de facto inovadora.

Mas eu não posso passar de maneira nenhuma sem pegar numa palavra usada naquela tribuna, utilizada pelo Sr. Deputado Eugénio Leal e que foi o termo desprestigiante.

Eu quero dizer que prestigiante e prestigiador é ter um Director Regional das Pescas que dominou, completamente, a Semana, do princípio ao fim, em todos os painéis!

Um Director Regional que esteve sempre a falar, sempre presente, sempre a orientar, sempre a fazer doutrina e sempre pronto a tudo!

Desprestigiante é haver directores de Pescas ou directoras que se sentaram ali durante muitas semanas e nunca a boca abriram!

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PS e Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal *(PSD):* Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Deputados:

Respondendo à intervenção do Sr. Deputado Manuel Serpa, vou começar por dizer que se a piada era para mim...

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Não, não era!

O Orador: ... pelo facto de eu ter sido Director Regional das Pescas, quero dizer-lhe que desempenhei essas funções com muita honra e que já me sentei muitas vezes, também em outras Semanas das Pescas, no lugar em que o Sr. Director Regional esteve sentado, em painéis semelhantes, onde também conduzi os trabalhos, não vou dizer se melhor ou se pior.

Portanto, sobre essa matéria que fique isto bem claro.

Mas vou-lhe dizer mais, Sr. Deputado!

Vou dizer-lhe da sua inovação.

Painéis como aqueles, já se verificaram com vários directores regionais e até com uma coisa que este não teve e que não é crítica nenhuma, mas sim apenas para lhe relembrar, porque até já tivemos num painel também intervenções de pescadores. E nesse painel e na Mesa que dirigiu os trabalhos até já estiveram pescadores!

Portanto, não há nada de novo nessa matéria, Sr. Deputado!

Basta consultar os relatórios das anteriores Semanas de Pescas e ver com cuidado, e verificará que em algumas edições isto verificou-se.

No que diz respeito à questão dos cientistas, e dos nossos investigadores - Sr. Deputado - eles apresentaram excelentes trabalhos este ano, tal como acabei de referir, como têm vindo ao longo dos últimos anos a apresentar. Não queira agora dizer que os deste ano foram diferentes dos outros. Foram muito bons, tal qual como os dos anos anteriores, expostos por outras pessoas, inclusivamente pelo actual Director Regional das Pescas que em anos anteriores também apresentou trabalhos.

Portanto, sobre esse aspecto, não tenho absolutamente qualquer dúvida de que não houve nada de inovador!

No que diz respeito à questão do termo desprestigiante, Sr. Deputado, não foi isso que eu disse.

O que eu referi foi que a intervenção de abertura do Sr. Secretário Regional, foi "curtíssima e até mesmo desprestigiante para um Membro do Governo Regional" - é verdade, foi a minha opinião, foi a opinião de muita gente!

Além do mais, o Sr. Deputado sabe que a intervenção do Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente até já estava publicada num jornal (num matutino) antes de irmos para a sessão, como sendo um "depoimento de Fernando Lopes".

E como depoimento para um jornal estava correcto, mas para ser proferida por um Membro do Governo na abertura de um fórum internacional de Pescas, desculpe Sr. Deputado, mas foi desprestigiante!

Relativamente aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Secretário a propósito do escaravelho japonês, agradeço as suas informações, pois infelizmente confirma-se essa preocupação manifestada por esse floricultor.

Gostaria apenas de lhe perguntar, neste momento, porque também fui informado, de que o mês de Abril é o período em que há reprodução do espécime, tendo para isso que se atacar já de imediato.

Portanto, gostaria de saber se há verbas disponíveis para tal e se isso vai ou não ser feito de imediato.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil.

Deputado Manuel Brasil *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu gostaria de pedir um esclarecimento ao Sr. Secretário Regional da Agricultura, acerca do escaravelho japonês.

Ele já chegou ao Faial que é a ilha que se encontra mais distante da Terceira no Grupo Central que foi o foco inicial de desenvolvimento.

Em face disto, eu gostaria de saber se o Sr. Secretário já tem dados em relação a S. Jorge, se foram feitas algumas pesquisas lá, na Graciosa ou mesmo no Pico, que nos

permitam saber se realmente esta praga já não está só no Faial, mas também nas outras ilhas.

Gostaria de saber também se há, neste momento, algum grupo a trabalhar especificamente neste caso, fazendo as amostragens conforme devem ser feitas nas respectivas ilhas, para que todos nós possamos ter uma ideia de futuro sobre o desenvolvimento desta praga que se espera não se propague a S. Jorge nem a outra ilha dos Açores, mas é preciso estar atento a isso. E para se estar atento a ela, é necessário que um grupo de trabalho desempenhe uma actividade constante em todas as ilhas, nomeadamente próximo dos aeroportos ou até mesmo dos portos, pois ela tanto pode entrar por um lado como pelo outro, de modo a que haja sempre um rastreio quase constante que nos permita saber da situação actual.

Era só isto. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Menezes.

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A minha forma de estar nesta Assembleia, leva-me a evitar certas questiúnculas e chamar a atenção para algumas questões.

Todavia, a intervenção do Sr. Deputado Eugénio Leal não pode, do meu ponto de vista, ficar por isso mesmo.

Ele quando diz que a intervenção do Sr. Secretário é desprestigiante, eu acho que isso é ofensivo.

Por isso, dá-me a legitimidade - Srs. Deputados - de trazer aqui à colação determinados aspectos.

Quem ouve o Sr. Deputado Eugénio Leal falar aqui nesta Câmara, poderá pensar que ele não teve quaisquer responsabilidades governativas e que toda a sua conduta foi prestigiante.

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* Lá vamos nós voltar ao passado!

O Orador: Meus senhores:

É prestigiante comprar um imóvel por 80 e tal mil contos e ceder o rés-do-chão do mesmo a um clube automóvel para instalar um bar, uma mesa de "snoocker", mobiliário e alguns computadores?!

Isto é que é prestigiante?!

Comprar esse edifício para fazer um museu de arte sacra, mandar fazer um protocolo e entregá-lo a um clube automóvel. Isto é prestigiante, Srs. Deputados?!

É prestigiante que esse protocolo não tenha sido do conhecimento dos juristas da Secretaria, que tenha sido feito às escondidas dos mesmos?!

É prestigiante que tenha sido feito um programa e um projecto por alguém que depois pediu a um técnico da Secretaria para o assinar?!

Eu pergunto, Srs. Deputados, mais uma vez, se isto é prestigiante?!

Repito que não gosto de trazer estas coisas aqui, simplesmente quando se trata das pessoas, neste caso de membros do Governo, da forma como foram tratados aqui, isto também tem que ser dito e muitas outras coisas têm que ser ditas.

Não se trata de ir remexer no passado e naquilo que não está bem, mas tão só de pôr as coisas a limpo.

E agora o que é que acontece?

Temos um edifício comprado por 80 e tal mil contos para fazer um museu de arte sacra. Não se sabe com que critério foi feito o programa, nem sequer o projecto. E há um protocolo através do qual a direcção do clube diz que não sai de lá.

Eu deixo aqui a pergunta no ar: isto é que é prestigiante?!

Eu penso que não!

Portanto, quem fez todas estas coisas tem que ter muito cuidado com as afirmações que faz nesta Casa!

Vozes do da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PS e Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Élio Valadão.

Deputado Élio Valadão *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de prestar um pequeno esclarecimento em relação à questão do escaravelho japonês, mais conhecido por "pilia japónica" que desde há largo tempo se encontra na Ilha Terceira.

O anterior Governo fez várias tentativas para erradicar esta praga, mas nunca foi possível. Usou até produtos que inclusivamente não estavam homologados. Destruiu todas as comunidades de abelhas que lá existiam e nada conseguiu.

Conseguiu, sim, disseminá-lo talvez para a Ilha do Faial.

O meu esclarecimento vai também no sentido de referir que não é em Abril que ele se reproduz. Tem duas fases, uma fase de pupa e outra de cleópetro e lá para meados do Verão é que se começará a reproduzir.

Eu, sinceramente, não acredito que uma vez que já tenha entrado na Ilha do Faial, possa ser erradicado, porque isso nunca foi possível na Terceira.

Temos que aprender a viver com ele, há que tomar algumas medidas de controle fitosanitário relativamente à saída dos produtos desta ilha. No entanto, penso que depois de já ter entrado aqui, a não ser com produtos com elevada toxidade que poderão prejudicar inclusivamente a sociedade - podem ser utilizados com algum descuido - é que poderia haver alguma tentativa de reduzir a sua população, mas nunca erradicá-la.

Eram só estes esclarecimentos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente *(Fernando Lopes):* Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Deputados:

A informação científica que tenho refere-se meramente à Ilha do Faial.

Tal como disse no meu primeiro esclarecimento, isto refere-se a uma área muito restrita, muito reduzida da ilha.

A detecção desta praga já foi feita há algum tempo. Eu próprio tive conhecimento dela antes de ser Membro do Governo.

Posso dizer-lhe até que obtive essa informação através de um investigador da própria Universidade, que estava numa missão de colheita de armadilhas que a mesma estava a conduzir.

No que respeita ao programa que estava e continua em vigor, o que se verifica é que tanto aqui como em outros sítios onde ele está disseminado, há alguma incapacidade das medidas de controle químico em erradicá-lo.

Quando muito, tem-se conseguido, no passado, fazer algum controle.

As medidas de protecção fitosanitária de controle de trânsito de flores ou de frutos, são medidas preventivas e são as mais eficazes.

Neste momento, o problema é que a partir da altura em que o escaravelho japonês passa da fase larvar para a fase de insecto, como sabem há voos nocturnos de acasalamento dessa espécie que com condições favoráveis de vento, podem conduzir à sua disseminação.

Foi assim, aliás, que ele se propagou na Ilha Terceira e será assim que ele tenderá a propagar-se para outras ilhas, se não conseguirmos circunscrevê-lo àquela área.

Eu não quero ser alarmista. Pretendo apenas dizer a verdade dos factos, tais como eles foram relatados sob o ponto de vista científico, tanto por investigadores da Universidade, como pelos serviços responsáveis por esse programa, ou seja, a Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário, no âmbito desse combate ao escaravelho japonês.

Portanto, para terminar, gostaria de dizer que estamos conscientes, estamos atentos e vamos continuar a combatê-lo. E vamos também incrementar algumas medidas mais rigorosas, isto é, no que diz respeito a medidas preventivas, sobretudo em relação à circulação de alguns produtos. Só que, infelizmente, o mal está feito. O problema é esse e já é um pouco tarde talvez para erradicá-lo completamente na Ilha do Faial.

A erradicação total seria óptimo, mas a experiência do passado, no que respeita aos diversos programas, não nos augura que essa erradicação seja possível. Tentaremos pelo menos contê-lo naquela área que é muito restrita. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Fernando Menezes:

Fui membro do Governo com muita honra. E com certeza que no exercício das minhas funções fiz algumas coisas que talvez não tenham corrido da melhor forma.

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Coisas desprestigiantes!

O Orador: Estive durante sete anos sentado naquela bancada e ouvi críticas e aceitei-as!

No entanto, por que razão é que eu só pelo facto de ter sido membro de um governo, agora não posso fazer críticas nem dizer aquilo que eu penso e que muita gente pensa?!

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Pode.

O Orador: Onde é que está o problema, Sr. Deputado?!

Pelo amor de Deus!

Deputado Mark Marques *(PSD):* Onde é que está agora a tolerância?

Deputado Fernando Menezes *(PS):* É apenas a forma como o faz.

O Orador: Não vejo onde é que está a questão!

Eu fui criticado aqui e sem ser aqui nesta Sala.

Mas, sobretudo aqui por ser o sítio por excelência para essas críticas.

Onde é que está o mal nisso?!

Relativamente ao problema que o Sr. Deputado colocou, eu não quero entrar em pormenores sobre isso, mas quero deixar claro que diz algumas coisas que não estão correctas.

Dizer que fiz um protocolo sem ter consultado juristas, não é verdade.

Eu é que o assinei, de facto, mas não fui eu que o fiz.

Dizer que houve um projecto feito por um técnico que depois mandou-o a outro técnico da Secretaria assinar, isso são insinuações de coisas que desculpe lá, mas eu gostava que o Sr. confirmasse isso.

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Eu posso confirmar.

O Orador: No que diz respeito à cedência de parte das instalações do rés-do-chão - não é de todo o rés-do-chão! - são só duas salas, esse era um espaço que estava destinado a ser espaço comum do museu de arte sacra, que em nada prejudicava o processo do "layout" do museu da altura.

Não sei, entretanto, como é que isso tem evoluído, mas que não se fique com a ideia que o Sr. Deputado procurou aqui transmitir, isto é, que se tinha comprado um edifício de 80 mil contos para entregar a um clube desportivo.

Portanto, assumo aquilo que fiz ou que não fiz durante os 7 anos em que estive no Governo.

Fui julgado, fui criticado, democraticamente, e aceitei isso e defendi-me!

Poderia ou não ter concordado com as críticas que me foram dirigidas. Porém, não vai ser por esse facto que me vão mandar calar!

Não vão dizer-me que eu não posso expressar aquilo que penso e aquilo que considero oportuno dizer, quando assim o entender!

Foi para isso que fui eleito, Sr. Deputado!

Muito obrigado.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Serpa.

Deputado Manuel Serpa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu nesta Assembleia durante muitos anos, sempre elogiei a realização da Semana das Pescas.

Mantenho tudo aquilo que disse.

Este ano procurou-se inovar. Sempre favorável à aproximação dos pescadores, com todos os métodos científicos e vice-versa, para se atingir melhores capturas, etc., etc.

Parece que o facto de se tentar uma inovação, impacienta o Sr. Deputado Eugénio leal.

Essa avaliação é subjectiva.

Eu estou convencido de que a Semana das Pescas teve uma faceta inovadora e enriquecedora.

No entanto, gostaria de responder à sua última postura que é interessante.

Eu, Sr. Deputado, durante muitas Semanas das Pescas anteriores, ouvi o Sr. Secretário Regional fazer brevíssimas intervenções de abertura, sem papel nem nada!

Nunca o Sr. Deputado me ouviu dizer aqui que ele tinha sido desprestigiante!

É a lição que o Sr. Deputado precisa de aprender.

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* Mas é que ele percebia de pescas! Por isso é que está no IACAPS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu quero que fique claro que não vim aqui criticar a Semana das Pescas, pelo contrário.

Eu tenho aqui a minha intervenção e posso dar uma cópia da mesma ao Sr. Deputado.

Eu critiquei, sim, a postura do Sr. Secretário Regional em determinadas alturas.

É preciso não esquecer, Sr. Deputado Manuel Serpa, que nós temos um Programa do Governo que fala numa nova política de pescas.

O Sr. Deputado deve bem recordar-se de que a intervenção do Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente (também curtíssima) nada de novo nos trouxe.

Depois, durante a discussão que se gerou, não foi possível pedir-lhe esclarecimentos, porque ele teve que se ausentar, justificadamente, aliás por razões perfeitamente compreensíveis e devidamente justificadas.

Mas tenho que dizer que esperava-se - até porque dias antes tinham sido feitas declarações públicas que levavam nesse sentido - que aquele fosse o momento para, perante pescadores, empresários e cientistas, se apresentar as linhas orientadoras do que seriam as alterações futuras a fazer neste sector.

É por isso, Sr. Deputados, que eu teci aqui estas críticas.

Eu não critiquei a organização da Semana das Pescas. Aliás, o Sr. não viu eu fazer isso.

O Sr. Deputado viu-me fazer uma intervenção política em relação ao Sr. Secretário.

É isso que eu quero aqui reafirmar e deixar bem clara essa situação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Peço a palavra para prestar alguns esclarecimentos, na sequência desta última discussão e nomeadamente na inusitada e inesperada sensibilidade do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista quanto à intervenção do Deputado Eugénio Leal.

Nós já nos vamos habituando a que o Governo do Partido Socialista venha todos os dias apresentar desculpas com o passado do Partido Social Democrata.

Já dissemos por diversas vezes que este Governo quer ser poder no presente e também "oposição" à oposição.

É uma técnica que, pelas inúmeras vezes que é utilizada, vai certamente cansar o povo muito depressa. E nós também já nos estamos habituando a isso.

Nós já desafiámos o Grupo Parlamentar do Partido Socialista a olhar para o futuro, em vez de olhar para trás, porque foi para isso que ganhou as eleições.

Mas já que olha para trás, e já que em vez de justificar a prestigiante intervenção inicial do Sr. Secretário, o Sr. Deputado Fernando Menezes vem assim falar do passado do ex-Secretário Regional do Turismo.

Na altura, se calhar, não falou nisso aqui neste Parlamento, nem sequer outros deputados da sua bancada, quando o Sr. actual Deputado era então Secretário Regional do Turismo.

Agora vem, porque começam a ser difíceis as tarefas de defesa deste Governo do Partido Socialista, falar até do passado desse Secretário Regional e que é hoje um Deputado que faz, com legitimidade, oposição neste Parlamento.

Pois devo dizer-lhe que a sua intervenção é inusitada, inútil e inesperada, porque enquanto estive aqui como Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, quando nós estávamos na posição, e quando defendíamos e sustentávamos o Governo, eu ouvi de tudo.

Ouvi coisas muito mais graves nesta Casa, algumas das quais que para prestígio da mesma nem me apetece repetir, feitas pelo próprio Presidente do Governo Regional dos Açores de hoje, que dizia tudo o que lhe apetecia, indo muito para além das questões políticas. Chegou até a levantar questões que não são de natureza política nesta Casa.

Eu vi todos os deputados falarem sobre todos os Secretários, desde chamarem-lhes de "incompetentes", de terem atitudes incorrectas, de levantarem suspeições antes dos tribunais concluírem sobre a honorabilidade de certos Secretários, ouvi de tudo e que eu saiba, só excepcionalmente, quando aí sim, era ferida a honra de algum membro do Governo ou de algum deputado, é que me levantei.

Porque o Sr. Deputado Eugénio Leal diz que uma intervenção de um Secretário Regional, que é pública na Semana das Pescas, não é prestigiante, foi até publicada de véspera, e era pobre e curta, não vejo razão para tanto espanto!

Os Srs. Deputados, nomeadamente o Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, não deve estar nada habituado a ver o seu Governo ser criticado.

Mas era bom que se começasse a habituar, porque este Grupo Parlamentar vai mesmo fazer oposição a sério. E só ficaremos convencidos, quando os senhores responderem às questões que nós levantamos com o presente. Ou seja, justificando as nossas críticas do presente e as nossas perspectivas do futuro. Porque, isto de olhar para o passado, é apenas uma desculpa e mais do que isso, neste Parlamento, começa a ser falta de argumentação.

Nós estamos aqui para o confronto sério de argumentação política. E não para nos escondermos através de coisas do passado.

Mas se quer voltar ao passado, em termos parlamentares, ninguém entende como razoável a sua reacção a uma intervenção cuidada, fundamentada, discutível - e por isso foi discutida -, só porque um deputado do PSD diz que não é prestigiante a intervenção do Sr. Secretário Regional da Agricultura.

E se quiser continuar esta discussão, eu continuá-la-ei. E vou dizer-lhe então muitas outras coisas que se calhar estão apagadas na memória do povo e que foram ditas aqui nesta Casa, por deputados do Partido Socialista, nomeadamente pelo Sr. Presidente do Governo.

Se quiser falar do passado nesta matéria, estou pronto para começar hoje e continuar amanhã!

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente *(Fernando Lopes):* Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Deputados:

Apenas para um breve comentário sobre esta... "troca de galhardetes".

Não me belisca, minimamente, a apreciação do Sr. Deputado Eugénio Leal.

É um direito que lhe assiste democraticamente, faça-o. É uma apreciação subjectiva, tal como houve outras diferentes, valorizadoras, da parte de investigadores, da parte de profissionais, da parte de empresários. Apreciações essas públicas, privadas, etc.

Posso referir que fiz duas intervenções durante a Semana das Pescas. Uma curta de abertura, formal, porque de facto a intervenção de fundo desse dia, estava reservada ao Sr. Secretário de Estado das Pescas, nosso convidado e orador principal dessa sessão.

Esta participação aconteceu no âmbito de uma atitude, também ela quanto a mim inovadora, de cooperação entre os Governos Regional e da República e que é uma novidade, pois trata-se de uma posição diferente.

Fiz depois uma outra intervenção no fim.

Aliás, houve duas intervenções no fim que procuraram fazer um breve balanço, evidentemente incompleto.

É provável que poderei ou poderemos todos vir a fazer outros balanços no fim. Um de carácter científico foi entregue ao Sr. Director do DOP, quanto a mim um belíssimo trabalho, e outro de cariz político que eu fiz, também procurando fazer um pouco o balanço do que tinha ali.

Penso que a Semana das Pescas foi boa, em que houve um facto fundamental quer nas intervenções políticas, quer nas intervenções científicas e que ficou transparente através da intervenção do Presidente do Comité Científico - que já desempenha essas funções desde há várias Semanas das Pescas - ou seja, de que a orientação futura a reter neste sector, é ter uma atenção muito cuidada à gestão dos recursos, bem como relativamente às práticas de pesca.

Isto veio confirmar, sob o ponto de vista científico, algo que faz parte do discurso e da orientação política deste Governo e que está contido no programa do mesmo.

Portanto, também sob esse ponto de vista, sinto-me satisfeito.

Quanto às apreciações, cada um faz as que quer e fá-las como quer.

Nada mais tenho a dizer sobre isso.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Menezes.

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Naturalmente, é bom que exista oposição e naturalmente toda a gente tem o direito de falar nesta Casa.

Porém, o que eu tenho assistido é a uma postura curiosa, na minha opinião, que é de não assumir as responsabilidades.

Parece que tudo é novo nesta Casa.

Ora, não se pode branquear o passado, Srs. Deputados.

O PSD governou esta Região durante 20 anos, bem ou mal. E há responsabilidades que têm que ser assumidas.

Eu ao referir questões do passado, não quero com isso significar que não estou a olhar para a frente. Nem significa que não tenho argumentos para defender este Governo que tem muito pouco tempo de governação.

Agora, as pessoas têm que assumir as responsabilidades dos seus actos.

E se os actos foram praticados há algum tempo atrás, pois há que assumi-los e não há nada de dramático nisso.

Portanto, não é necessário o Sr. Deputado Victor Cruz procurar dar lições de democracia aqui dentro, porque nós sabemos muito bem como é que isso se faz. Estivemos na oposição todo este tempo, agora não estamos. E se há alguém que entende que deve haver uma oposição forte, esse alguém somos nós, porque conhecemos bem o que é isso.

No entanto, branqueamentos é que não!

Posturas do tipo "chegámos agora, não sabemos nada do que se passou para atrás", também não!

Para isso, estamos nós aqui para lembrar, quando for necessário, e as vezes que forem necessárias - é tão só isto.

Eu espero que esta questão acabe por aqui.

E para terminar, só quero dizer ao Sr. Deputado Victor Cruz mais uma coisa: há coisas que nós não sabíamos...

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Aí é que está.

O Orador: ... porque nós não desconhecíamos, efectivamente, muitas delas. E agora, naturalmente, uma vez que o PS está no poder, é que começa a aperceber-se e a ter acesso a alguns dossiers e a alguns pormenores neles contidos.

Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que não defendo que isso deva vir tudo para a rua. Mas há muitos casos que eu diria que são escandalosos.

Embora as explicações do Sr. Deputado Eugénio Leal procurassem explicar o inexplicável, a verdade é que ninguém compreende - inclusivamente nesta Sala - como é que é possível fazer-se aquilo que foi feito!

E agora, vem a direcção de uma associação ter comigo, dizer-me que o Governo tem que arranjar outra sede, porque está escrito no dito protocolo que aquilo está cedido por 10 anos.

(Aparte inaudível do Deputado João Cunha)

(Risos da bancada do PSD)

O Orador: Isto onerou uma situação para o futuro que vai dificultar o desenvolvimento de um programa museológico a sério naquele local.

E é por causa dessas coisas que eu tenho que relembrar o passado.

É tão só isto.

Deputado João Cunha *(PSD):* Eu já não percebo nada disto!

Presidente: Srs. Deputados, eu chamaria a vossa atenção para uma disposição regimental que diz que pedidos de esclarecimentos e esclarecimentos "não poderão exceder o aumento de 10 minutos".

Portanto, teríamos 20 minutos, logo é natural que estejamos no limite desse tempo. Mas o Sr. Deputado Victor Cruz pediu a palavra, por isso concedo-lha.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A questão que falo não se resume a uma lição de democracia.

O que parece é que os senhores não estão a gostar da forma como nós estamos a praticar a democracia.

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Estamos.

O Orador: É que nós estamos a fazer oposição democraticamente, chamando as coisas, sublinhando os aspectos, avançando com argumentos, tão democraticamente como vós.

Acontece que os Srs. Deputados do Partido Socialista não estão a gostar, porque não vos está a cair bem - esta é que é a verdade.

Os Srs. Deputados vão ao passado justamente por via disso. E vão insistentemente ao passado por causa disso.

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Não senhor, é só às vezes.

O Orador: Mas eu esclareço duas coisas, para que fiquem muito claras, aliás já o fiz no dia 14 de Outubro na televisão, onde representava o Partido Socialista (vejam lá!)... o Vice-Presidente do PS, Dr. Fernando Lopes.

Eu disse logo nessa altura, quando ainda não tinham passado 24 horas da derrota do PSD, que nós já estávamos com uma postura de oposição. E que o que interessava naquele momento era que quem governasse, assumisse as suas responsabilidades e que quem estava na oposição tivesse uma postura vigilante, fiscalizadora, actuante, de defesa do seu projecto político perante tantos açorianos que em nós votaram.

Porém, o que o Sr. Deputado não pode esquecer, nesta Legislatura, na qual o Sr. até passou deste lugar para esse que era o meu, que não pode sentar-se aí e querer falar constantemente do passado!

É que houve eleições, Sr. Deputado. E parece que por vezes os senhores não percebem que elas aconteceram.

Quando há dificuldades do Governo para justificar, parece que já não se lembram que houve eleições. Mas quando é para anunciar, todos os dias, as grandes novidades do Governo Socialista, aí sim, abriu-se um novo ciclo, há uma nova autonomia, há uma nova postura, há o melhor governo de sempre, etc.!

Anunciam-se medidas como por exemplo a que se refere a dois técnicos que vêm aos Açores para verificar as estradas em conferência de imprensa, como se isso fosse uma grande medida deste Governo Regional; ou então outros Secretários Regionais fazem conferências de imprensa para se solidarizarem com um conselho directivo, por causa de uma nota dada num concurso para contínuo de uma escola.

(Risos da bancada do PSD)

Portanto, estas questões são elevadas à mais alta consideração do Estado nesta Região Autónoma.

Qualquer director regional que abra um colóquio, que abra uma reunião, que se encontre perante os presidentes de câmara a dizer "atenção, tenho novidades para apresentar a toda a gente", "atenção, a minha postura é diferente", "atenção, agora dialoga-se", ou "atenção, estamos perante um novo ciclo, perante uma nova autonomia", logo é sabido por todos.

E nós vamos acompanhando todo esse processo. E vamos dizendo "desculpem lá, aqui não há nada de novo!", "aqui está parecido".

E até poderemos dizer - e teremos muito orgulho nisso - sobre algumas matérias - "ainda bem que aqui estão fazendo bem!"

O Governo do Partido Socialista é também o Governo dos Açores e oxalá faça também coisas boas!

Agora, o que anda a fazer, é sobretudo cobrir, aí sim, branquear o presente de promessas, com desculpas do passado.

E é isto que o Governo do Partido Socialista anda, insistentemente, a fazer. E nós vamos aqui, atentamente e todos os dias, introduzir, com uma atitude crítica e responsável.

Quanto ao resto, Sr. Deputado, não fui eu que introduzi o dramatismo nesta discussão, como disse V. Exª.

Foi V. Exª. que ficou muito admirado com apenas uma crítica, julgo eu razoável, de um deputado que disse tão só que determinada intervenção não era prestigiante.

Foi V. Exª. quem dramatizou o debate.

Eu apenas fiquei aterrorizado, pois não vá agora o líder do Grupo Parlamentar do PS achar que estas são "questões de honra" e que estamos aqui a agir de uma forma incorrecta, politicamente, sempre que este Grupo Parlamentar fizer críticas.

Nós temos muitas críticas para fazer. Temos legitimidade para tal. E se quiser um dia destes - agradeço desde já a sugestão que me deu - subirei àquela tribuna para

dizer a linguagem, os argumentos, os adjectivos e a postura dos principais responsáveis do Partido Socialista, quando o Partido Social Democrata foi Governo.
Agradeço a sugestão e fica aqui a promessa: - dentro em breve, irei àquela tribuna, para mostrar o que é que era ou não era prestigiante neste Parlamento!
Deputado Francisco Sousa *(PS):* E nós faremos o mesmo!
O Orador: Gosto do debate parlamentar!
Gosto muito de ser desafiado!
Obrigado pela sugestão que me deu.
Eu não deixo isto "por mãos alheias"! E vou trazer cá os exemplos!
Vozes da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Monjardino - em boa hora, espero eu.
Deputado José Monjardino *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:
É para prestar um esclarecimento.
Eu gostaria de começar por dizer que após esta brilhante hora de discussão entre o PS e o PSD, afigura-se razoavelmente simples de compreender porque é que o povo não compreende o que é que se faz nesta Assembleia.
O que se passou aqui entre esses dois grupos parlamentares podia ter sido facilmente resolvido de determinada maneira - e não vou dizer qual é - pois gostaria, sinceramente, que nós evoluíssemos um pouco. Alguma coisa temos a aprender com as eleições de Outubro.
Primeiro que tudo, o PSD de facto não é um partido novo, tem efectivamente responsabilidades passadas, nomeadamente, e como exemplo, a situação dos terrenos da Calheta.
Mas também, não vale a pena pegar na coisa e andar sempre a "esfregá-la".
O Partido Socialista tem uma maneira de resolver esta situação de uma vez por todas, ou seja, faça uma auditoria sobre o estado em que encontraram a Região e tornem isso público.

Parem com este joguinho "do que eu fiz ou deixei de fazer", porque no limite, e à medida que o tempo passa, os senhores estão realmente a branquear o passado - não há qualquer sombra de dúvida!

Deputado António Menezes *(PSD):* Nós não temos passado para branquear.

O Orador: E quero avisar muito claramente que o PP não está disposto a isso!

Assim sendo, nada de vir a "conta-gotas"!

Se encontraram situações que não estão correctas nesta Região, têm a obrigação de o tornar público e de accionarem os mecanismos necessários para que tal seja corrigido. E se forem ou não encontradas situações incorrectas, ilegais, ou de outra natureza, existem os organismos competentes para tratar disso.

Mas ter este tipo de debates aqui, meus senhores, não é nem pouco mais ou menos, algo de que nós nos possamos orgulhar ao fim do dia.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Antes do Sr. Deputado José Monjardino ser líder do PP, já nos tínhamos habituado a que criticasse o Parlamento. Já o fez noutras alturas.

E fê-lo sem conhecer verdadeiramente o Parlamento, porque esteve cá pouco tempo e fez críticas que não devia a este órgão.

Agora que o faça novamente, como motivação estratégica para ser "as charneiras da charneira", também não aceito a lição de política nem a lição de moral.

Já agora, no entanto, devo dizer-lhe que a sua intervenção é preocupante, mas não para esta bancada, porque quem anda a fazer negócios com o Governo do Partido Socialista para viabilizar o Programa do Governo ou o Plano de Médio Prazo, não é o PSD.

Portanto, se critica a oposição, nós ficamos por esta... "consolados"!

Não tenho qualquer problema, pois estamos aqui para debater.

Veja lá se não vai criticar assim tanto este Governo, porque depois pode não saber o que é que há-de fazer com ele!

Deputado António Menezes *(PSD):* Exactamente.

O Orador: Isso é que é preocupante.

Nesta parte, nós estamos perfeitamente entendidos.

O PP é que anda a dizer que também há necessidade de mudar as coisas, é um partido essencial (cá está uma novidade deste plenário que não havia em plenários anteriores!) para a viabilização ou não de alguns documentos. Apresenta-se como um partido de charneira, condicionando o Governo do Partido Socialista e, portanto critico o Partido Socialista e não apenas o seu Grupo Parlamentar.

O que se passou aqui por parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, não é mais do que a ressonância daquilo que o Governo Regional do PS está a fazer desde que começou a governar, ou seja, falar do passado.

Portanto, vá lá o PP entender-se com o Partido Socialista, porque nessa matéria nós estamos fora da jogada!

Lições sobre o Parlamento, sobre a necessidade de discutirmos política no Parlamento, ou de estarmos a discutir o discurso político utilizado pelo Governo, acho que não é desprestigiante para esta Casa nem é desaconselhável.

É isso que se tem dito quase todos os dias nos telejornais desta Região!

Porque é que o Grupo Parlamentar do PSD não deve esclarecer o assunto?!

E porque é que agora há-de sujeitar-se a ver levantar-se o líder do Partido Popular, para vir dar uma lição de moral, como quem diz "o que se está a passar aqui não é afinal preciso!"

É preciso sim senhor! Porque é isso que os açorianos ouvem todos os dias e é isso que precisam de ver esclarecido, por parte do grupo parlamentar, neste plenário da Assembleia.

E aí é preciso algum desassombro. Que mais não seja o desassombro que tem, por exemplo, o actual Presidente da Assembleia, quando era deputado da oposição, que chegava a utilizar a ironia, utilizava a crítica, o desassombro de muitos outros deputados que por aqui passaram. O desassombro até de estarmos à vontade, fazendo as críticas e os debates, sem termos que estar perante uma de duas situações: ou há o dramatismo, porque não se pode fazer críticas, ou há uma lição de moral, porque não se deve falar nesses assuntos.

Se calhar só se pode falar em revisão constitucional, ou nas verbas do plano e do orçamento.

Não! Um Parlamento é também um local de debate político.

E o Sr. Deputado para chegar a essa cadeira, também o praticou. E fê-lo na campanha eleitoral, nem sempre a falar das questões do estado desta Região.

Portanto, eu não aceito que venha agora dizer ou dar uma lição de moral, por causa do debate que aqui se realizou que sendo mais ou menos importante, é um verdadeiro debate político que é preciso fazer provavelmente muitas mais vezes neste Parlamento.

Por isso, o problema começa a ser do Partido Socialista, cujo programa os senhores têm viabilizado.

Os senhores é que se sentam a negociar, pois como toda a gente sabe com o Partido Social Democrata ninguém conversa, nem é preciso, já foi esclarecido pelo Sr. Presidente do Governo. Mas não há qualquer problema sobre essa matéria.

Porém, o que vos digo é que não posso estar sujeito a lições de moral ou então... "soluços" de dramatismo!

Mas não deixarei de dizer tudo o que me apetece, sendo certo e estando convencido de que nem os "soluços" do dramatismo, nem os "espirros" de moralidade, vão afectar o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Vozes da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos da bancada do PSD)

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* Foi uma sessão muito pedagógica!

Presidente: Srs. Deputados, gostaria de informar que o PSD esgotou o seu tempo neste Período de Antes da Ordem do Dia.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Menezes.

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Naturalmente, depois das palavras proferidas pelo Sr. Deputado José Monjardino, eu não posso ficar quieto.

Eu já ouvi uma vez o Sr. Deputado fazer afirmações sobre este Parlamento, com as quais não concordo, acho que foram infelizes, como parece agora a sua intervenção também, ao dizer que nós estamos a fazer um "joguinho".

Eu devo dizer ao Sr. Deputado que com os meus 45 anos, se quiser fazer "joguinhos", faço-os noutro sítio e não aqui!

Aqui faço política e discuto desta forma clara com as pessoas.

Por outro lado, também quero dizer-lhe, com toda a tranquilidade e frontalidade, que essa posição adoptada por si pode até ser muito popular, mas a mim não me encanta!

Também não aceito lições de moral ou de alguma pretensa ética política, porque já ando nisto há algum tempo. E penso que as coisas não são exactamente como o Sr. Deputado aqui referiu.

Aqui discute-se, isto é um Parlamento e estes enquanto tal, são assim.

Portanto, aqui o tempo não é perdido. O tempo aqui é útil, porque a discussão política é importante e é para isso que existe democracia.

Assim sendo, lições de moral, não!

E se o Sr. Deputado pediu a palavra para dizer isso - desculpe que lhe diga - mais valia ter estado calado!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Monjardino.

Deputado José Monjardino *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Salvo erro, referi que isto era um exemplo de um debate que faz com que as pessoas lá fora não compreendam o que se passa cá dentro.

Eu tenho a impressão que foi exactamente isto que eu disse.

Mas, enfim, seja como for, mantenho o que disse e continuarei a dizê-lo. E a partir daí cada um pratica aquilo que quer, pois como os senhores dizem e muito bem, isto é um espaço livre e cada um diz o que quer, como e quando quer.

Eu também me sinto livre para emitir a minha opinião.

Devo dizer que senti que o debate que se gerou na última hora, acabou por se transformar num jogo meramente posicional, sobre coisas que - sinceramente - a mais comum das pessoas, lá fora, não conseguiria entender.

Esta é a minha opinião, mantenho-a e continuarei a mantê-la.

Não falei em ética, não falei em moral, não disse essas palavras e podem confirmá-lo nas transcrições.
Quanto ao que disse o Sr. Deputado Victor Cruz eu devo dizer-lhe o seguinte:
O PP já negociou com muita gente, já falou com muita gente. Mas gostaria de dizer que o PSD também já o fez e já agora, podemos lembrar o recente acordo de revisão constitucional.

(Risos da bancada do Governo)

Podemos também falar na iniciativa legislativa que o Partido Popular tomou em Janeiro, não autorizando o Governo a adiar a discussão do Plano e Orçamento de 97, em que nós votámos sozinhos e o PSD, com a sua abstenção, viabilizou-a e há outros aspectos.
Portanto, se o que existe é um problema de ciúmes, sobre quem é que está ou não a falar com o Governo, ele é vosso e não meu.
Deputado Victor Cruz *(PSD):* Isto é uma posição e não uma negociação!
Presidente: Srs. Deputados, atingimos a nossa hora regimental.
Antes de dar por terminados os nossos trabalhos por hoje, vou fazer referência à ordem do dia para amanhã e próximos dias e que é a seguinte:
- Apresentação, por parte do PP dos diplomas que foram hoje anunciados, de acordo com o Artigo 98º do nosso Regimento;
- Leitura dos Relatórios ao abrigo do Artigo 119º do Regimento da ALRA;
- Pedido de Urgência e Dispensa de Exame da Proposta de DLR Nº 7/97;
- Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão da Proposta de Resolução (PP) sobre uma "recomendação ao Governo Regional que regulamente o sistema de bonificação de linhas de crédito às actividades agrícolas".
- Proposta de DLR N.º 6/97;
- Proposta de DLR N.º 5/97;
- Proposta de DLR N.º 4/97;
- Proposta de DLR N.º 3/97;
- Ante-Proposta de Lei Nº 2/97;

- A apreciação e votação dos dois diplomas que vêm acompanhados de Pedidos de Urgência, no caso dos mesmos serem aprovada.

Damos por findos os nossos trabalhos de hoje.

Muito boa noite, até amanhã.

(Os trabalhos terminaram às 20, 10 horas)

(Deputado que entrou durante a Sessão: ***PSD -*** *João Cunha)*

(Deputado que faltou à Sessão: ***PSD*** *- Aurélio da Fonseca)*

———

DOCUMENTOS ENTRADOS NA SESSÃO

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Considerando que a Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, definiu no seu artigo 2.º, o conceito de pessoa com deficiência;

Considerando que com a publicação do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, se criou o regime de avaliação de incapacidades das pessoas com deficiência, tal como as definidas naquele artigo, tendo em vista facilitar a sua plena participação na comunidade;

Considerando que, tal como se encontra formulado, o referido decreto-lei não pode ser aplicado à Região, dado ser diferente a organização do Serviço Regional de Saúde.

Assim, nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

O disposto no Decreto-Lei 202/96, de 23 de Outubro, aplica-se na Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2.º

Composição

As juntas médicas, previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, são constituídas, nos Concelhos, por despacho do Director Regional de Saúde e têm a seguinte composição:

a) A Autoridade Concelhia de Saúde, que presidirá;

b) Um vogal efectivo e um vogal suplente, designados pelo Director do Centro de Saúde.

2 - O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 3.º

Procedimentos

1 - Os requerimentos a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, são dirigidos ao Director Regional de Saúde e entregues à Autoridade de Saúde do Concelho de residência dos interessados.

2 - A Autoridade de Saúde Concelhia deve instruir o requerimento com os elementos eventualmente disponíveis e necessários, devendo convocar a junta médica e notificar o requerente da data do exame, a realizar no prazo de 60 dias, a contar da entrega do requerimento.

3 - Findo o exame, o presidente da junta médica passará o respectivo atestado médico de incapacidade, o qual obedecerá ao modelo constante do anexo a este diploma.

Artigo 4.º

Procedimentos

1 - O recurso, referido no n.º 1 do artigo 5.° do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, é apresentado ao Director Regional de Saúde, o qual poderá determinar a

reavaliação, nomeando outra junta médica com elementos que não participaram na avaliação impugnada, podendo um deles ser proposto pelo interessado.
2- Da homologação da segunda avaliação pelo Director Regional de Saúde, cabe recurso contencioso nos termos gerais.

Artigo 5.º

Comissão de Normalização

A competência para nomear a comissão de normalização, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, cabe ao Director Regional de Saúde.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação e aplica-se aos processos em causa, com as devidas adaptações.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 19 de Fevereiro de 1997.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Anexo
(Modelo de Atestado Médico)

Região Autónoma dos Açores Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais Direcção Regional de Saúde	Atestado Médico de Incapacidades	Centro de Saúde de Registo nº

Dr: _____
Presidente da Junta Médica do Concelho de _____
atesta que _____
residente em _____
freguesia de _____Concelho de _____
nascido a ___/___/___ em_____ portador do B.I. nº_____
emitido em ___/___/___ pelo_____ de _____ e do nº fiscal _____
apresenta deficiências que de accrdo com a Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo Decreto-Lei nº 341/93, de 30 de Setembro e Decreto-Lei nº _____ de _____

Capítulo Números Alínea	Coeficiente	Capacidade Restante	Desvalorização

lhe conferem uma incapacidade permanente, de _____% (_____ por cento) susceptível de variações futuras, devendo ser reavaliada ao fim de _____ (_____) ano (s).
Por ser verdade , passo o presente atestado, para efeitos do disposto no_____ considerando as seguintes condições no mesmo fixadas

_____
_____
_____

_____
(selo branco)

___/___/___

NOTA JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, que estabelece os princípios gerais de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, foi, nos termos do n.º 2 do seu artigo 2.º, aplicado com adaptações à Administração Regional Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/A, de 29 de Janeiro.

Constata-se agora a necessidade de proceder a mais uma adaptação, quanto à publicação dos concursos em órgãos de comunicação social, que poderão ser de âmbito nacional e ou regional, numa solução idêntica à seguida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/94/A, de 29 de Janeiro, que aplicou com adaptações o referido Decreto-Lei à administração local, da Região Autónoma dos Açores.

——

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Regulamentação da Lei n.º 32/96, de 16 de Agosto

Atribuição de pensão extraordinária aos trabalhadores abrangidos por acordos internacionais na Região Autónoma dos Açores.

A Lei n.º 32/96, de 16 de Agosto, criou uma pensão extraordinária a atribuir aos trabalhadores portugueses ao serviço do destacamento das Forças Armadas dos Estados Unidos instalado na Base das Lajes e aos que prestaram serviço na Estação de Telemedidas da República Francesa que funcionou na Ilha das Flores, cujos contratos de trabalho cessem ou tenham cessado por motivo de extinção de postos de trabalho e desde que se verifiquem alguns outros requisitos.

A exequibilidade desta lei depende de regulamentação incidente sobre a natureza da prestação, entidades envolvidas e documentação a apresentar, matérias de que se cuida com a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Assim, nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente diploma regulamenta o processo de atribuição da pensão extraordinária criada pela Lei n.º 32/96, de 16 de Agosto.

Artigo 2.º

(Natureza da prestação)

A pensão extraordinária é uma prestação especial, à qual são aplicáveis, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições legais em vigor para a pensão de velhice do regime geral de segurança social.

Artigo 3.º

(Âmbito pessoal)

Têm direito à pensão extraordinária todos os trabalhadores que reúnam os requisitos estabelecidos na Lei, independentemente do local do trabalho.

Artigo 4.º

(Documentos)

1 - O requerimento de pensão extraordinária deve ser acompanhado dos documentos legalmente exigidos para a habilitação à pensão de velhice.

2 - Os trabalhadores que tiverem prestado serviço no destacamento das Forças Armadas dos Estados Unidos devem apresentar também uma declaração, emitida pela entidade patronal e confirmada pelo Comando Português da Zona Aérea dos

Açores, de que conste a data da cessação do contrato de trabalho e a indicação de que a cessação resultou de extinção de um posto de trabalho.

3 - Os trabalhadores que prestaram serviço na Estação de Telemedidas da República Francesa devem apresentar declaração sob compromisso de honra, da qual conste a data da cessação do contrato de trabalho e o motivo da cessação, e que será confirmada oficiosamente através da documentação existente nos serviços de segurança social e nos centros de emprego.

Artigo 5.°

(Início de atribuição)

A pensão extraordinária é devida a partir da data do requerimento, mas nunca antes da entrada em vigor do Orçamento do Estado para 1997.

Artigo 6.º

(Pensionistas)

Os trabalhadores que já sejam pensionistas devem requerer a pensão extraordinária nos termos estabelecidos na Lei n° 32/96, de 16 de Agosto, e no presente diploma para poderem beneficiar da respectiva bonificação.

Artigo 7.º

(Suspensão do direito à pensão extraordinária)

O direito à pensão extraordinária é suspenso durante o período em que se mantiver a situação referida no artigo 6.º da Lei n.º 32/96, de 16 de Agosto.

Artigo 8.º

(Cessação das prestações substitutivas do rendimento do trabalho)

A atribuição da pensão extraordinária determina a cessação do direito a prestações substitutivas do rendimento do trabalho, a partir da data de início da pensão.

Artigo 9.º

(Conversão em pensão de velhice)

A pensão extraordinária converte-se automaticamente em pensão de velhice na data em que os respectivos beneficiários atinjam a idade legalmente estabelecida para acesso a esta prestação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 19 de Fevereiro de 1997.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

——

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.° 1/96/A, de 4 de Janeiro (Conselho Regional de Concertação Social)

A legislação regional reconhece o Conselho Regional de Concertação Social como um veículo fundamental para o reforço do diálogo social e definição das políticas económicas e sociais.

As Misericórdias dos Açores vêm desde sempre desempenhando um papel essencial no desenvolvimento social da Região.

Assim, tem pleno cabimento, é de elementar justiça e do interesse regional, a participação de um seu representante no Conselho Regional de Concertação Social.

Nestes termos, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Popular, propõem, nos termos da alínea a) do n.° 1 do artigo 20.° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que a Assembleia

Legislativa, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.° 1 do artigo 32.° do já referido Estatuto, aprove o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional.

Artigo único

O artigo 3.° do Decreto Legislativo Regional n.° 1/96/A, de 4 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

1-.....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) Dois representantes das instituições particulares de solidariedade social, a designar pelas instituições regionais, devendo um deles ser designado pela União das Misericórdias dos Açores.

j) .....

l) .....

Angra do Heroísmo, 19 de Março de 1997.

Os Deputados Regionais, *Alvarino Pinheiro e José António Monjardino.*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

O Decreto-Lei n° 498/88, de 30 de Dezembro, que estabelece os princípios gerais de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, foi, nos termos do n.º 2 do seu artigo 2.°, aplicado com adaptações à Administração Regional Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n. º3/94/A, de 29 de Janeiro.

Constata-se agora a necessidade de proceder a mais uma adaptação, quanto à publicitação dos concursos em órgãos de comunicação social, que poderão ser de âmbito nacional e ou regional.

Assim, nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.°

O artigo 8.° do Decreto Legislativo Regional n°3/94/A, de 29 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

a) .....

b) .....

Artigo 8.°

Correspondência de cargos e publicitação

1. .....

a) Por despacho conjunto do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e do Secretário Regional competente, as competências previstas na alínea b) do artigo 7.° e no n.º 8 do artigo 26°;

b) .....

c) .....

3 - A publicitação do concurso deverá fazer-se, sempre que possível, através de órgãos de comunicação social de expansão nacional ou regional, obrigatória sempre que se trate de concursos externos, e de folhetos de divulgação.

4 - Ficam abrangidos pela norma do ponto anterior deste artigo os concursos que se encontrem pendentes à data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 2.°

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 19 de Fevereiro de 1997.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

NOTA JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei n° 498/88, de 30 de Dezembro, que estabelece os princípios gerais de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, foi, nos termos do n° 2 do seu artigo 2°, aplicado com adaptações à Administração Regional Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n° 3/94/A, de 29 de Janeiro.

Constata-se agora a necessidade de proceder a mais uma adaptação, quanto à publicitação dos concursos em órgãos de comunicação social, que poderão ser de âmbito nacional e ou regional, numa solução idêntica à seguida pelo Decreto Legislativo Regional n° 4/94/A, de 29 de Janeiro, que aplicou com adaptações o referido Decreto-Lei à administração local, da Região Autónoma dos Açores.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Extinção do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura (IACAPS)

A extinção dos grémios da lavoura pelo Decreto-Lei n.º 482/74, de 25 de Setembro, justificou a criação, pelo Decreto Regional n.º 11/79/A, de 08 de Maio, do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura (IACAPS).

Volvidos alguns anos, entendeu-se que um melhor desenvolvimento das actividades agro-silvo-pecuárias passava pela existência de um sector cooperativo operante naqueles ramos. Mais tarde este princípio foi alargado às associações de produtores.

Por forma a estimular a constituição ou o desenvolvimento de organizações de produtores que tomassem a seu cargo a realização de algumas das tarefas do IACAPS, o Decreto Legislativo Regional n.º 28/83/A, de 22 de Agosto, numa primeira fase, e o Decreto Legislativo Regional n.º 33/86/A, de 26 de Dezembro, depois, vieram permitir a concessão aos organismos cooperativos do sector agro-silvo-pecuário do direito de uso e fruição de bens pertença do IACAPS.

Actualmente, e em execução do referido diploma, a quase totalidade dos bens do IACAPS já foram transferidos para o sector cooperativo, sobrando apenas situações pontuais nas Ilhas de São Jorge, Terceira e Corvo.

São ainda objectivos do Governo a redução e o redimensionamento da administração regional, por forma a concentrar meios e a racionalizar despesas.

Assim, o Governo Regional, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º alínea j), do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

(Âmbito e Objectivo)

É extinto o Instituto de Apoio Comercial à Agricultura. Pecuária e Silvicultura (IACAPS), criado pelo Decreto Regional n.º 11/79/A, de 08 de Maio.

Artigo 2.º

(Direitos, obrigações e posições contratuais)

Os direitos, obrigações e posições contratuais de que, à data da entrada em vigor do presente diploma, o IACAPS seja titular, passam para a Região Autónoma dos Açores, nos termos que vierem a ser definidos por decreto regulamentar regional.

Artigo 3.º

(Liquidação)

O IACAPS entrará em liquidação à data da entrada em vigor do decreto regulamentar regional referido no artigo anterior e nos precisos termos que nele forem estabelecidos.

Artigo 4.º

(Património)

1. A cessão do direito de uso e fruição de bens do IACAPS já efectuada entre este instituto e os organismos de produtores, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28/83/A, de 22 de Agosto, e do Decreto Legislativo Regional n.º 33/86/A, de 26 de Dezembro, e convertida em cessão definitiva e gratuita do direito de propriedade ou de outro direito que o cedente seja titular sobre os mesmos bens.

2. Os direitos sobre bens ainda em posse do IACAPS poderão ser transferidos para os organismos de produtores, a título definitivo e gratuito.

Artigo 5.º

(Revogação)

São revogados o Decreto Regional n.º 11/79/A, de 08 de Maio, e o Decreto Legislativo Regional n.º 33/86/A, de 26 de Dezembro.

Artigo 6°

(Vigência)

O presente Decreto Legislativo Regional produz os seus efeitos com a entrada em vigor do diploma que o regulamentará.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz das Flores, 19 de Março de 1997

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes.*

———

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Dispensa do exercício efectivo de funções, por períodos limitados, aos trabalhadores que sejam membros dos órgãos executivos das Misericórdias e outras Instituições Particulares de Solidariedade Social

Verifica-se que as funções dos órgãos executivos das Misericórdias dos Açores e das demais Instituições Particulares de Solidariedade Social assumem um carácter não remunerado, desenvolvendo-se paralelamente às respectivas actividades profissionais.

Tem-se presente que o trabalho meritório que aquelas instituições têm desenvolvido, poderá ainda ser significativamente melhorado, através de uma maior disponibilidade dos seus gestores, que seria garantida com a criação da faculdade de controladas dispensas de trabalho, de forma semelhante às que já existem para o exercício de outras actividades com carácter social.

Constata-se que os responsáveis pela gestão das Misericórdias dos Açores e outras Instituições Particulares de Solidariedade Social consideram como questão prioritária da dinamização destas o alcance do objectivo proposto, que se afigura de relevante interesse para a Região, numa área em que a solidariedade humana se tem manifestado determinante.

Nestes termos, os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Popular, propõem, nos termos da alínea a) do n.° 1 do artigo 20.° do Estatuto

Político-Administrativo da Região Autónoma dos Acores, que a Assembleia Legislativa, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.° 1 do artigo 32.° do já referido Estatuto, aprove o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.°

1. Os trabalhadores, a qualquer título, vinculados ao Estado, às autarquias locais ou outras pessoas colectivas de direito público, que sejam membros dos órgãos executivos das Misericórdias dos Açores e das demais Instituições Particulares de Solidariedade Social, terão o direito a ser dispensados do exercício efectivo das suas funções profissionais, até um máximo de 24 dias úteis por ano, a fim de desempenharem funções que lhe estejam cometidas pelos estatutos das referidas instituições.
2. Os trabalhadores por conta de outrém, do sector privado ou das empresas públicas, terão igualmente direito a dispensa por igual período e para o exercício de idênticas funções.
3. O exercício do direito a dispensa poderá ser seguido ou interpolado, não podendo porém ultrapassar os cinco dias úteis seguidos, ou os três dias úteis seguidos, conforme se trate, respectivamente, de trabalhadores nas condições do número 1 ou do número 2 do presente artigo.

Artigo 2.°

As instituições comunicarão às entidades patronais, durante o mês de Janeiro, a identificação dos membros dos órgãos executivos que poderão vir a beneficiar do direito às dispensas no decurso do ano respectivo.

Artigo 3.°

1. Os dias em que se efectivará o exercício do direito à dispensa, em cada mês, serão estabelecidos através de acordo entre os trabalhadores e a respectiva entidade

patronal e após comunicação da instituição, na qual se declare a estrita indispensabilidade do contributo do membro do órgão directivo.

2. Na absoluta impossibilidade de acordo, o exercício do direito às dispensas só se efectivará pelo máximo de dois dias úteis por mês e só poderá ocorrer no período compreendido entre os dias 15 e 25 de cada mês, ambos inclusivé.

3. Nas circunstâncias referidas no número anterior, o direito à dispensa só se efectivará mediante o envio de comunicação subscrita pelo trabalhador, recebida pela entidade patronal com pelo menos cinco dias de antecedência, relativamente ao primeiro dia da dispensa.

4. As faltas que se tiverem verificado em cada mês serão justificadas por documento, a enviar pelas instituições, às entidades patronais, até ao dia 10 do mês seguinte.

Artigo 4.°

Os trabalhadores na situação prevista no n.° 1 do art.° 1.° consideram-se, para todos os efeitos, como exercendo efectivamente as funções que desempenhavam.

Artigo 5.°

1. Os custos com remunerações, encargos sociais e outros referentes aos dias de faltas dadas, ao abrigo do presente diploma, por trabalhadores ao serviço das entidades referidas no n.° 2 do artigo 1.°, serão compensados integralmente pelas instituições interessadas.

2. As faltas dadas pelos trabalhadores a que se refere o n.° 2 do artigo 1.°, com respeito pela disciplina estabelecida no presente diploma, consideram-se justificadas para todos os efeitos e não determinam perda de quaisquer direitos ou regalias.

Angra do Heroísmo, 19 de Março de 1997

Os Deputados Regionais, *Alvarino Pinheiro e José Monjardino.*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Alteração do Decreto Regional n.º 18/80/A, de 21 de Agosto, (estabelece o regime jurídico do arrendamento rural dos baldios)

Considerando o regime jurídico do arrendamento rural dos baldios na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Regional n.º 18/80/A, de 21 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regional n.º 7/86/A, de 31 de Outubro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro;

Considerando que este regime jurídico, apenas admite a transmissão do arrendamento dos baldios por morte e para familiares do arrendatário;

Considerando que o referido regime jurídico limita a 30.000 m2 as áreas máximas de pastagens baldias a deter por arrendatário;

Considerando que o Regulamento (CEE) 2328/91, do Conselho, de 15 de Julho, estabelece que os Estados membros podem conceder ajudas para a primeira instalação de jovens agricultores;

Considerando que pelo Regulamento (CEE) n.º 2079/92, do Conselho, de 30 de Junho, foi instituído um regime de ajudas à reforma antecipada na agricultura, aplicado à Região nos termos da Portaria n.º 32/95, de 11 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 20/95, de 06 de Julho, e alterada pela Portaria n.º 20/96, de 26 de Abril;

Considerando que, desta forma, se compromete a aplicação de medidas que contêm projectos de primeira instalação e de reforma antecipada, nas áreas que fazem parte dos perímetros florestais;

Assim, o Governo Regional, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea j), do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

São aditados os n.ºs 3 e 4 ao artigo 6.º do Decreto Regional n.º 18/80/A, de 21 de Agosto, alterado pelo Decreto Regional n.º 7/86/A, de 31 de Outubro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, com a seguinte redacção:

Artigo 6.º

(Limites no arrendamento)

1.....

2.....

3. O limite previsto no n.º 1 deste artigo não se aplica aos agricultores para quem sejam transmitidos os terrenos, na sequência da aplicação do regime de ajudas à reforma antecipada, instituído pelo Regulamento (CEE) n.º 2079/92, aplicado à Região nos termos da Portaria n.º 32/95, de 11 de Maio, alterada pela Portaria n.º 20/96, de 26 de Abril.

4. O limite previsto no n.º 1 deste artigo não se aplica também aos jovens agricultores abrangidos pelo regime de ajudas à primeira instalação previsto no Regulamento (CEE) 2328/91, do Concelho, de 15 de Julho.

Artigo 2.º

É aditado ao Decreto Regional n.º 18/80/A, de 21 de Agosto, alterado pelo Decreto Regional n.º 7/86/A, de 31 de Outubro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, o artigo 15.º-B, com a seguinte redacção:

Artigo 15.º-B

(Transmissão inter vivos)

1. Os benefeciários do regime de ajudas à reforma antecipada, instituído pelo Regulamento (CEE) n.º 2079/92, aplicado à Região nos termos da Portaria n.º 32/95,

de 11 de Maio, alterada pela Portaria n.º 20/96, de 26 de Abril, poderão transmitir a terceiros os seus direitos ao arrendamento.

2. Poderão igualmente ser transmitidos os direitos de arrendamento para jovens agricultores abrangidos pelo regime de ajudas à primeira instalação previsto no Regulamento (CEE) 2328/91, do Conselho, de 15 de Julho.

3. As transmissões a que aludem os artigos anteriores estão sujeitas a prévia autorização da Direcção Regional dos Recursos Florestais.

Artigo 3.º

As presentes alterações entram imediatamenle em vigor, aplicando-se a todos os processos de reforma antecipada e de primeira instalação que, tendo sido instaurados antes da publicação do presente diploma, não estejam concluídos.

Aprovada em ConseIho, 19 de Março de 1997, Santa Cruz das Flores.

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes.*

———

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Protecção do Património Florestal Regional

Actualmente, o revestimento florestal da Região apresenta um valor considerável para a produção de material lenhoso, o que tem permitido o aparecimento e desenvolvimento das indústrias florestais. Indústrias que, assim, garantem o abastecimento do mercado regional e a exportação de importantes contingentes de madeira para outros mercados, assumindo grande relevância no contexto do desenvolvimento económico da Região;

Igualmente importância desempenham as áreas florestais na conservação dos solos e da água, no melhor ordenamento paisagístico e cultural e na protecção do ambiente, atentas as particulares condições ecológicas de algumas ilhas;

A crescente preocupação e sensibilização sociais para a problemática da protecção e conservação da natureza, que se expressam na natural exigência de melhores e mais eficazes sistemas de fiscalização e controle, recomendam a adopção de medidas que garantam uma protecção eficaz do património florestal da Região.

Assim, o Governo Regional, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º alínea j), do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Âmbito e objecto)

1. O presente diploma estabelece o regime contra-ordenacional de protecção do património florestal da Região Autónoma dos Açores, abranjendo todas as acções relacionadas com:

a) Os cortes, arranques ou transplantações de árvores que apresentem interesse económico, botânico ou paisagístico;

b) O arroteamento de terrenos incultos, para aproveitamento em pastagem ou destinados a outros fins agrícolas;

c) A transformação de terrenos florestados em qualquer outra cultura ou destinados a outros fins;

d) A introdução de espécies florestais exóticas inexistentes na Região;

e) O fabrico de carvão vegetal, quer nos incultos quer nas matas particulares;

f) A extracção de produtos de qualquer natureza dos incultos ou terrenos florestados.

2. O disposto no presente diploma aplica-se a todas as acções referidas no número anterior, independentemente de serem praticadas em propriedades públicas ou privadas.
3. O presente diploma aplica-se sem prejuízo do disposto na legislação sobre espécies ou áreas protegidas e bacias hidrográficas.

Artigo 2.º

(Licenciamento)

1. Todas as acções referidas no artigo anterior dependem da prévia autorização da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, concedida através de licença emitida pela Direcção Regional dos Recursos Florestais.
2. A Direcção Regional dos Recursos Florestais terá de se pronunciar sobre a concessão da licença referida no número antecedente, no prazo de trinta dias úteis, contados da data de entrada do respectivo requerimento.
3. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, por quinze dias úteis, quando a instrução do processo o justifique.
4. Para instrução dos processos a Direcção Regional dos Recursos Florestais, poderá solicitar, a outros órgãos ou serviços, que deverão responder no prazo máximo de 15 dias úteis, as informações ou pareceres que julguem convenientes.
5. Se a Direcção Regional dos Recursos Florestais não proferir qualquer decisão, nos prazos referidos nos números anteriores, consideram-se concedidas as licenças requeridas.

Artigo 3.º

(Condicionantes)

1. E proibido destruir ou danificar, de qualquer modo, as árvores ou formações arbóreas, causando-lhes perecimento, evidente depreciação ou exploração extemporânea.

2. Os cortes, arranques ou transplantações a que se refere a alínea a) do artigo 1.º, serão permitidos, desde que não respeitem a exemplares de especial valor estético ou de manifesta importância paisagística, nos seguintes casos:

a) Em desbastes, para o tratamento ou melhoramento dos povoamentos existentes;

b) Em cortes rasos ou salteados, quando as espécies ou os povoamentos tenham atingido a idade própria de exploração;

c) Quando os cortes forem indispensáveis ao consumo do respectivo proprietário;

d) Nos talhadios, quando os povoamentos tenham atingido condições de exploração;

e) Em cortes de qualquer natureza com vista a transformação de cultura florestal em cultura agrícola, pastagens ou outros fins, desde que essa transformação não prejudique o regime hidrológico, interesses piscícolas e equilíbrios ecológicos ou paisagísticos;

f) Quando os cortes sejam indispensáveis para aproveitamentos hidroelétricos ou de distribuição de energia.

3. O arroteamento de terrenos incultos e a transformação dos de cultura florestal, em terrenos de cultura agrícola, pastagem ou outros fins, só serão permitidos desde que não resultem inconvenientes para a conservação do solo, nem a destruição de linhas de água, para além da verificação do disposto na alínea e) do número anterior.

4. As intervenções referidas no número anterior poderão ainda ser condicionadas em função da altitude, declive, natureza do solo e localização de bacias hidrográficas, nos termos a estabelecer na regulamentação do presente diploma.

CAPITULO II

Normas processuais

Artigo 4.º

(Requerimento)

1. A licença a que alude o artigo 2.º, é concedida a requerimento dos respectivos possuidores ou entidades responsáveis, dirigido à Direcção Regional dos Recursos Florestais e entregue nos serviços da ilha onde se situa a propriedade.
2. Os requerentes deverão juntar documento comprovativo da sua posse.

Artigo 5.º

(Obrigações do requerente)

1. Nos casos em que sejam permitidos cortes nos termos das alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º, o possuidor fica sempre obrigado a assegurar a reconstituição dos povoamentos, nas condições determinadas pela Direcção Regional dos Recursos Florestais.
2. Quando se trate de arroteamento de incultos ou transformação de terrenos de cultura florestal, os respectivos possuidores ficam igualmente obrigados a executar os trabalhos nas condições e prazo determinados, sob pena de caducidade.
3. Os possuidores são obrigados a mostrar a propriedade sempre que a Direcção Regional dos Recursos Florestais o entenda necessário.

Artigo 6.º

(Prazo de execução)

Os prazos de execução de cada uma das acções referidas no artigo 1.º serão determinados, em concreto, pela Direcção Regional dos Recursos Florestais, em função dos parâmetros a fixar na regulamentação do presente diploma.

CAPITULO III

Responsabilidade contra-ordenacional

Artigo 7.º

(Negligência)

Nas contra ordenações sancionadas no presente diploma a negligência é sempre punível.

Artigo 8.º

(Contra-ordenação praticada por estranho)

Quando a infracção ao presente diploma e respectiva regulamentação for praticada por indivíduo estranho à exploração da propriedade as coimas previstas serão aplicadas pelo seu limite máximo.

Artigo 9.º

(Rebentos, arbustos e árvores)

1. O não cumprimento das normas estabelecidas, neste diploma e na respectiva regulamentação, quanto ao corte de rebento de toiça, ramificação de arbusto ou árvore com menos de 10 cm de diâmetro a 1,30 m do solo, constitui contra ordenação punível com coima de 5.000$00 a 20.000$00 por unidade.
2. O corte, arranque, destruição ou dano em árvores de diâmetro superior ao referido no número anterior, efectuado em violação das disposições do presente diploma e respectiva regulamentação, constitui contra-ordenação punível com coima de 10.000$00 a 50.000$00 por unidade.
3. O não cumprimento de qualquer disposição relativa à acção referida na alínea e) do artigo 1.º, constitui contra-ordenação punível nos termos do número anterior.

Artigo 10.º

(Matas de recreio, parques ou jardins)

Quando se trate de matas de recreio, parques ou jardins, embora de domínio privado, o arranque, abate ou dano de árvore, independentemente do seu diâmetro, a violação

do disposto neste diploma e sua regulamentação, constitui contra-ordenação punível com coima de 20.000$00 a 100.000$00, por unidade.

Artigo 11.º

(Arroteamento de incultos e transformação de terrenos florestais)

O incumprimento de quaisquer normas relativas ao arroteamento de terrenos incultos ou transformação de terrenos florestais em quaisquer outras culturas ou fins, constitui contra-ordenação punível com coima de 100.000$00 a 200.000$00, por are ou fracção.

Artigo 12.º

(Outras contra-ordenações)

As demais infracções às normas enunciadas no presente diploma e respectiva regulamentação, constituem contra-ordenações puníveis com coima de 5.000$00 a 20.000$00.

Artigo 13.º

(Contra-ordenações praticadas por inimputáveis)

As prática por inimputáveis de actos que constituam contra-ordenações, nos termos do presente diploma e sua regulamentação, implica a punição dos respectivos representantes legais em coima de 5.000$00 a 20.000$00.

Artigo 14.º

(Tentativa e reincidência)

1. A tentativa é punível, sendo a coima aplicável reduzida a metade, nos seus limites mínimo e máximo.
2. Em caso de reincidência os limites mínimos das coimas são agravados em 50%.

Artigo 15.º

(Presunção)

Quando tal não se possa constatar por observação directa, presumem-se como tendo menos de 10 cm de diâmetro a 1,30 m do solo as árvores, arbustos e rebentos de toiça cujo diâmetro na base não exceda os 15 cm.

Artigo 16.º

(Exemplares raros e de interesse público)

1. Tratando-se de exemplares raros ou classificados de interesse público, independentemente do seu diâmetro, a coima será aplicada no seu montante máximo.
2. Consideram-se como raros não só os exemplares que o sejam pela espécie botânica a que pertencem, mas também todos aqueles que se notabilizem pelo porte, pela beleza, pela forma ou outro qualquer atributo que os distinga da vulgaridade.

Artigo 17.º

(Suspensão de trabalhos)

1. Quando se verifiquem contra-ordenações ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º, as acções irregulares são imediatamente suspensas, ficando os possuidores obrigados a cumprir as condições que lhe forem impostas pela Direcção Regional dos Recursos Florestais, por forma a assegurar o revestimento florestal ou a conservação do solo.
2. Na ausência do possuidor a suspensão referida no número anterior poderá ser ordenada na pessoa do autor dos trabalhos.
3. O desrespeito pela ordem de suspensão dos trabalhos, determinará a instauração de embargo judicial.

Artigo 18.º

(Incumprimento de prazos ou condições)

1. O incumprimento dos prazos ou condições impostas nas licenças, sem que se justifique a sua prorrogação ou alteração, ou nos termos do artigo anterior será aplicada a coima prevista no artigo 9.º.
2. Sempre que se verifique embargo judicial a coima a aplicar, nos termos do número anterior, verá os seus limites mínimo e máximo aumentados para o dobro.

Artigo 19.º

(Acções não autorizadas pelos possuidores)

A aplicação da lei geral aos autores de acções não autorizadas pelos possuidores não obsta a que aqueles sejam punidos nos termos do artigo 8.º.

Artigo 20.º

(Sanção acessória)

1. Poderão ser apreendidos, onde quer que sejam encontrados, e declarados perdidos a favor da Região todos os produtos provenientes de práticas em contra-ordenação ao estabelecido no presente diploma e respectiva regulamentação.
2. Presumem-se provenientes de práticas em contra-ordenação os produtos que não sejam acompanhados de documentos comprovativos de terem sido obtidos em conformidade com o normativo aplicável.
3. Nos casos previstos no número anterior será concedido prazo para a apresentação do documento aí referido.
4. Em caso de reincidência, para além dos produtos referidos no n.º 1, poderão ser apreendidos os instrumentos e veículos utilizados para o cometimento da infracção e transporte dos produtos.

Artigo 21.º

(Norma subsidiária)

Não sendo possível verificar no próprio lugar da contra-ordenação quais as árvores e arbustos de que provieram os produtos apreendidos, nos termos do presente diploma, serão aplicadas aos detentores dos produtos as seguintes coimas:

a) 20.000$00 por metro cúbico de madeira ou fracção;

b) 15.000$00 por tonelada de lenha ou fracção;

c) 1.000$00 por quilograma de carvão ou fracção.

Artigo 22.º

(Circunstância agravante)

Quando as contra-ordenações forem praticadas durante a noite, os limites mínimo e máximo das coimas a aplicar serão aumentados para o dobro.

Artigo 23.º

(Fiscalização)

Sem prejuízo das competências próprias das autoridades policiais, nomeadamente a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana, previstas na lei, são competentes para a fiscalização das acções referidas no presente diploma e sua regulamentação os agentes e funcionários da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente que exerçam funções de polícia florestal e de vigilantes da natureza.

Artigo 24.º

(Poderes das entidades fiscalizadoras)

São poderes das entidades fiscalizadoras, nomeadamente:

a) Exigir a apresentação do documento comprovativo do cumprimento das disposições constantes do presente diploma e na sua regulamentação;

b) Proceder, nos termos do artigo 250.º do Código de Processo Penal, à identificação dos suspeitos de prática de contra-ordenação;
c) Proceder à vistoria das propriedades onde se suspeite que tenha sido cometida qualquer contra-ordenação;
d) Proceder à apreensão dos produtos provenientes de contra ordenação e ordenar o seu depósito em local conveniente.

Artigo 25.º

(Processo de contra-ordenação)

1. As autoridades referidas no artigo anterior devem registar em autos as infracções que presenciem ou que lhe sejam participadas e ainda quaisquer ocorrências que indiciem a prática de contra-ordenações.
2. Em tudo o mais os processos de contra-ordenação levantados nos termos do presente diploma e respectiva regulamentação reger-se-ão pelas disposições do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

Artigo 26.º

(Aplicação das coimas)

A aplicação das coimas relativas a contra-ordenações por violação do presente diploma e sua regulamentação é da competência do Director Regional dos Recursos Florestais.

Artigo 27.º

(Venda dos produtos apreendidos)

Os produtos apreendidos que venham a ser declarados perdidos a favor da Região serão vendidos em hasta pública, de acordo com a regulamentação a estabelecer para o efeito.

CAPITULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.º

(Regulamentação)

A regulamentação do presente diploma far-se-á por decreto regulamentar regional, a aprovar no prazo de 60 dias contados da data de publicação do presente diploma.

Artigo 29.º

(Revogação)

É revogado o Decreto Regional n.º 19/81/A, de 27 de Outubro.

Artigo 30.º

(Vigência)

O presente Decreto Legislativo Regional produz os seus efeitos com a entrada em vigor do diploma que o regulamentará.

Aprovada em Conselho, 19 de Março em Santa Cruz das Flores

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes.*

———

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/A, de 2 de Março (Protecção de mamíferos marítimos no mar territorial e na Zona Económica Exclusiva (ZEE) dos Açores).

O Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/A, de 2 de Março, visando pôr fim à prática de abusos contra a Natureza e a preservação do equilíbrio ecológico, estabeleceu o regime de protecção de mamíferos marítimos nos mares da Região.

Este diploma foi alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/83/A, de 6 de Agosto, nomeadamente no tocante à punição das infraestruturas e quanto às entidades competentes para efectuarem a fiscalização do disposto naquele normativo.

A crescente preocupação e sensibilização sociais para a problemática da protecção e conservação da natureza, que se expressam na natural exigência de melhores e mais eficazes sistemas de fiscalização e controle, recomendam a adopção de medidas que garantam uma protecção eficaz dos mamíferos marítimos.

Assim, o Governo Regional, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea j), do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo único

São alterados os artigos 5.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/A, de 2 de Março, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/83/A, de 6 de Agosto, passando a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º - As infracções ao disposto nos artigos 2.º e 3.º, constituem contra-ordenações puníveis com coima de 200.000$00 a 500.000$00, por cada exemplar das espécies identificadas no artigo l.º, e com a sanção acessória de apreensão e perda a favor da Região dos produtos obtidos em contra-ordenação.

Artigo 6.º - Sem prejuízo das competências próprias das autoridades policiais, nomeadamente a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana, previstas na lei, são competentes para a fiscalização das infracções ao disposto no presente diploma as autoridades marítimas, a Direcção Regional das Pescas e os serviços de fiscalização económica.

Aprovada em Conselho, Vila Nova do Corvo, 21 de Março de 1997

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes*

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Adaptação à Região Autónoma dos Açores da Lei 8/93, de 5 de Março.

1 - Considerando que a Lei 8/93, de 5 de Março (Regime Jurídico de criação de freguesias) com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 51-A/93, de 9 de Julho, consagra no n° 2 do seu artigo 13° que a aplicação da presente lei às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não prejudica a publicação de diploma legislativo regional que lhe introduza as adaptações decorrentes do condicionalismo geográfico e populacional.
2 - Considerando que todos reconhecem que as soluções para os problemas das populações, são tanto melhores quanto mais próximos delas estejam.
3 - Considerando que este pressuposto deverá ser aplicado também às Autarquias Locais aproximando as decisões das comunidades.
4 - Considerando que existem nos Açores comunidades com longa história de identificação social autónoma.
5 - Considerando que a dimensão populacional das comunidades Açorianas, como aliás reconhece a Lei supra-citada, é de menor dimensão do que no território Continental.

6 - Impõe-se assim a adaptação à Região da Lei n° 8/93, de 5 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 51-A/93, de 9 de Julho.

Nestes termos:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores ao abrigo do disposto na alínea d) do n°l do artigo 229° da Constituição e da alínea i) do n°l do artigo 32° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.°

Objecto e âmbito

1 - O disposto na Lei n° 8/93, de 5 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 51-A/93, de 9 de Julho aplica-se à Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes do presente diploma.

2 - Incumbem aos órgãos de decisão da Assembleia Legislativa Regional as competências definidas no presente diploma, com as devidas adaptações.

Artigo 2.°

Competência

A criação de freguesias incumbe à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no respeito pelo regime geral definido no presente Decreto Legislativo Regional.

Artigo 3.°

Elementos de apreciação

Na apreciação das iniciativas legislativas que visem a criação de freguesias deve a Assembleia Legislativa Regional dos Açores ter em conta:

a) A vontade das populações abrangidas, expressa através de parecer dos órgãos autárquicos representativos a que alude a alínea e) do n° l do artigo 7.° deste Decreto Legislativo Regional;

b) Razões de ordem histórica, geográfica, demográfica, económica, social e cultural;

c) A viabilidade político-administrativa, aferida pelos interesses de ordem geral ou local em causa, bem como pelas repercussões administrativas e financeiras das alterações pretendidas.

Artigo 4.°

Indicadores a ponderar

Na criação de freguesias deve atender-se aos indicadores seguintes, ponderados de acordo com os escalões constantes do quadro que constitui o anexo ao presente diploma:

a) Número de eleitores da freguesia a constituir;

b) Taxa de variação demográfica na área proposta para a nova freguesia, observada entre os dois últimos recenseamentos eleitorais, intervalados de cinco anos;

c) Número de eleitores na sede da futura freguesia;

d) Diversificação de tipos de serviços e de estabelecimentos de comércio e de organismos de índole cultural, artística ou recreativa existentes na área da futura freguesia;

e) Acessibilidade de transportes entre a sede proposta e as principais povoações da freguesia a criar;

f) Distância quilométrica entre a sede da freguesia a instituir e a sede da freguesia de origem.

Artigo 5.°

Critérios técnicos

1 - A criação de freguesias fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Número de eleitores da freguesia a constituir não inferior a 300;

b) Número de eleitores da sede da futura freguesia não inferior a 100 eleitores;

c) Número de tipos de serviços e estabelecimentos de comércio e de organismos de índole cultural, artística e recreativa existentes na área da futura freguesia não inferior a 3;

d) Obtenção, de acordo com os níveis de ponderação constantes do quadro anexo, de, pelo menos, 10 pontos.

2 - Nas sedes dos municípios e nos centros populacionais de mais de 3000 eleitores a criação de freguesias fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Número de eleitores na futura freguesia não inferior a 600 eleitores;

b) Taxa de variação demográfica positiva e superior a 5% na área da futura circunscrição, observada entre os dois últimos recenseamentos eleitorais intervalados de cinco anos.

3 - A criação de freguesias não pode privar as freguesias de origem dos recursos indispensáveis à sua manutenção nem da verificação da globalidade dos requisitos exigidos nos números anteriores.

4 - A observância dos requisitos mínimos estabelecidos para a criação de freguesias não é exigível para as que se constituam mediante a fusão de duas ou mais freguesias preexistentes.

Artigo 6 °

Limites geoadministrativos

1 - O território das novas freguesias deve ser espacialmente contínuo.

2 - A criação de freguesias não deve provocar alterações nos limites dos municípios, salvo quando tal se revele indispensável por motivos de reconhecido interesse público devidamente explicitado.

Artigo 7 °

Instrução do processo

1 - O processo a instruir para efeitos da criação de freguesias é organizado com base nos seguintes elementos:

a) Fundamentação do Projecto ou Proposta de Decreto Legislativo Regional, com base nos elementos de apreciação enunciados no artigo 3°;

b) Verificação de critérios e requisitos técnicos exigidos nos termos do artigo 5°;

c) Indicação da denominação e da sede propostas para a futura freguesia;

d) Descrição minuciosa dos limites territoriais da futura freguesia, acompanhada da representação cartográfica, pelo menos à escala de 1:25 000;

e) Cópia autenticada das actas das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos do município e freguesias envolvidas em que foi emitido parecer sobre a criação da futura freguesia.

2 - Tendo em vista o que dispõe este Decreto Legislativo Regional e designadamente o seu artigo 5.º, deve a Assembleia Legislativa Regional dos Açores solicitar ao Governo Regional, o qual fornecerá, sob a forma de relatório e no prazo máximo de 60 dias, os elementos considerados com interesse para o processo.

3 - Verificada a existência de todos os elementos necessários à instrução do processo, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores solicitará aos órgãos de poder local os respectivos pareceres, os quais deverão ser emitidos no prazo de 60 dias.

Artigo 8 °

Menções legais obrigatórias

Os diplomas de criação de freguesias devem, obrigatoriamente, incluir os seguintes elementos:

a) Indicação da denominação e da sede;

b) Explicitação das autarquias locais de onde provieram os territórios da nova freguesia;

c) Descrição minuciosa dos limites territoriais, acompanhada de representação cartográfica ilustrativa;

d) Composição da comissão instaladora atendendo ao disposto nos n° 3 e 4 do artigo seguinte.

Artigo 9.°

Comissão Instaladora

1 - A fim de promover as acções necessárias à instalação dos órgãos autárquicos da nova freguesia, será nomeada uma comissão instaladora, que funcionará no período de seis meses que antecedem o termo do mandato autárquico em curso.
2 - Para o efeito consignado no número anterior, cabe à comissão instaladora preparar a realização das eleições para os órgãos autárquicos e executar todos os demais actos preparatórios estritamente necessários ao funcionamento da discriminação dos bens, universalidades, direitos e obrigações da freguesia ou freguesias de origem a transferir para a nova freguesia.
3 - A comissão instaladora é nomeada pela câmara municipal com a antecedência mínima de 30 dias sobre o início de funções nos termos do n° 1 do presente artigo, devendo integrar maioritariamente cidadãos eleitores da área da nova freguesia, para além de membros dos órgãos deliberativo e executivo, quer do município, quer da freguesia de origem.
4 - Na designação dos cidadãos eleitores da área da nova freguesia, há que ter em conta os resultados das últimas eleições para a assembleia de freguesia de origem.

Artigo 10.°

Partilha de direitos e obrigações

Na repartição dos direitos e obrigações existentes à data da criação da nova freguesia entre esta e a de origem, consideram-se como critérios orientadores os seguintes:
a) Proporcionalidade em função do número de eleitores e da área das respectivas freguesias;
b) Localização geográfica dos edifícios e outros bens imóveis a repartir;
c) Quaisquer outros que a comissão instaladora entender dever considerar.

Artigo 11.°

Eleições

1- Não é permitida a criação de freguesias durante o período de cinco meses que imediatamente antecede a data para a realização de quaisquer eleições a nível nacional ou regional.

2 - No caso de eleições intercalares, a nível regional, municipal ou de freguesia, a proibição atinge unicamente a criação de freguesias na área respectiva.

3 - A eleição dos titulares dos órgãos das novas freguesias só ocorrerá na data da realização, a nível nacional, das eleições autárquicas seguintes.

Artigo 12 °

Apoio financeiro e técnico

Sem prejuízo da colaboração que possa ser fornecida pelos municípios ou pelas freguesias de origem, o Governo Regional prestará apoio financeiro à instalação de novas freguesias, nos termos e nas condições estabelecidos no diploma regulador da concessão excepcional de auxílios financeiros por parte do Estado às autarquias locais, para além da assistência que poderá fornecer.

Artigo 13.°

Aplicação

O presente Decreto Legislativo Regional é aplicável a todos os projectos de lei de criação de freguesias pendentes na Assembleia Legislativa Regional dos Açores .

Quadro anexo a que se refere o artigo 4º

	Pontuação		
	2 pontos	6 pontos	10 pontos
Eleitores da freguesia	300-599	600-799	800 ou mais
Taxa de variação demográfica da freguesia	-5,0% a 0%	0.1% a 5%	Superior a 5%
Eleitores da sede	100-199	200-300	mais de 300
Número de tipos de serviços e estabelecimentos na sede	3 a 5	6 a 8	mais de 8
Acessibilidade de transportes à sede	Automóvel	Aut+transporte colectivo não diário	Aut+transporte colectivo não diário
Distância da sede proposta à sede da primitiva freguesia	Menos de 1.5 Km	1.5 Km a 3 Km	Mais de 3 Km

Horta, 31 de Janeiro de 1997.

Os Deputados do Partido Socialista, *António Silva Melo, Vasco Cordeiro e José Humberto Chaves.*

ANTEPROPOSTA DE LEI

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 76° da Lei n°. 52-C/96, de 27 de Dezembro, a Região Autónoma dos Açores poderá contrair empréstimos em 1997 que não impliquem um aumento do seu endividamento líquido em montante superior a 16 milhões de contos;

Considerando que as amortizações da dívida pública regional para 1997 é da ordem dos três milhões de contos;

Considerando que, nos termos do n.° 3 do artigo 101.° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a contracção de empréstimos externos carece de autorização da Assembleia da República.

Assim:

O Governo Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte anteproposta de lei.

ARTIGO 1.º

1 - O Governo da Região Autónoma dos Açores poderá recorrer ao endividamento externo, junto de instituições internacionais, até ao montante equivalente a 19 milhões de contos.

Os empréstimos, a contrair ao abrigo do número anterior, subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) Serem aplicados no financiamento de investimentos visando o desenvolvimento económico e social da Região;

b) Não serem contraídos em condições mais desfavoráveis do que as correntes no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa e demais encargos.

ARTIGO 2.°

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 19 de Fevereiro de 1997.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

NOTA JUSTIFICATIVA

Limite para Endividamento Externo para 1997

A Lei n°. 52-C/96, de 27 de Dezembro, que aprova o OGE para 1997, prevê no artigo 76° n°. 1, que o endividamento líquido da RAA possa ser aumentado em mais 16 milhões de contos.

Por outro lado, as amortizações previstas para o mesmo ano é da ordem dos 3 milhões contos, o que permite à Região contrair empréstimos até ao montante de 19 milhões de contos.

De acordo com a presente anteproposta de lei, o recurso ao endividamento externo só será realizado se as respectivas condições se apresentarem mais favoráveis que as obtidas no mercado nacional.

DÍVIDA INTERNA DA RAA

PREVISÃO DE ENCARGOS

ANOS	AMORTIZAÇÃO	JUROS	TOTAL DE ENCARGOS	CAPITAL EM DÍVIDA NO FIM DE ANO
1996	1.520.000.000,00	3.758.975.459,00	5.278.975.459,00	72.005.000.000,00
1997	1.875.000.000,00	4.561.435.899,50	6.436.435.899,50	70.130.000.000,00
1998	1.250.000.000,00	4.298.218.250,00	5.548.218.250,00	68.880.000.000,00
1999	511.666.666,67	4.227.905.750,00	4.739.572.416,67	68.368.333.333,33
2000	4.959.333.333,33	4.092.887.968,75	9.052.221.302,08	63.409.000.000,00
2001	4.959.333.333,33	3.794.313.643,75	8.753.647.177,08	58.449.666.666,67
2002	10.836.083.333,33	3.471.928.781,25	14.308.012.114,58	47.613.583.333,33
2003	12.086.083.333,33	2.775.801.218,75	14.861.884.552,08	35.527.500.000,00
2004	10.086.083.333,33	2.012.917.406,25	12.099.000.739,58	23.441.416.666,67
2005	12.961.583.333,33	1.339.352.968,75	14.300.936.302,08	10.479.833.333,33
2006	5.674.833.333,33	522.170.510,42	6.397.003.843,75	4.805.000.000,00
2007	1.023.333.333,33	134.932.895,83	1.158.266.229,17	3.581.666.666,67
2008	1.023.333.333,33	103.183.979,17	1.126.517.312,50	2.558.333.333,33
2009	1.023.333.333,33	71.435.062,50	1.094.768.395,83	1.535.000.000,00
2010	1.023.333.333,33	39.686.145,83	1.063.019.479,17	511.666.666,67
2011	511.666.666,67	7.937.229,17	519.603.895,83	0,00
2012				
2013				
2014				
2015				

Obs.- O montante em dívida no fim de cada ano, não inclui o montante de 3.414.075.759$00, relativo ao "FRCE".
- A previsão dos encargos da dívida, foi efectuada tendo em consideração a dívida contraída até 31/12/1996, bem como as taxas de juros praticadas no 2º semestre de 1996.
- O montante de juros e amortizações registado em 1996, corresponde exclusivamente a montantes pagos pela RAA.

DÍVIDA DA RAA

PREVISÃO DE ENCARGOS

ANOS	AMORTIZAÇÃO	JUROS	TOTAL DE ENCARGOS	CAPITAL EM DÍVIDA NO FIM DE ANO
1996	2.551.152.097,00	4.178.686.302,00	6.729.838.399,00	112.774.407.220,76
1997	3.083.073.943,28	7.727.984.888,98	10.811.058.842,26	109.691.333.277,48
1998	2.783.953.719,54	7.364.230.032,58	10.148.183.752,12	106.907.379.557,94
1999	2.170.565.935,30	7.169.553.534,99	9.340.119.470,29	104.736.813.622,64
2000	6.931.184.860,98	6.899.492.117,66	13.830.676.978,65	97.805.628.761,65
2001	7.042.324.565,56	6.439.136.037,86	13.481.460.603,42	90.763.304.196,09
2002	13.039.176.865,09	5.945.813.606,04	18.984.990.471,12	77.724.127.331,01
2003	14.394.436.134,04	5.050.581.883,58	19.445.018.017,62	63.329.691.196,97
2004	12.433.525.151,79	4.287.050.323,98	16.720.575.475,76	48.896.166.045,18
2005	15.224.360.073,07	3.249.176.019,21	18.473.536.092,28	33.671.805.972,11
2006	18.251.346.224,37	2.247.782.519,24	20.499.128.743,61	15.420.459.747,75
2007	3.485.459.727,15	1.007.362.600,01	4.492.822.327,16	11.935.000.020,59
2008	3.680.775.901,41	206.367.958,33	3.887.143.859,75	8.254.224.119,18
2009	3.263.125.624,71	532.321.394,26	3.795.447.018,97	4.991.098.494,47
2010	2.758.284.048,83	322.052.043,03	3.080.336.091,86	2.232.814.445,64
2011	1.519.133.409,67	149.420.856,04	1.668.554.265,72	769.219.819,83
2012	769.219.819,83	67.345.581,95	836.565.401,78	116.300.000,00
2013	116.300.000,00	10.990.350,00	127.290.350,00	0,00
2014				
2015				

Obs.- O montante em dívida no fim de cada ano, não inclui o montante de 3.414.075.759$00, relativo ao "FRCE".

DÍVIDA EXTERNA DA RAA

PREVISÃO DE ENCARGOS

ANOS	AMORTIZAÇÃO	JUROS	TOTAL DE ENCARGOS	CAPITAL EM DÍVIDA NO FIM DE ANO
1996	1.031.152.097,00	419.710.843,00	1.450.862.940,00	40.769.407.220,76
1997	1.206.073.943,28	3.166.848.999,48	4.374.622.942,76	39.561.333.277,48
1998	1.533.953.719,54	3.066.011.782,58	4.599.965.502,12	38.027.379.557,94
1999	1.658.899.268,64	2.941.647.784,99	4.600.547.053,62	36.368.480.289,30
2000	1.971.851.527,65	2.806.604.148,91	4.778.455.676,56	34.396.628.761,65
2001	2.082.991.232,23	2.644.822.194,11	4.727.813.426,34	32.313.637.529,43
2002	2.203.093.531,75	2.473.884.824,79	4.676.978.356,54	30.110.543.997,68
2003	2.308.352.800,71	2.274.780.664,83	4.583.133.465,53	27.802.191.196,97
2004	2.347.441.818,45	2.274.132.917,73	4.621.574.736,18	25.454.749.378,52
2005	2.262.776.739,74	1.909.823.050,46	4.172.599.790,20	23.191.972.638,78
2006	12.376.512.891,03	1.725.612.008,83	14.102.124.899,86	10.815.459.747,75
2007	2.462.126.393,82	872.429.704,18	3.334.556.098,00	8.353.333.353,93
2008	2.657.442.568,08	103.183.979,17	2.760.626.547,25	5.695.890.785,85
2009	2.239.792.291,38	460.886.331,76	2.700.678.623,14	3.456.098.494,47
2010	1.734.950.715,49	282.365.897,20	2.017.316.612,69	1.721.147.778,98
2011	1.007.466.743,01	141.483.626,68	1.148.950.369,88	769.219.819,83
2012	769.219.819,83	67.345.581,95	836.565.401,78	116.300.000,00
2013	116.300.000,00	10.990.350,00	127.290.350,00	0,00
2014				
2015				

Obs.- O montante de juros e amortizações registado no ano de 1996, corresponde exclusivamente a montantes pagos pela RAA.
- A previsão dos encargos da dívida foi efectuada tendo por base o câmbio de fim de período de Dezembro de 1996 - Fonte BP.

DÍVIDA PÚBLICA EFECTIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES,EM 31/12/96 (em escudos)

	Tipo Moeda	DATA Inicial	DATA Final	EMPRÉSTIMOS MONTANTE Em Moeda do Empréstimo	AMORTIZAÇÃO Em Moeda do Empréstimo	SALDO ACTUAL Em Moeda do Empréstimo	TAXA CÂMBIO	MONTANTE DÍVIDA Em Escudos	TAXA de Juro	INDEXANTE
1) DÍVIDA INTERNA										
G.R.A./90 - 1ª Emissão	ESC.	20/04/90	30/04/97	500.000.000,00	375.000.000,00	125.000.000,00	--	125.000.000,00		TRO + 3%
G.R.A./90 - 2ª Emissão	ESC.	28/09/90	30/10/97	500.000.000,00	250.000.000,00	250.000.000,00	--	250.000.000,00		TBA + 1 5/8
F.R.C.E. (I)										
.1º tranche	ESC.	09/06/82	a)	381.750.432,00	0,00	381.750.432,00	--	381.750.432,00	a)	--
.2º tranche	ESC.	28/10/82	a)	648.614.400,00	0,00	648.614.400,00	--	648.614.400,00	a)	--
.3º tranche	ESC.	28/10/82	a)	1.155.988.500,00	0,00	1.155.988.500,00	--	1.155.988.500,00	a)	--
.4º tranche	ESC.	16/03/83	a)	173.902.360,50	0,00	173.902.360,50	--	173.902.360,50	a)	--
.5º tranche	ESC.	13/09/83	a)	76.811.088,00	0,00	76.811.088,00	--	76.811.088,00	a)	--
F.R.C.E. (II)							--			
.1º tranche	ESC.	31/12/84	a)	803.002.132,50	0,00	803.002.132,50	--	803.002.132,50	a)	--
.2º tranche	ESC.	31/12/84	a)	174.006.846,00	0,00	174.006.846,00	--	174.006.846,00	a)	--
G.R.A./91 - 1ª Emissão	ESC.	18/03/91	15/03/98	1.000.000.000,00	250.000.000,00	750.000.000,00	--	750.000.000,00		TBA + 1 5/8
G.R.A./91 - 2ª Emissão	ESC.	21/08/91	15/11/98	2.000.000.000,00	0,00	2.000.000.000,00	--	2.000.000.000,00		TBA + 1 3/8
G.R.A./91 - 3ª Emissão	ESC.	04/12/91	15/12/01	2.380.000.000,00	0,00	2.380.000.000,00	--	2.380.000.000,00		TBA + 0,8125
G.R.A./92	ESC.	19/03/92	30/03/05	3.000.000.000,00	0,00	3.000.000.000,00	--	3.000.000.000,00		TBA + 0,375
G.R.A./93 - 1ª Emissão	ESC.	24/09/93	24/09/05	2.400.000.000,00	0,00	2.400.000.000,00	--	2.400.000.000,00		Tx. Fixa por 6 anos
G.R.A./93 - 2ª Emissão	ESC.	10/12/93	10/02/04	4.000.000.000,00	270.000.000,00	3.730.000.000,00	--	3.730.000.000,00		LISBOR + 0,125% b)
G.R.A./93 - 3ª Emissão	ESC.	22/12/93	22/02/04	10.000.000.000,00	0,00	10.000.000.000,00	--	10.000.000.000,00		LISBOR - 0,125% b)
G.R.A./94 - 1ª Série	ESC.	06/06/94	15/04/06	7.000.000.000,00	0,00	7.000.000.000,00	--	7.000.000.000,00		LISBOR b)
G.R.A./94 - 2ª Série	ESC.	19/09/94	19/0906	4.900.000.000,00	0,00	4.900.000.000,00	--	4.900.000.000,00		LISBOR b)
G.R.A./94 - 2ª Emissão	ESC.	23/12/94	26/12/06	3.443.000.000,00	0,00	3.443.000.000,00	--	3.443.000.000,00		LISBOR + 0,0625% b)
G.R.A./95 - 1ªSérie	ESC.	13/10/95	13/10/05	10.000.000.000,00	0,00	10.000.000.000,00	--	10.000.000.000,00		LISBOR + 0,0625% b)
G.R.A./95 - 2ªSérie	ESC.	28/12/95	28/12/05	6.747.000.000,00	0,00	6.747.000.000,00	--	6.747.000.000,00		LISBOR + 0,0625% b)
G.R.A./95 - 1ªEmissão	ESC.	29/12/95	10/01/11	12.280.000.000,00	0,00	12.280.000.000,00	--	12.280.000.000,00		LISBOR + 0,0625% b)
G.R.A./96 - 1ªEmissão	ESC.	27/12/96	27/12/06	3.000.000.000,00	0,00	3.000.000.000,00	--	3.000.000.000,00		LISBOR + 6bp b)
TOTAL DÍVIDA INTERNA				**76.564.075.769,00**	**1.145.000.000,00**	**75.419.075.759,00**		**75.419.075.759,00**		
2) DÍVIDA EXTERNA										
B.E.I. - TRANSP. AÇORES I	ESC.	05/06/88	25/07/03	750.000.000,00	225.000.000,00	525.000.000,00	1,0000	525.000.000,00	9,75%	c)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES I	DEM	05/06/88	25/07/08	17.280.254,31	2.025.245,81	15.255.008,50	100,6600	1.535.569.155,61	7,10%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES I	FRF	05/06/88	25/07/08	58.269.973,83	6.829.240,94	51.440.732,89	29,8600	1.536.020.284,10	9,40%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES I	BEC	05/06/88	25/07/08	372.778.165,00	43.689.601,00	329.088.564,00	4,8859	1.607.893.814,85	8,45%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	XEU	11/08/89	25/07/09	1.961.836,51	153.219,43	1.808.617,08	194,2740	351.367.274,60	9,05%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	DEM	11/08/89	25/07/09	3.047.432,39	238.004,47	2.809.427,92	100,6600	282.797.014,43	7,20%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	BEC	11/08/89	25/07/09	63.783.486,00	4.981.490,00	58.801.996,00	4,8859	287.300.672,26	8,75%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	NLG	11/08/89	25/07/09	6.871.555,80	536.668,51	6.334.887,29	89,6830	568.131.696,83	7,65%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	CHF	11/08/89	25/07/09	3.497.762,46	273.175,25	3.224.587,21	115,8480	373.561.979,10	6,15%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	ESC	11/08/89	25/07/04	300.000.000,00	60.000.000,00	240.000.000,00	1,0000	240.000.000,00	11,75%	c)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	ESC	12/12/89	10/12/05	600.000.000,00	109.090.910,00	490.909.090,00	1,0000	490.909.090,00	9,45%	c)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	CHF	12/12/89	10/12/09	19.084.943,31	1.505.802,03	17.579.141,28	115,8480	2.036.508.359,01	6,80%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	NLG	12/12/89	10/12/09	6.544.334,66	516.348,01	6.027.986,65	89,6830	540.607.926,73	8,15%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	DEM	12/12/89	10/12/09	5.797.958,21	457.458,90	5.340.499,31	100,6600	537.574.660,54	8,00%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	XEU	12/12/89	10/12/09	2.862.049,23	225.815,68	2.636.233,55	194,2740	512.151.636,69	9,50%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	ESC	03/06/90	31/07/06	1.050.000.000,00	95.454.545,00	954.545.455,00	1,0000	954.545.455,00	9,95%	c)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	XEU	03/06/90	31/07/10	5.786.167,39	196.091,41	5.590.075,98	194,2740	1.086.006.420,94	10,20%	10,6% d)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	DEM	03/06/90	31/07/10	12.485.819,95	427.573,23	12.058.246,72	100,6600	1.213.783.114,84	9,05%	9,15% d)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	NLG	03/06/90	31/07/10	11.497.673,89	390.531,55	11.107.142,34	89,6830	996.121.846,48	9,10%	9,65% d)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	CHF	03/06/90	31/07/10	10.567.761,16	361.853,06	10.205.908,10	115,8480	1.182.334.041,57	7,40%	7,7% d)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	JPY	03/06/90	31/07/10	1.286.702.733,00	43.231.600,00	1.243.471.133,00	1,3437	1.670.852.161,41	8,00%	8,8% d)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	BEC	03/06/90	31/07/10	122.591.944,00	3.984.238,00	118.607.706,00	4,8859	579.506.390,75	10,60%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	ESC	13/06/91	10/06/11	390.000.000,00	0,00	390.000.000,00	1,0000	390.000.000,00	15,35%	c)
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	DEM	13/06/91	10/06/11	4.402.302,74	0,00	4.402.302,74	100,6600	443.135.793,81	8,60%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	CHF	13/06/91	10/06/11	13.873.931,56	0,00	13.873.931,56	115,8480	1.607.267.223,36	6,95%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES II	JPY	13/06/91	10/06/11	345.438.441,00	0,00	345.438.441,00	1,3437	464.165.633,17	7,45%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES III	DEM	10/11/92	10/11/12	24.767.801,86	0,00	24.767.801,86	100,6600	2.493.126.935,23	7,60%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES III	NLG	10/11/92	10/11/12	10.449.386,97	0,00	10.449.386,97	89,6830	937.132.371,63	7,90%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES III	CHF	10/11/92	10/11/12	16.779.547,26	0,00	16.779.547,26	115,8480	1.943.876.990,98	6,55%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES III	JPY	10/11/92	10/11/12	730.929.388,00	0,00	730.929.388,00	1,3437	982.149.818,66	5,45%	--
B.E.I. - TRANSP. AÇORES III	ESC	15/12/93	20/10/13	1.000.000.000,00	0,00	1.000.000.000,00	1,0000	1.000.000.000,00	9,45%	--
C.E.F. - TRANCHE I H.P.D	XEU	21/12/94	22/12/04	5.404.300,00	0,00	5.404.300,00	194,2740	1.049.914.978,20	8,69%	--
K.F.W. -	DEM	04/12/84	30/06/03	8.000.000,00	4.522.000,00	3.478.000,00	100,6600	350.095.480,00	4,50%	--
AZORES - FRN - 2006	ESC	14/08/96	19/08/06	10.000.000.000,00	0,00	10.000.000.000,00	1,0000	10.000.000.000,00		LISBOR + 7,75bp e)
DÍVIDA EXTERNA								**40.769.407.220,76**		
DÍVIDA TOTAL (1+2)								**116.188.482.979,76**		

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Adaptação dos Artigos 39.º, 59.º 60.º, 61.º, 62.º, 64.º, 65.º, 66.º e 79.º, do Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro.

Considerando que a regulamentação dos concursos a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, adaptado à Região pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 17/90/A, de 6 de Novembro, ainda não se concretizou, mantendo-se, consequentemente, em vigor o Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro;

Considerando que apesar das adaptações introduzidas no Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/88/A, 4/91/A, 2/92/A e 9/92/A, respectivamente, de 19 de Abril, 26 de Fevereiro, 4 de Fevereiro e 20 de Março, continua a subsistir necessidade de nova redacção em alguns artigos;

Considerando que essa necessidade resulta, nomeadamente, da descontinuidade geográfica própria da Região Autónoma dos Açores, que impõe algumas adaptações na calendarização do concurso para os Quadros de Vinculação - Quadros de Zona Pedagógica de Educadores de Infância e Professores do 1° Ciclo do Ensino Básico - de forma a que o ano escolar se inicie com estabilidade e eficiência.

O Governo Regional, nos termos do disposto na alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º - Na aplicação à Região Autónoma dos Açores, os artigos 39.º, 59.º 60.º, 61.º, 62.º, 64.º, 65.º 66.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 350/89, de 13 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 39.º

1 - .....

2 - O número de lugares atribuídos a cada um dos quadros de vinculação será determinado, anualmente, até ao dia 10 de Julho, por despacho do Director Regional da Educação, a publicar no Jornal Oficial, com base no disposto nas alíneas seguintes e depois de operadas as colocações dos titulares de lugares suspensos e ao abrigo de preferência conjugal, nos termos do disposto nos artigos 59° e 60° deste diploma:

a) .....

b) .....

c) .....

3 -.....

4 - O número de lugares referidos nas alíneas do n.º 2, deste artigo, será apurado pelas direcções escolares até ao primeiro dia útil subsequente ao período de avaliação de alunos, e remetido, de imediato, à Direcção Regional da Educação.

Artigo 59.º

Colocação de titulares de lugar

temporariamente suspenso

1 - Para efeitos do disposto no n.º l do artigo 33.º deste diploma, os titulares de lugar temporariamente suspenso apresentarão na direcção escolar a que pertençam, de 15 a 20 de Junho de cada ano, um requerimento com indicação, por ordem de preferência, das escolas onde pretendem ser colocados, acompanhado de uma ficha profissional.

2 - .....

3 - .....

4 - .....

5 - .....

6 - .....

a) .....

b) .....

7 - .....

Artigo 60.º

1 - Os processos de candidatura referidos no artigo 38.º do presente diploma, serão apresentados de 15 a 20 de Junho de cada ano, na direcção escolar onde se situa a residência familiar ou o local onde o cônjuge venha a exercer a sua actividade profissional, no ano escolar a que o concurso respeita.

2 -.....

3 -.....

4 - .....

Artigo 61.º

As colocações referidas nos artigos 59.º e 60.º deste diploma deverão estar concluídas até ao dia 10 de Julho.

Artigo 62.º

1 - Após a publicação da lista definitiva referida no artigo 49.º deste diploma, as direcções escolares elaborarão uma lista ordenada de todos os professores pertencentes aos respectivos quadros de vinculação, respeitando o disposto nos artigos l2.º, 13.º e 14.º deste diploma, a afixar nos locais de estilo nos 3 dias úteis subsequentes à publicação da lista de colocações.

2 -.....

Artigo 64.º

Até ao dia 21 de Julho de cada ano, as direcções escolares afixarão a relação de escolas com indicação dos lugares vagos e/ou disponíveis, mesmo que temporariamente, e os motivos da sua existência, apurados até aquela data.

Artigo 65.º

1 - Os professores referidos no n.º 1 do artigo 62.º, terão obrigatoriamente de indicar as suas preferências nos últimos 3 dias úteis do mês de Julho, através do preenchimento de um boletim, a editar pela Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, onde indicarão:

a) .....
b) .....
2 -.....
3 -.....
4 -.....

Artigo 66.º

1 - As afectações às escolas referidas no artigo 64.° iniciar-se-ão no dia 1 de Agosto.
2 - .....

Artigo 79.º

1 - Nos 3 primeiros dias úteis de Setembro de cada ano, os candidatos referidos no artigo 67.º deste diploma, dirigirão ao director escolar respectivo declaração na qual manifestem a sua disponibilidade de colocação.
2 - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
3 - .....
4 - .....
5 - .....

Artigo 2.º - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 19 de Março de 1997.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

———

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Pela Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública) foram estabelecidas as novas bases da contabilidade pública que constituem igualmente o ponto de partida para o projecto global de reforma da administração financeira do Estado.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho, veio desenvolver as bases contidas na mencionada lei determinando a sua aplicabilidade às Regiões Autónomas dos Acores e da Madeira, sem prejuízo das competências dos respectivos órgãos de governo próprio.

Importa agora, reunidas que estão as condições essenciais para o efeito e a consequente determinação da Administração Regional Autónoma nesse sentido, adequar o conteúdo dos mencionados diplomas legais à realidade orgânica e institucional da Região Autónoma dos Açores.

Assim:

No uso da competência que lhe é atribuída nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte:

Artigo 1.º

(Objecto)

1. Na aplicação à Região Autónoma dos Açores das bases da contabilidade pública, estabelecidas pela Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, ter-se-á em conta as adaptações constantes dos artigos 2.º e 3.º do presente diploma.
2. Na aplicação à Região Autónoma dos Açores do desenvolvimento do regime de administração financeira do Estado, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, ter-se-á em conta as adaptações constantes dos artigos 4.º e 5.º do presente diploma.

Artigo 2.º

(Remissões no âmbito da Lei n.º 8/90 de 20 de Fevereiro)

1. A expressão "serviços e organismos da Administração Central", constante da parte final do n.° 2 do artigo 1.°, com o significado que lhe é atribuído pelo mesmo preceito, reporta-se, na Região Autónoma dos Açores, a "serviços e organismos da Administração Regional Autónoma".
2. A referência feita no n.° 4 do artigo 2.° a membros do Governo, entende-se como feita a membros do Governo Regional dos Açores.
3. As referências feitas no n.° 4 do artigo 2.°, n.° 2 do artigo 8.° e n.° 3 do artigo 10.° ao Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), entende-se como feita ao Plano Regional.
4. A referência feita no n.° 1 do artigo 3.° a cofres do Tesouro, reporta-se na Região Autónoma dos Açores a cofres do Tesouro Regional.
5. As referências feitas no n.° 2 do artigo 3.° e n.° 5.° do artigo 6.° ao Orçamento do Estado, entendem-se como feitas ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
6. As referências feitas no artigo 5.° e n.° 3 do artigo 10.° ao ministro competente, reportam-se ao secretário regional competente.
7. As referências feitas no artigo 5.°, n.° 2 do artigo 7.°, n.° 3 do artigo 10.° e n.° 4 do artigo 16.° ao Ministro das Finanças, reportam-se ao Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

8. A referência feita no n.° 3 do artigo 10.° ao Ministro do Planeamento e Administração do Território, entende-se como feita ao Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.
9. As referências feitas nos n.°s 2 e 4 do artigo 6.° à lei e decreto-lei, entendem-se como feitas a decreto legislativo regional.
10. A referência feita no n.° 2 do artigo 8.° aos organismos competentes do Ministério das Finanças, reporta-se aos serviços competentes dependentes do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Artigo 3.°

(Competências)

A competência que nos termos do n.° 2 do artigo 7.° e do n.° 4 do artigo 16.° é atribuída ao Ministro das Finanças, na Administração Regional Autónoma, é exercida conjuntamente pelo Secretário Regional competente e pelo Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Artigo 4.°

(Remissões no âmbito do Decreto-Lei n° 155/92, de 28 de Julho)

1. As referências feitas no artigo 3.°, n.° 1 do artigo 5.°, artigo 24.° e n.° 2 do artigo 47.° a Orçamento do Estado, entendem-se como feitas ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
2. As referências feitas no n.° 1 do artigo 4.°, n.°s 1 e 2 do artigo 5.°, n.° 3 do artigo 19.°, artigo 25.° e artigo 54.° a ministro competente, reportam-se ao Secretário Regional competente.
3. As referências feitas no n.° 3 do artigo 4.°, n.°s 1 e 2 do artigo 7.°, artigo 8.°, artigo 24.°, n.° l do artigo 32.° e artigo 37.° a decreto-lei de execução orçamental, entendem-se feitas ao diploma regulamentar que, anualmente, põe em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

4. A referência feita no n.° 1 do artigo 5.° a Lei do Orçamento, entende-se como feita ao Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

5. A referência feita no n.° 1 do artigo 7.° a Conta Geral do Estado, entende-se como feita à Conta da Região Autónoma dos Açores.

6. As referências feitas no n.° 2 do artigo 7.°, n.° l do artigo 17.°, n.° 3 do artigo 19.° e artigo 55.° à Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no artigo 30.° à Direcção-Geral do Tesouro e no n.° 3 do artigo 35.° e n.°s 1, 2 e 3 do artigo 36.° aos cofres do Estado, entendem-se como feitas à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro e aos cofres do Tesouro Regional.

7. As referências feitas no n.° 3 do artigo 10.°, n.° 2 do artigo 17.° e n.° 3 do artigo 49.° ao Plano, bem como a referência feita no n.° 3 do artigo 53.° ao PIDDAC, entendem-se como feitas ao Plano Regional.

8. A referência feita no n.° 3 do artigo 53.° aos órgãos responsáveis pelo planeamento, reporta-se aos órgãos que, na estrutura da administração regional autónoma, são responsáveis pelo planeamento da Região Autónoma dos Açores.

9. As referências feitas no artigo 12.°, artigo 25.°, n.° 1 do artigo 39.º, n.° 2 do artigo 48.° e no artigo 54.° ao Ministro das Finanças, entendem-se como feitas ao Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

10. A referência feita no n.° 2 do artigo 38.° ao director-geral da Contabilidade Pública, bem como no n.° 4 do artigo 50.° e n.° 2 do artigo 53.° ao Ministério das Finanças, entendem-se como feitas aos órgãos e serviços competentes dependentes do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Artigo 5.°

(Recurso ao crédito pelos organismos autónomos)

1. Os organismos autónomos podem contrair empréstimos dentro dos limites e nas condições fixadas pela Assembleia Legislativa Regional.

2. O recurso ao crédito será sempre submetido a autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Artigo 6.°

(Regulamentação)

O Governo Regional publicará a regulamentação que se revele necessária no âmbito da execução do disposto no presente diploma, designadamente quanto à adaptação da estrutura orgânica dos serviços envolvidos na presente reforma.

Artigo 7.°

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 19 de Fevereiro de 1997.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

———

ANTEPROPOSTA DE LEI

Enquadramento do orçamento da Região Autónoma dos Açores

As normas sobre o enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores constam do Decreto Regional n.° 3/78/A, de 18 de Janeiro, Decreto Legislativo Regional n.° 4/84/A, de 16 de Janeiro e do Decreto Legislativo Regional n.° 17/87/A, de 13 de Novembro, diplomas estes que acusam já algum desajustamento da realidade actual.

De facto, o quadro normativo atinente à elaboração, execução e controlo dos orçamentos públicos, bem como às regras de contabilidade pública e movimentações de tesouraria, tem sido substancialmente reformulado o que, aliás se

consubstancializa na designada reforma orçamental e de contabilidade pública, através da qual se estabelece um novo regime de administração financeira pública.

Decidiu a Região Autónoma dos Açores avançar com o processo de mudança que se impõe e que, a nível nacional se traduziu já na publicação da Lei n.° 6/91, de 20 de Fevereiro (Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado - OE), que veio desenvolver os princípios contidos nos artigos 108.º a 110.º da Constituição reformulados na ultima revisão constitucional e na publicação da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, conhecida como Lei de Bases da Contabilidade

Pública e Decreto-Lei n.° 155/92, de 28 de Julho, que desenvolve aquela Lei e, de certo modo, encerra o corpo principal do quadro normativo da reforma orçamental e da contabilidade pública.

Tal como se encontra definida na Constituição, a Região Autónoma dos Açores, dispõe de uma identidade própria em matéria política, administrativa, financeira e patrimonial implicando naturalmente que, seguindo embora as orientações que emanam da Lei de Enquadramento do OE, sejam estabelecidas algumas diferenças em matéria de elaboração e execução do Orçamento Regional, em resultado daquela identidade e das especificidades da Região.

A competência legislativa em sede de enquadramento e regime geral de elaboração e organização dos orçamentos do Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais pertence à Assembleia da República, integrando o respectivo elenco de reserva exclusiva de competência, resultando daí a apresentação da presente Anteproposta de Lei.

Assim, ao abrigo da alínea j), do artigo 56.º, da Lei n.° 9/87, de 26 de Março - Estatuto da Autonomia - o Governo Regional dos Açores apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

As regras referentes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, os procedimentos para a sua elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e

fiscalização e a responsabilidade orçamental, bem como as regras relativas à Conta da Região, obedecem aos princípios e normas constantes da presente Lei.

CAPITULO I

Princípios e regras orçamentais

Artigo 2.º

Anualidade

1 - O Orçamento da Região Autónoma dos Açores é anual, sem prejuízo de, por razões de racionalidade económica ou por exigências da política de desenvolvimento regional, poderem nele ser integrados programas e projectos que impliquem encargos plurianuais.
2 - O ano económico coincide com o ano civil.

Artigo 3.º

Unidade e universalidade

1 - O Orçamento da Região Autónoma dos Açores é unitário e compreende todas as receitas e despesas da administração pública regional, incluindo as receitas e despesas de todos os organismos que não tenham natureza, forma ou designação de empresa pública ou de sociedade de capitais públicos, adiante designados por serviços e fundos autónomos.
2 - Os orçamentos das empresas públicas sob tutela do Governo Regional dos Açores e os orçamentos das autarquias locais são independentes, na sua elaboração, aprovação e execução, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
3 - Do Orçamento da Região Autónoma dos Açores devem constar, em anexo, os elementos necessários à apreciação da situação financeira dos sectores públicos, administrativo e empresarial.

Artigo 4.º

Equilíbrio

1 - O Orçamento da Região Autónoma dos Açores deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.
2 - As receitas efectivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efectivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

Artigo 5.º

Orçamento bruto

1- Todas as receitas são inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer outra natureza.
2 - Todas as despesas são inscritas no Orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie.

Artigo 6.º

Não consignação

1 - No Orçamento da Região Autónoma dos Açores não pode afectar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas.
2 - Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que, por virtude de autonomia financeira ou de outra razão especial, a lei determine expressamente a afectação de certas receitas a determinadas despesas.

Artigo 7.º

Especificação

1- O Orçamento da Região Autónoma dos Açores deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas.

2 - Será inscrita no orçamento do gabinete do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, uma dotação provisional destinada a fazer face a despesas não previsíveis e inadiáveis.

3 - São nulos os créditos orçamentais que possibilitem a existência de dotações para utilização confidencial ou para fundos secretos.

Artigo 8.º

Classificação das receitas e despesas

1 - A especificação das receitas rege-se por um código de classificação económica, o qual as agrupa em correntes e de capital.

2 - A especificação das despesas rege-se por códigos de classificação orgânica, funcional e económica, mesmo no caso de o Orçamento ser estruturado, no todo ou em parte, por programas.

3 - A estrutura dos códigos de classificação referidas nos números anteriores deverá ser idêntica à que for aplicada para o Orçamento do Estado.

CAPITULO II

Procedimentos para a elaboração e organização
do Orçamento da Região Autónoma dos Açores

Artigo 9.º

Proposta de orçamento

1 - O Governo Regional deve apresentar à Assembleia Legislativa Regional, até 31 de Outubro, uma proposta de orçamento para o ano económico seguinte, elaborada de harmonia com a proposta do plano anual.

2 - Na elaboração da proposta de orçamento deve ser dada prioridade às obrigações decorrentes da lei ou de contrato e à política de investimento e desenvolvimento, devendo o Governo Regional propor à Assembleia Legislativa Regional as restantes prioridades orçamentais, tendo em conta os objectivos económicos e financeiros que pretende prosseguir e a necessária correlação entre as previsões orçamentais e a evolução provável da conjuntura, bem como a necessidade de assegurar a convergência real entre a Região, o restante território nacional e a União Europeia.
3 - O Orçamento da Região Autónoma dos Açores é aprovado através de Decreto Legislativo Regional.

Artigo 10.º

Conteúdo da proposta de orçamento

A proposta de orçamento deve conter o articulado da respectiva Proposta de Decreto Legislativo Regional e os mapas referidos no presente diploma e ser acompanhada de anexos informativos previstos na presente lei ou de outros que o Governo Regional julgue adequados para uma mais perfeita compreensão das opções orçamentais.

Artigo 11.º

Conteúdo do articulado da Proposta de Decreto Legislativo Regional

O articulado da proposta deve conter:
1) As condições de aprovação dos mapas orçamentais e as normas necessárias para orientar a execução orçamental;
2) A indicação do montante das transferências provenientes do Estado ou de fundos comunitários com a explicitação de eventuais vinculações a que estejam sujeitos;
3) O montante e as condições gerais de recurso ao crédito público;
4) A indicação do limite dos avales a conceder pelo Governo Regional durante o exercício orçamental;

5) O montante de empréstimos a conceder e de outras operações activas a realizar pela Região, incluindo os fundos e serviços autónomos;

6) Todas as outras medidas que se revelem indispensáveis à correcta gestão orçamental da Região para o ano económico a que o orçamento se destina;

Artigo 12.º

Estrutura dos mapas orçamentais

1- Os mapas orçamentais que integram a proposta de Orçamento nos termos do artigo 10.° da presente lei são os seguintes:

I - Receitas da Região, segundo uma classificação económica, especificada por capítulos, grupos e artigos;

II - Despesas da Região, especificadas segundo uma classificação orgânica, por capítulos;

III - Despesas da Região, especificadas segundo uma classificação funcional;

IV - Despesas da Região, especificadas segundo uma classificação económica;

V - Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação orgânica, por capítulos;

VI - Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, especificadas segundo uma classificação orgânica, por capítulos;

VII - Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, especificadas segundo uma classificação funcional;

VIII - Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, especificadas segundo uma classificação económica;

IX - Programa relativo ao Plano a Médio Prazo (PMP) da Região Autónoma dos Açores;

X - Despesas correspondentes a programas, especificadas segundo as classificações orgânica, funcional e económica, nos termos do número seguinte.

2 - As despesas da Região e dos serviços e fundos autónomos podem ser apresentadas por programas, os quais deverão conter a definição dos objectivos fundamentais a prosseguir e a quantificação dos meios necessários para o efeito.

3 - O mapa IX deve apresentar os programas e projectos que integrados no âmbito dos investimentos do Plano, a administração pública regional pretenda realizar e que impliquem encargos plurianuais e evidenciar as fontes de financiamento dos programas.

Artigo 13.º

Anexos informativos

1 - O Governo Regional apresentará à Assembleia Legislativa Regional, com a proposta de orçamento, todos os elementos necessários à justificação da política orçamental apresentada e, designadamente, os seguintes relatórios:

a) Justificação das variações das previsões de receitas e despesas relativamente ao orçamento anterior;

b) Situação da dívida pública regional e das operações de tesouraria;

c) Situação financeira dos serviços e fundos autónomos;

d) Transferência do Orçamento do Estado;

e) Outras transferências do exterior;

f) Subsídios regionais e critérios de atribuição.

2 - Além disso devem ser remetidos os relatórios sobre:

a) Formas de financiamento do eventual défice orçamental e das amortizações;

b) Transferências orçamentais para as autarquias locais e para as empresas públicas;

c) Receitas e despesas das autarquias locais;

d) Orçamento consolidado do sector público administrativo;

e) Justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos;

f) Transferência dos fundos comunitários e relação dos programas que beneficiam de tais financiamentos acompanhados de um mapa de origem e aplicação de fundos;

g) Justificação das previsões de receitas fiscais, com discriminação da situação dos principais impostos.

Artigo 14.º

Discussão e votação do orçamento

1 - A Assembleia Legislativa Regional deve votar o Orçamento da Região Autónoma dos Açores até 15 de Dezembro.
2 - A apreciação e discussão do Orçamento Regional em plenário é antecedida de parecer da comissão parlamentar competente e só se pode iniciar cinco dias após a emissão do parecer.
3 - No âmbito da preparação do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa Regional pode convocar directamente, a solicitação da comissão parlamentar competente, as entidades cuja audição considerar relevante para o cabal esclarecimento da matéria em apreço e não estejam submetidas ao poder de direcção do Governo Regional.

Artigo 15.º

Atraso na votação ou aprovação da proposta de Orçamento

1- Se a Assembleia Legislativa Regional não votar ou, tendo votado, não aprovar a proposta do Orçamento, incluindo o articulado e os mapas orçamentais, de modo que possa entrar em execução no início do ano económico a que se destina, manter-se-á em vigor o Orçamento do ano anterior, incluindo o articulado e os mapas orçamentais, com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efectiva execução.
2 - A manutenção da vigência do Orçamento do ano anterior abrange a autorização para a cobrança de todas as receitas nele previstas, bem como a prorrogação da autorização referente aos regimes das receitas que se destinavam apenas a vigorar até ao final do referido ano.
3 - Durante o período em que se mantiver em vigor o Orçamento do ano anterior, a execução do Orçamento das despesas deve obedecer ao princípio da utilização por duodécimos das verbas fixadas nos mapas das despesas.
4 - Durante o período transitório referido nos números anteriores são aplicáveis os princípios sobre alterações orçamentais estabelecidos no artigo 20.º da presente lei.

5 - Quando ocorrer a situação prevista no n.º 1, o Governo Regional deverá apresentar à Assembleia Legislativa Regional uma nova proposta de Orçamento para o respectivo ano económico, no prazo de 90 dias sobre a data de rejeição, quando a proposta anterior tenha sido votada e recusada, sobre a data de posse do novo Governo, quando a não votação da proposta anterior tenha resultado da demissão do Governo proponente ou sobre o facto que tenha determinado, nos restantes casos, a não votação parlamentar.
6 - O novo Orçamento deve integrar a parte do Orçamento anterior que tenha sido executada até à cessação do regime transitório estabelecido nos números anteriores.

CAPITULO III

Execução do Orçamento e alterações orçamentais

Artigo 16.º

Execução orçamental

O Governo Regional deve tomar as medidas necessárias para que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores possa começar a ser executado no início do ano económico a que se destina, devendo, no exercício do poder de execução orçamental, aprovar os decretos regulamentares contendo as disposições necessárias a tal execução e tendo sempre em conta o princípio da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e o princípio da melhor gestão de tesouraria.

Artigo 17.º

Efeitos do orçamento das receitas

1 - Nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, se não tiver sido objecto de inscrição orçamental.
2 - A cobrança pode, todavia, ser efectuada mesmo para além do montante inscrito no Orçamento.

3 - Os actos administrativos que directamente envolvam perda da receita fiscal devem ser fundamentados e publicados.

Artigo 18.º

Execução do orçamento das despesas

1- As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efectuadas ao abrigo do artigo 20.°.

2 - Nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos, salvas, nesta última matéria, as excepções previstas por lei.

3 - Na autorização de despesas ter-se-á em vista a obtenção do máximo rendimento com o mínimo de dispêndio, tendo em conta a utilidade e prioridade da despesa e o acréscimo de produtividade daí decorrente.

4 - Nenhum encargo pode ser assumido sem que a correspondente despesa obedeça aos requisitos dos números anteriores.

Artigo 19.º

Administração orçamental e contabilidade pública

1 - A aplicação das dotações orçamentais e o funcionamento da administração orçamental obedecem às normas de contabilidade pública.

2 - A vigência e a execução do Orçamento da Região obedecem ao regime do ano económico.

Artigo 20.º

Alterações orçamentais

1 - As alterações orçamentais que impliquem aumento da despesa total do Orçamento da Região Autónoma dos Acores só podem ser efectuadas por decreto legislativo regional.

2 - No caso de as despesas, com exclusão das referidas no n.° 7 do presente artigo, não serem integradas em programas, as alterações dos montantes de cada secretaria regional ou capítulo, bem como as que impliquem a transferência de verbas ou a supressão de dotações entre secretarias ou capítulos, ou ainda de natureza funcional são também aprovadas por decreto legislativo regional.

3 - No caso de as citadas despesas serem apresentadas por programas, nos termos do n.° 2 do artigo 12.°, as alterações dos montantes de cada secretaria ou capítulo, bem como as que impliquem a transferência de verbas ou a supressão de dotações entre secretarias ou capítulos, são da competência do Governo Regional e poderão ser introduzidas, de acordo com os critérios definidos no decreto legislativo regional que aprovou o Orçamento, no âmbito de cada um dos programas orçamentais aprovados pela Assembleia Legislativa Regional, tendo em vista a sua plena realização.

4 - Exceptuam-se do disposto nos n.°s 1 e 2 as despesas não previsíveis e inadiáveis, para as quais o Governo Regional pode efectuar inscrições e reforços de verbas, com contrapartida em dotação provisional, a inscrever no orçamento do gabinete do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

5 - Exceptuam-se ainda do regime definido nos n.°s 1 e 2 as despesas que, por expressa determinação de diploma legal, possam ser realizadas com utilização de saldos de dotações de anos anteriores, bem como as despesas que tenham compensação em receitas.

6 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem ser reduzidas ou anuladas, mediante decreto legislativo regional, as dotações que careçam de justificação, desde que fiquem salvaguardadas as obrigações da Região.

7 - São da competência do Governo Regional as alterações dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos que não envolvam recurso ao crédito para além dos limites fixados no decreto legislativo regional que aprovar o orçamento.

8 - O Governo Regional define, por decreto regulamentar regional, as regras gerais a que obedecem as alterações orçamentais que forem da sua competência.

CAPITULO IV

Fiscalização e responsabilidade orçamentais

Artigo 21.º

Fiscalização orçamental

1 - A gestão orçamental assenta no princípio do auto-controlo pelos órgãos competentes dos serviços e organismos e no controlo por entidades hierarquicamente superiores ou de tutela, por órgãos gerais de inspecção e controlo administrativo e pelos serviços da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, devendo exercer-se nos termos da legislação aplicável.

2 - A fim de permitir o controlo sucessivo por entidades exteriores, os serviços e organismos elaborarão os instrumentos de gestão e informação previstos na legislação aplicável.

3 - A fiscalização jurisdicional da execução orçamental compete ao Tribunal de Contas através da Secção Regional dos Açores e é efectuada nos termos da legislação aplicável.

Artigo 22.º

Responsabilidade pela execução orçamental

1 - Os titulares de cargos políticos respondem política, civil e criminalmente pelos actos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de execução orçamental, nos termos da legislação aplicável.

2 - Os funcionários e agentes da Região Autónoma dos Açores e demais entidades públicas regionais, são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas suas acções e omissões de que resulte violação das normas de execução orçamental, nos termos do artigo 271° da Constituição e da legislação aplicável.

Artigo 23.º

Informações a prestar à Assembleia Legislativa Regional

1- O Governo Regional deve informar trimestralmente a Assembleia Legislativa Regional acerca do montante, condições, entidades financiadoras e utilização de todos os empréstimos contraídos, bem como acerca do montante, condições e entidades beneficiárias de empréstimos que conceda e outras operações activas que pratique.

2 - O Governo Regional deve enviar regularmente à Assembleia Legislativa Regional os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental elaborados pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

Artigo 24.º

Contas públicas

1 - O resultado da execução orçamental consta de contas provisórias trimestrais e da Conta da Região.

2 - O Governo Regional deve publicar contas provisórias trimestrais, 90 dias após o termo do trimestre a que se referem e apresentar à Assembleia Legislativa Regional e à Secção Regional do Tribunal de Contas a Conta da Região, até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele a que respeite.

3 - A Assembleia Legislativa Regional aprecia e aprova a Conta da Região precedendo parecer da Secção Regional do Tribunal de Contas, até 30 de Junho seguinte e, no caso de não aprovação, determina, se a isso houver lugar, a efectivação da correspondente responsabilidade.

4 - O parecer da Secção Regional do Tribunal de Contas será acompanhado das respostas dos serviços e organismos às questões que esse órgão lhes formular.

Artigo 25.º

Âmbito da Conta da Região

A conta da Região abrange as contas de todos os organismos da administração regional que não tenham natureza, forma e designação de empresa.

Artigo 26.º

Princípios fundamentais

1 - A Conta da Região deve ter uma estrutura idêntica à do Orçamento, sendo elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

2 - A Conta poderá ser apresentada também sob forma consolidada.

Artigo 27.º

Estrutura da Conta da Região

A Conta da Região compreende:

I) O relatório do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças sobre os resultados da execução orçamental;

II) O mapa da conta geral dos fluxos financeiros da Região;

III) Os mapas referentes à execução orçamental:

1) Conta geral das receitas e despesas orçamentais;

2) Receitas da Região, segundo uma classificação económica;

3) Despesas da Região, segundo uma classificação orgânica;

4) Despesas da Região, segundo uma classificação funcional;

5) Despesas da Região, segundo uma classificação económica;

6) Despesas da Região cruzadas segundo as classificações utilizadas;

7) Conta geral das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos;

8) Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação orgânica;

9) Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação económica;

10) Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação orgânica;
11) Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação funcional;
12) Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação económica;
IV) Os mapas relativos à situação de tesouraria:
1) Fundos saídos para pagamento das despesas públicas orçamentais;
2) Reposições abatidas nos pagamentos, por secretarias regionais;
3) Conta geral de operações de tesouraria e transferência de fundos;
4) Conta geral, por cofres, de todo o movimento de receita e de despesa e respectivos saldos existentes no início e no final do ano.
V) Os mapas referentes à situação patrimonial:
1) Aplicação do produto dos empréstimos;
2) Movimento da dívida pública.

Artigo 28.º

Apresentação por programas

As contas referentes às despesas da Região e dos serviços e fundos autónomos serão apresentadas por programas quando se verificar a situação prevista no n.° 2 do artigo 12.° da presente lei.

Artigo 29.º

Anexos informativos

O Governo Regional deve remeter à Assembleia Legislativa Regional, com o relatório e os mapas a que se refere o artigo 27.°, todos os elementos necessários à justificação da Conta apresentada e, designadamente, os seguintes mapas:
a) Despesas com os investimentos do Plano;
b) Despesas excepcionais;

c) Relação nominal dos beneficiários dos avales da Região e de subsídios regionais.

CAPÍTULO V

Normas gerais e transitórias

Artigo 30.º

Conta da Assembleia Legislativa Regional

1 - O relatório e a conta da Assembleia Legislativa Regional são elaborados pelo respectivo Conselho Administrativo e aprovados pelo Plenário.
2 - O relatório e a conta da Assembleia Legislativa Regional são remetidos à Secção Regional do Tribunal de Contas, até 31 de Março do ano seguinte àquele a que digam respeito.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no prazo de 90 dias após a data da sua publicação, com excepção do capítulo II que apenas entrará em vigor para o Orçamento da Região referente ao ano de 1999.
Aprovado em Conselho, Angra do Heroísmo, 19 de Fevereiro de 1997

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Pronúncia, por iniciativa própria, perante o Governo da República, sobre o fenómeno da insegurança nos Açores

1. A segurança, das pessoas e dos bens, é um dos valores fundamentais da sociedade. Um clima de insegurança colectiva, que é fruto de uma realidade onde a coesão deu lugar à fractura social, tem vindo a fazer-se sentir, principalmente nos grandes centros urbanos.

2. Nos Açores, ainda há bem poucos anos, o fenómeno da insegurança não era sentido. Hoje em dia, infelizmente, já não é assim.

Os índices de criminalidade estão a crescer, de forma assustadora, também nos Açores. As estatísticas oficiais bastariam para o comprovar.

Independentemente dos números, o importante é que os cidadãos se sentem desprotegidos perante a espiral do crime e da violência e têm razão para se sentir assim, quando, mesmo em pleno dia, há cidadãos assaltados na própria via pública.

3. Quem estiver atento à comunicação social regional, toma conhecimento, repetidamente, de crimes contra a vida, contra a honra e a integridade física dos cidadãos, e fica também a saber da forma violenta como estão a ser frequentemente roubados ou destruídos bens e haveres. O fenómeno já não abrange apenas as cidades dos Açores, nem tão pouco as vilas, mas atingiu já as outrora sempre calmas e pacatas freguesias da nossa Região.

4. Quem contacta com as populações sabe que a questão da insegurança já não é uma preocupação secundária. Os cidadãos sentem e transmitem aos responsáveis políticos as suas angústias.

Os açorianos alarmam-se ao verificarem que a Região se transformou numa porta de entrada da droga, como aliás comprovam os julgamentos em tribunal; declaram-se decepcionados quando os delinquentes são apanhados e deixados à solta, ou então quando são libertados das cadeias para logo voltarem a prevaricar, o que leva a população a acusar as leis de demasiado permissivas e as penas de insuficientes; indignam-se quando ouvem os responsáveis pelas polícias declararem que não têm meios humanos ou materiais para poderem fazer mais e melhor; sentem-se alguns tentados à prática da justiça popular, cujo regresso pode gerar uma onda incontrolável; receiam ver entrar na Região os repatriados que noutras paragens se viciaram no crime e desconfortam-se por sentirem que não há meios para os acolher, recuperar e inserir no tecido social açoriano.

5. Nos dias de hoje, também nos Açores, já as famílias receiam que os seus jovens possam ser transformados em reféns do crime organizado.

A população sente que esta situação está a transformar-se numa ferida social profunda que, por isso mesmo, exige uma resposta política e deve assumir carácter prioritário ao nível dos órgãos de governo próprio da Região.

6. Se é certo que a matéria de segurança e tudo quanto com ela tem relação, designadamente a dotação em meios humanos e materiais das forças de segurança, não é matéria

de interesse específico regional como tal consagrada no Estatuto Político-Administrativo, também é indiscutível que o mesmo Estatuto confere competência à Assembleia Legislativa Regional para, por sua iniciativa, se pronunciar relativamente às questões da competência dos órgãos de soberania, em matérias que respeitarem à Região.

7. Assim, o Partido Popular entende que é preciso recuperar a segurança, porque constituiu um valor da nossa colectividade e uma das garantias do viver açoriano. O PP considera também que não faz sentido o esforço para fixar população na Região, nem se justifica o investimento financeiro para atrair turistas, se não existir a tranquilidade que sempre caracterizou os Açores e nos distinguiu de outras paragens.

8. É o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - aliás no desenvolvimento do n.° 2 do artigo 227.° da Constituição da República Portuguesa - que logo no n.° 2 do seu artigo 2.° impõe que a autonomia visa "a promoção e defesa dos valores e interesses do seu povo".

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, como directo representante do Povo Açoriano, não pode alhear-se da preocupação que invade os açorianos e quantos aqui residem, cabendo-lhe fazer quanto estiver ao seu alcance para defender a segurança não apenas como valor, mas como condição essencial para o bem estar e desenvolvimento dos Açores.

O Parlamento dos Açores tem o dever de apreciar o fenómeno da insegurança, apurando as suas causas e as formas de as combater, na consideração das características geográficas, sociais e culturais específicas dos Açores.

Nestes termos, os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Popular, propõem, nos termos da alínea b) do n.° 1 do artigo 20.° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que a Assembleia Legislativa, ao abrigo da competência prevista na alínea s) do n.° 1 do artigo 32.° do referido Estatuto, aprove a seguinte Proposta de Resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve pronunciar-se, por sua iniciativa, sobre o fenómeno da insegurança nos Açores, depois de ter procedido a uma apreciação sobre as suas principais causas, através do contacto com as entidades representativas da sociedade e sobre as formas especiais de combater essas causas, após consulta às entidades com responsabilidades na matéria, na consideração das características geográficas, sociais e culturais específicas dos Açores, constantes de documento anexo, que faz parte integrante desta Resolução, solicitando ao Governo da República que promova as acções adequadas à reposição da segurança nos Açores, considerada como valor ancestral e essencial da comunidade açoriana e condição indispensável para o desenvolvimento social e económico dos Açores.

Horta, 24 de Março de 1997

Os Deputados Regionais, *Alvarino Pinheiro e José António Monjardino.*

———

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Ao abrigo da alínea p), do n.° 1, do artigo 32.° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional resolveu apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa Regional para aprovação a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 1996.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 26 de Março de 1997.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Dionísio Mendes de Sousa.*

———

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Recomendação ao Governo Regional para urgente regulamentação do sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha para as actividades Agrícola, Pecuária e Silvícola.

A 9 de Fevereiro do ano passado a Assembleia Legislativa aprovou o Decreto Legislativo Regional n.° 2/96/A que estabeleceu um sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha de curto prazo para a agricultura, pecuária e silvicultura.

Na adopção dessa medida legislativa teve-se presente o peso decisivo dos encargos financeiros na formação do custo total de exploração dos agentes económicos com actividade na agricultura e a importância de contribuir activamente para a redução do custo dos factores de produção.

Simultaneamente pretendia-se fomentar o aumento da competitividade no sector mais importante da economia regional quer em termos de criação/manutenção do emprego, quer em termos de formação de riqueza.

Incompreensivelmente os termos e as condições de utilização e aplicação das linhas de crédito bonificadas não foram ainda objecto de regulamentação, pelo que aquela medida legislativa do Parlamento Regional ainda não foi aplicada.

Esta situação carece, pois, de imediata regulamentação, tanto mais que desde a aprovação daquele Decreto Legislativo Regional a actividade agrícola, silvícola e pecuária, nomeadamente esta última, no subsector, da carne, sofreu uma evolução negativa, com preocupantes consequências para todos aqueles que dela mais dependiam.

Nestes termos, o Deputado abaixo assinado, do Grupo Parlamentar do Partido Popular, propõe, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que a Assembleia Legislativa, ao

abrigo da competência prevista na alínea q) do n° 1 do artigo 3.° do referido Estatuto, aprove a seguinte Proposta de Resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que, no cumprimento do Decreto Legislativo Regional n.º 2/96/A, de 14 de Março, proceda à urgente definição dos termos e condições de utilização e aplicação do sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha, de curto prazo, destinadas ao desenvolvimento e à melhoria das condições orgânicas e funcionais das actividades agrícolas, pecuárias e silvícolas através do competente Decreto Regulamentar Regional.

O Deputado Regional, *Alvarino Pinheiro.*

———

Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre as exposições de funcionários da Assembleia e linhas de orientação a considerar em eventual revisão da orgânica.

1- Recebeu a Comissão de Organização e Legislação, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa, exposições de funcionários do Parlamento:

- em 10/12/96, da redacção;
- em 23/12/96, do apoio parlamentar;
- em 26/01/97, da composição gráfica; e
- em 05/02/97, de um conjunto mais alargado solicitando a introdução de uma remuneração suplementar resultante da natureza do trabalho desenvolvido.

2 - Entendeu o Presidente da Assembleia, no seu despacho inicial, que a Comissão de Organização e Legislação se deveria pronunciar no sentido de apresentar propostas e/ou sugestões a ter em consideração em sede de Revisão da Orgânica da Assembleia.

3 - Quanto às exposições/reclamações apresentadas concluir-se-á que as pretensões dos funcionários não podem ser dissociadas de três aspectos essenciais, o formato

legal próprio que a cada caso se aplica, a necessidade e o interesse dos Serviços e, ainda, o enquadramento no contexto global da Administração Regional.

3.1 - As petições que dizem respeito às áreas de redacção, composição gráfica e apoio parlamentar devem, pois, ser apreciadas à luz das disposições legais em vigor e tendo em consideração as condições de ingresso, a formação adquirida ao longo da carreira e as reais necessidades e o interesse dos próprios serviços. Não é razoável, nem está fundamentada, a comparação com a Assembleia Legislativa da Madeira porquanto o modelo de funcionamento desta não é análogo ao do Parlamento dos Açores, no que se refere, particularmente, à frequência das reuniões plenárias nem são as mesmas as condições gerais de ingresso para determinadas carreiras (v.g. redacção).

É também de considerar a obtenção de um parecer técnico-jurídico do Departamento Regional que a seu cargo tem a administração pública, por forma a não se cometer distorções e/ou mesmo injustiças entre funcionários que reúnam requisitos análogos assegurando-se, assim, também um equilíbrio global.

3.2 - Quanto à criação de um regime remuneratório especial para os funcionários da Assembleia Legislativa com a alegação de que tal sistema já vigora no Parlamento Nacional e no Parlamento da Região Autónoma da Madeira, parecem-nos não haver fundamento porquanto, nos Açores, a Assembleia reúne em períodos cíclicos enquanto os outros funcionam em contínuo e, neste caso, há de facto uma especificidade própria - mais gravosa - na prestação e no horário de trabalho, que deve ser recompensada.

No caso concreto da Assembleia Legislativa dos Açores o modelo de funcionamento adoptado exige um "pico" de trabalho concentrado num determinado período e que, à luz da lei, cabe o pagamento de horas extraordinárias, conforme, aliás, tem vindo a ser feito.

4 - De uma apreciação genérica, resultante da audição de responsáveis e funcionários da Assembleia levada a cabo pelos Deputados Jorge Valadão e Guilherme Pinto, a que assistiu também o Presidente da Comissão, interessa ainda realçar as seguintes questões:

4.1 - Os trabalhadores que prestam serviço nos Grupos ou Representação Parlarmentares - auxiliares de secretário - pela natureza do trabalho desenvolvido, pelo horário a que se sujeitam, pela não garantia de vínculo à Administração, pela não existência de carreira progressiva merecem que a respectiva remuneração seja revista, melhorando-a, por exemplo, através da indexação, por percentagem, à de Secretário de Grupo Parlamentar.

4.2 - O modelo estrutural de chefias, apenas existe um Director de Serviços, parece não ser suficiente nem eficaz. A introdução de níveis intermédios de responsabilização pode ser um bom caminho e permite, desde logo valorizar a chefia superior para questões essenciais e vitais ao Parlamento.

4.3 - As actuais Delegações da Assembleia devem ser adequadas ao exercício das funções de Deputado, prestigiando-se, assim, a instituição parlamentar que é a pedra basilar da democracia e da Autonomia. É preciso assegurar-lhes os meios e as condições mínimas de funcionamento, desde equipamento e meios até à recepção e atendimento.

Merece menção especial, pela negativa, o caso de S. Miguel cujo edifício não tem as condições exigíveis, muito menos se se tiver em conta que aquela ilha elege 19 Deputados a que se acresce as reuniões de algumas Comissões.

4.4 - Os Grupos Parlamentares devem ter flexibilidade plena na utilização/colocação do Secretário do grupo, obtendo-se, assim, uma melhor rentabilização dos recursos disponíveis e até uma maior eficácia no apoio parlamentar adstrito a cada organização política.

4.5 - Tendencialmente, os serviços públicos passíveis de serem executados pela iniciativa privada têm vindo a ser transferidos para ela. Estão, por exemplo, neste caso a segurança, a limpeza, a assistência técnica a instalações.

Dada a evolução tecnológica e do mercado, parece que há justificação económica para se seguir no mesmo caminho, agora com a impressão gráfica e talvez com a composição gráfica.

4.6- A formação e a valorização profissional dos recursos humanos se é um vector essencial para a afirmação plena e a realização individual é também factor decisivo e imprescindível para o prestígio da instituição. Vem isto a propósito da necessidade

de ser mantido um plano de formação dos funcionários da Assembleia, facilitando (como já se faz) a participação em cursos e acções de formação ou mesmo promovendo estágios e/ou acções específicas junto de outras instituições.

5 - Postas estas questões, impõe-se fazer uma reflexão, embora breve, sobre a Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, - audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas - pelas exigências que ela incita aos Deputados e pelas implicações que determina sobre o próprio funcionamento da Assembleia.

Na verdade no âmbito daquela lei a Assembleia pronuncia-se em prazo determinado quanto aos actos legislativos e regulamentares dos órgãos de soberania. Trata-se de matéria da mais elevada relevância para a Região pelo que importa, desde logo, garantir em tempo oportuno o parecer, e a fundamentação deste deve ser rigorosa e assente em critérios técnicos consistentes. E, todos sabemos que as matérias envolvidas são de uma enorme vastidão e que, hoje, cada vez mais, se exige maior especialização.

Ora, para o cabal cumprimento da Lei n.° 40/96 e para a salvaguarda do interesse regional, devem ser adoptadas as seguintes linhas de rumo:

5.1 - Dotar de técnicos o quadro orgânico da Assembleia de forma a permitir aos Deputados e, em particular, às Comissões a obtenção de um parecer técnico adequado, pelo menos, em domínios sensíveis.

5.2 - Introdução de um esquema de consulta a especialistas, através de aquisição de serviços, para áreas relevantes e em que não se justifique a existência de técnicos do quadro.

5.3 - Modelar uma interface com o Governo Regional por forma a uma melhor conjugação na defesa do interesse regional, recorrendo aos meios técnicos e de informação de que dispõe já a Administração Pública, conseguindo-se, assim, uma maior rentabilização dos meios e recursos disponíveis.

5.4 - O actual sistema informático do Parlamento deve evoluir por forma a alastrar a acessibilidade a informação disponível no mercado, particularmente noutros centros, como a Universidade, a Administração Pública, a Assembleia da República.

Angra do Heroísmo, 13 de Março de 1997.

O Relator, *Aires Reis*

O Presidente, Humberto Melo.

———

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Concede reduções de taxas de utilização do espectro radioeléctrico aos agentes de protecção civil e a outras entidades que participam directamente na prevenção, detecção e combate a incêndios".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em São Miguel, no dia 26 de Fevereiro de 1997, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que concede reduções de taxas de utilização do espectro radioeléctrico aos agentes de protecção civil e a outras entidades que participam directamente na prevenção, detecção e combate a incêndios, a fim de emitir parecer solicitado por Sua Excelência o Ministro da República, no cumprimento do n.º 2 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do n.º 2 do artigo 231.º da Constituição e na alínea s) do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e em conjugação com o que dispõe o artigo 21.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e na Especialidade

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais nada tem a opôr ao presente Projecto de Decreto-Lei

Ponta Delgada, 26 de Fevereiro de 1997.
Pl'o Redactor, *Francisco Xavier Rodrigues*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
Pl'o Presidente, *Manuel Azevedo.*

———

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - altera o artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/94/A, de 29 de Janeiro.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em S. Miguel, analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/A, de 29 de Janeiro a fim de emitir parecer solicitado por Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos do n.º 2 do artigo 231.º da Constituição e da alínea c) do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e em conjugação com o que dispõe o artigo 211.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

Na apreciação na generalidade da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, a Comissão concorda, por unanimidade, com a sua aprovação.

Capítulo III

Apreciação na Especialidade

Em sede de especialidade a Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 1.º

O artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/A, de 29 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 8.º

Correspondência de Cargos e Publicitação

1. .....:

a) Por despacho conjunto do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e do Secretário Regional competente, as competências previstas na alínea b) do artigo 7.º e no n.º 8 do artigo 26.º;

b) .....

c) .....

2. .....

3. A publicitação do concurso deverá fazer-se, sempre que possível, através de órgãos de comunicação social de expansão nacional ou regional, obrigatória sempre que se trate de concursos externos, e de folhetos de divulgação.

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ponta Delgada, 18 de Março de 1997.
O Relator, *Francisco Xavier Rodrigues*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Manuel Azevedo.*

———

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que define o processo e os prazos de regularização das situações do pessoal da Administração Central, Regional e Local.

No dia 1 de Abril de 1997, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em S. Miguel, reuniu-se uma Subcomissão da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, para emitir parecer, solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, ao Projecto de Decreto-Lei que define o processo e os prazos para a regularização das situações do pessoal da Administração Central, Regional e Local. Para melhor fundamentação política do parecer, o Presidente da Comissão contactou todos os representantes dos Partidos que integram a Comissão.

CAPITULO I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto-Lei exerce-se nos termos do n.º 2, do artigo 231.º da Constituição e da alínea s) do artigo 32 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e em conjugação

com o que dispõe o artigo 211.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPITULO II

Apreciação na Generalidade

Na apreciação na generalidade da presente Proposta de Decreto-Lei, a Subcomissão concorda, por unanimidade, com a sua aprovação.

CAPITULO III

Apreciação na especialidade

Em sede de especialidade, a Subcomissão propõe que no n.º1, do artigo 3.º, se tenha em conta, para efeitos de integração, o tempo de serviço efectivamente prestado pelo pessoal a integrar.

Ponta Delgada, 1 de Abril de 1997
O Relator, *Francisco Xavier Rodrigues.*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Manuel Azevedo.*

———

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Resolução n.º 38/VII que aprova, para ratificação, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e o acordo relativo à aplicação da Parte XI da mesma Convenção.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em São Miguel, no dia 18 de Março de

1997, discutiu e analisou a Proposta de Resolução nº 38/VII que aprova a ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e o Acordo Relativo à Aplicação da Parte XI da mesma Convenção, a fim de emitir parecer solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, no cumprimento do Nº 2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa.

CAPITULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Proposta de Resolução, exerce-se nos termos do Nº 2 do artigo 231º da Constituição e na alínea s) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e em conjugação com o que dispõe o artigo 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPITULO II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais nada tem a opôr ao presente Projecto de Proposta de Resolução.

Ponta Delgada, 18 de Março de 1997
O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues.*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo.*

———

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Regulamentação da Lei n.º 32/96, de 16 de

Agosto (Atribuição de Pensão Extraordinária aos Trabalhadores Abrangidos por Acordos Internacionais na R.A.A.)

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu no dia 13 de Março de 1997, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, para apreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Regulamentação da Lei nº 32/96, de 16 de Agosto que estabelece a atribuição de pensão extraordinária aos trabalhadores abrangidos por acordos internacionais na Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

O diploma em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea j) do artigo 56º e alínea i) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe a alínea d) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende proceder à regulamentação da Lei nº 32/96, de 16 de Agosto, no que se refere à natureza da prestação, entidades envolvidas e documentação a apresentar, a fim de tornar o diploma exequível.
Na generalidade e especialidade, esta proposta de diploma foi aprovada por unanimidade.

Ponta Delgada, 13 de Março de 1997.
A Relatora, *Maria de Fátima Sousa.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes.*

———

Parecer da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a Ordem Jurídica Interna a Directiva do Conselho 93/103/CE, de 23 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, no dia 21 de Fevereiro de 1997, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pescas, transpondo para o direito interno a Directiva 93/103/CE do Conselho, de 23 de Novembro de 1993.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do nº 2 do artº 231 da Constituição da República Portuguesa e da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, e da alínea s) do nº 1 do artº 32 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe o artº 211 do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de diploma em análise visa promover a melhoria das condições de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca, atendendo às condições em que o trabalho é prestado e à realização de actividades de risco. Definem-se, para isso, as obrigações dos diversos intervenientes com responsabilidade nas tarefas efectuadas a bordo e, ainda, as prescrições mínimas específicas, de carácter técnico, relativas à utilização de equipamentos de segurança de prestação e de bem estar adaptados às especificidades do trabalho no mar e às características dos navios.

Por outro lado, o diploma estabelece princípios orientadores da formação profissional, desenvolvida com exigências idênticas à dos países da Comunidade Europeia.

Da apreciação feita ao documento em análise, entendeu a Subcomissão dar parecer favorável na generalidade e na especialidade, dado já estarem salvaguardadas as referências próprias das Regiões Autónomas (artº 12).

Ponta Delgada, 21 de Fevereiro de 1997.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

———

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que introduz alterações ao Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, o qual estabelece o Regime de Colocações de Pessoal Docente através do Concurso.

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 29 de Janeiro de 1997, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que introduz alterações ao Decreto-Lei nº 18/88, de 21 de Janeiro, o qual estabelece o regime de colocações de pessoal docente, através do concurso, a

fim de emitir parecer solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do nº 2 do artº 231º da Constituição da República Portuguesa e da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, e da alínea s) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe o artº 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Proposta de diploma em análise define novas regras sobre o regime de colocações de pessoal docente, bem como, o âmbito geográfico dos referidos concursos, clarificação de competências, que em matéria de recrutamento, deverão caber aos serviços centrais e regionais.
Da apreciação feita ao documento em análise, entendeu a Comissão dar parecer favorável.

Horta, 29 de Janeiro de 1997.
A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

———

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Aplicação à Região Autónoma dos Açores, do regime do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro (estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência, tal como definido na lei n.º 9/89, de 2 de Maio).

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu no dia 13 de Março de 1997, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, para apreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 202/96, de 23 de Outubro, que estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência, tal como definido na Lei nº 9/89, de 2 de Maio.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

O diploma em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea j) do artº 56º e alínea i) do artº 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe a alínea d) do nº 1 do artº 229º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade

A Proposta do referido Decreto Legislativo Regional pretende aplicar à Região Autónoma dos Açores o regime de avaliação de incapacidades das pessoas com deficiência, definido no Decreto-Lei nº 202/96, de 23 de Outubro, introduzindo as adaptações decorrentes da diferente organização dos Serviços de Saúde na Região.
Na generalidade esta Proposta de diploma foi aprovada por unanimidade.

CAPÍTULO III

Apreciação na Especialidade

No que se refere à especialidade a Comissão propõe, para melhoria de redacção, as seguintes alterações:

Artigo 2.º

Composição

1 - As juntas médicas, previstas no n.º 1 do seu art.º 2, são constituídas por despacho do Director Regional de Saúde .....

a) .....

b) .....

2 - .....

Artigo 3.º

Procedimento

1 - Os requerimentos a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma sãodirigidos.....

.....

2 - .....

3 - .....

Artigo 4.º

Recursos

1 - O recurso, referido no n.º 1 do artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei é apresentado ..... .

2. .....

Na especialidade o texto foi aprovado, com as alterações propostas, por unanimidade.

Ponta Delgada, 13 de Março de 1997.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes.*

———

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que torna obrigatória a adopção de normas técnicas básicas de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, no dia 12 de Fevereiro de 1997, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que torna obrigatória a adopção de normas técnicas básicas de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos para melhoria de acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do nº 2, do artº 231º da Constituição da República Portuguesa e da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, e da alínea s) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o que dispõe o artº 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de diploma em análise define as normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente através da supressão das barreiras urbanísticas e arquitectónicas nos edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública.

Da apreciação feita ao documento em análise, entendeu a Comissão dar parecer favorável na generalidade e na especialidade.

No que se refere à especialidade a Comissão de Juventude e Assuntos Sociais entende que se deverão salvaguardar, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, as competências dos órgãos e serviços próprios e que no presente diploma constam como atribuições do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (artº5) e da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (artº6).

Ponta Delgada, 12 de Fevereiro de 1997.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes.*

———

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Regulamentação da Lei n.º 32/96, de 16 de Agosto (Atribuição de Pensão Extraordinária aos trabalhadores abrangidos por Acordos Internacionais na R.A.A.)

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu no dia 13 de Março de 1997, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, Ilha

de S. Miguel, para apreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Regulamentação da Lei nº 32/96, de 16 de Agosto que estabelece a atribuição de pensão extraordinária aos trabalhadores abrangidos por acordos internacionais na Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

O diploma em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea j) do artigo 56º e alínea i) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe a alínea d) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende proceder à regulamentação da Lei nº 32/96, de 16 de Agosto, no que se refere à natureza da prestação, entidades envolvidas e documentação a apresentar, a fim de tornar o diploma exequível.
Na generalidade e especialidade, esta proposta de diploma foi aprovada por unanimidade.

Ponta Delgada, 13 de Março de 1997.
A Relatora, *Maria de Fátima Sousa.*
*O presente parecer foi aprovado por una*nimidade.
A Presidente, *Maria Fernanda Mendes.*

———

Parecer da Sub-Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o Ordenamento Jurídico do Desenvolvimento e Expansão da Rede Nacional da Educação Pré-Escolar e define o respectivo Sistema da Organização e Financiamento.

A Sub-comissão da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, no dia 31 de Março de 1997, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que "Estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional da educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento", a fim de emitir parecer solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do nº 2 do artº 231º da Constituição da República Portuguesa e da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, e da alínea s) do nº 1 do artº 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe o artº 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente Decreto-Lei visa estabelecer o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional da educação pré-escolar, bem como o respectivo sistema de organização e financiamento.

Nesta perspectiva, o presente projecto desenvolve a Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, dando execução aos objectivos constitucionais e legais no domínio educativo, designadamente ao direito à educação e à liberdade de ensinar e aprender.
Uma educação pré-escolar de qualidade constitui, assim, objectivo central do presente projecto de diploma, devendo materializar-se na criação de uma rede nacional de educação pré-escolar.
Da apreciação feita ao documento em análise, entendeu a Sub-Comissão Permanente dar parecer favorável na generalidade.
No que se refere à especialidade a Sub-Comissão entende que o artigo 31º cria as condições necessárias para a adaptação à Região atendendo às especificidades da rede de educação pré-escolar das quais salientamos:
1. Na Região Autónoma dos Açores não existe rede de educação pré-escolar a nível autárquico porquanto os municípios não detêm competência na área educativa a não ser a da manutenção dos edifícios da rede do 1º ciclo do ensino básico e da rede pública de educação pré-escolar. A construção das infraestruturas é da exclusiva responsabilidade do Governo Regional.
2. A rede pública da educação pré-escolar cobre 92% das freguesias da Região e é frequentada por cerca de 85% das crianças com cinco anos de idade.
3. A rede de educação pré-escolar do sector particular e cooperativo tem pouca expressão na Região, existindo apenas nas cidades de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta.
4. A rede de educação pré-escolar pertencente às Instituições Particulares de Solidariedade Social, e em Instituições, sem fins lucrativos, encontra-se implantada em todas as sedes de Concelho da Região.
A Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional nº 23/94/A, de 6 de Agosto, regulamentou o regime jurídico do sistema público de educação pré-escolar, o qual deverá ser reestruturado a quando da publicação do diploma ora em apreço.

Ponta Delgada, 31 de Março de 1997.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes.*

———

Parecer da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei sobre o "Apoio Social a Populações Deslocadas".

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reunida em Plenário na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, no dia 13 de Março de 1997, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que define as condições de apoio Social aos Portugueses deslocados dos seus países de residência, a fim de emitir parecer solicitado por Sua Excelência o Ministro da República

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do nº 2, do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, e da alínea s) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe o artigo 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa permitir a definição e execução integrada da política de apoio social a portugueses deslocados forçadamente dos seus países de residência.

O referido apoio social integra as respostas do Estado a nível do acolhimento, documentação, saúde, prestações sociais e prestações pecuniárias de modo a contribuir para a realização de um projecto de vida alternativo que a deslocação forçada interrompeu.

Sem prejuízo do presente Decreto-Lei abranger outras situações, a que presentemente tem mais relevância na Região Autónoma dos Açores é a dos cidadãos portugueses "repatriados" das comunidades Açorianas, residentes nos Estados Unidos da América e Canadá.

Nesse sentido, a Comissão entendeu proceder à auscultação de um responsável por uma Instituição Particular de Solidariedade Social (Centro Social e Paroquial de S. José), uma das entidades que tem desenvolvido trabalho directo com essa população.

Desse contacto surgiram as seguintes sugestões:

- Os Centros de Acolhimento Temporário (artº 13º), não devem funcionar em regime de auto-gestão;
- A permanência no Centro de Acolhimento não deve ultrapassar os 6 (seis) meses.
- Relativamente aos "incentivos ao emprego" (artº 19º) a introdução de benefícios fiscais às empresas empregadoras, constituirão um mecanismo importante facilitador da inserção sócio-profissional dessa população, que na Região Autónoma dos Açores, é a mais estigmatizada.

Os encargos inerentes à aplicação do presente Projecto na Região Autónoma dos Açores, deverão ser suportados pelo Orçamento do Estado, através de transferência para o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Da apreciação feita ao Projecto de Decreto-Lei em análise, entende a Comissão dar parecer favorável por unanimidade na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 13 de Março de 1997.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes.*

———

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o processo de reprivatização da Empresa de Electricidade dos Açores.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (ALRA) na Horta, no dia 28 de Janeiro de 1997, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que aprova o processo de reprivatização da Empresa de Electricidade dos Açores, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e sobre o mesmo emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n.º 2 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87, de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de Decreto-Lei em análise tem por objectivo a reprivatização da Empresa de Electricidade dos Açores, designada por EDA, E.P., por forma a dotar aquela Empresa de um estatuto flexível que possa adaptar-se às novas condições do mercado e prosseguir um programa de expansão e modernização que é necessário ao desenvolvimento regional.

A Comissão nada tem a opôr, mas chama a atenção para a necessidade de corrigir, no artigo 4.º, a gralha existente em relação ao valor do capital social que neste

projecto consta como sendo de 6.550.000.000$00, e que na realidade é de 9.500.000.000$00.

Horta, 28 de Janeiro de 1997.

O Relator, *João Manuel Pereira Forjaz de Sampaio.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Relator, *Augusto António Rua Elavai.*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a Proposta de Alteração do artigo de aplicação nas Regiões Autónomas que "Aprova o Regime Jurídico das Instalações e do Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos"

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, analisou a proposta de alteração dos artigos de aplicação nas Regiões Autónomas do regime jurídico da instalação e do funcionamento dos empreendimentos turísticos, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e sobre o mesmo emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto-Lei, exerce-se nos termos do nº2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do nº1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87 de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, depois de analisar a presente proposta, entende ser aconselhável incluir, ao abrigo do artigo 33º alínea t) da Lei 9/87 de 26 de Março, um artigo com a seguinte redacção:

"A aplicação do regime previsto no presente diploma às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, depende da publicação de diploma regional que introduza as adaptações decorrentes do interesse específico de cada Região e defina os órgãos competentes para o executar ".

Angra do Heroísmo, 18 de Fevereiro de 1997
O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

———

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre a Proposta de Alteração do artigo de aplicação nas Regiões Autónomas que aprovam o Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, analisou a proposta de alteração dos artigos de aplicação nas Regiões Autónomas do regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e sobre o mesmo emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto-Lei, exerce-se nos termos do nº2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do nº1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87 de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão de Economia, Finanças e Plano entende que depois de analisada a presente proposta de alteração, nada há a opor.

Angra do Heroísmo, 18 de Fevereiro de 1997
O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

———

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que procede à arrecadação de receitas do Instituto Nacional de Emergência Médica nos Açores

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (ALRA) na Horta, no dia 28 de Janeiro de 1997, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que procede à arrecadação de receitas do Instituto Nacional de Emergência Médica dos Açores, na sequência do solicitado

por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e sobre o mesmo emite o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n.º 2 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87, de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de Decreto-Lei em análise, tem por objectivo clarificar que as receitas previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 234/81, de 3 de Agosto, com a redacção constante do Decreto-Lei n.º 236/83, de 16 de Junho, geradas no território dos Açores, são afectas à respectiva Região Autónoma.
A Comissão nada tem a opôr.

Horta, 28 de Janeiro de 1997.
O Relator, *João Manuel Pereira Forjaz de Sampaio.*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

———

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que extingue a Comissão Nacional da Organização de Alimentação e Agricultura.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, analisou o Projecto de Decreto-Lei que extingue a Comissão Nacional da Organização de Alimentação e Agricultura, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto-Lei, exerce-se nos termos do nº2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do nº1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87, de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão de Economia, Finanças e Plano entende que depois de analisado o presente Projecto de Decreto-Lei, nada há a opor.

Angra do Heroísmo, 25 de Fevereiro de 1997
O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova a Estrutura Orgânica, Atribuições e Competências da Inspecção Geral das Pescas.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, analisou o Projecto de Decreto-Lei que aprova a estrutura orgânica, atribuições e competências da Inspecção-Geral das Pescas, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e sobre o mesmo emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto-Lei, exerce-se nos termos do nº2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do nº1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87, de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão de Economia, Finanças e Plano entende que depois de apreciado o presente Projecto de Decreto-Lei, nada há a opor, dado já estarem salvaguardadas as competências próprias da Região em sede do artigo 3º.

Angra do Heroísmo, 12 de Fevereiro de 1997

O Relator, *João Manuel P. Forjaz de Sampaio.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a Ordem Jurídica Interna a Directiva 93/53/CEE do Conselho, de 24 de Julho de 1993, que introduz medidas comunitárias de combate a certas doenças dos peixes.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 93/53/CEE do Conselho, de 24 de Julho de 1993, que introduz medidas comunitárias de combate a certas doenças dos peixes, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto-Lei, exerce-se nos termos do nº2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do nº1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87, de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão de Economia, Finanças e Plano entende que depois de analisar o presente Projecto de Decreto-Lei, nada há a opor, uma vez que está salvaguardada, em sede do artigo 9º, a sua execução administrativa na Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 11 de Março de 1997

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

———

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o Regime de Taxas Incidentes sobre Vinhos e Produtos Vínicos.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, analisou o Projecto de Decreto-Lei que aprova o regime de taxas incidentes sobre vinhos e produtos vínicos, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto-Lei, exerce-se nos termos do nº2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do nº1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87, de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão de Economia, Finanças e Plano entende que depois de apreciado o presente Projecto de Decreto-Lei, nada há a opor, dado já estarem salvaguardadas as

competências próprias da Região em sede do artigo 1º do nº 1 e do artigo 11º do nº 3.

Angra do Heroísmo, 18 de Fevereiro de 1997

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

———

Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova as condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano reuniu no dia 25 de Março de 1997, na sede da Assembleia Legislativa Regional, para apreciar e emitir parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova as condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos, a fim de emitir parecer solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

O diploma em análise tem enquadramento jurídico-constitucional nos termos do nº 2, do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, e da alínea s) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o que dispõe o artigo 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de Decreto-Lei em análise regulamenta as condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos e revoga os regulamentos aprovados pelas alíneas a), b), d) e e) do Decreto-Lei nº 262/84, de 31 de Julho, procedendo deste modo ao ajustamento e clarificação das disposições existentes sobre esta matéria.

Da apreciação feita ao documento, entendeu a Comissão dar parecer favorável na generalidade e na especialidade, devendo aplicar-se à Região Autónoma dos Açores com as devidas adaptações, nomeadamente no que se refere à competência dos Órgãos e Fiscalização respectiva.

Horta, 25 de Março de 1997.

A Relatora em exercício, *Maria de Fátima Sousa.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto Elavai.*

———

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre a Proposta de Alteração dos artigos de aplicação nas Regiões Autónomas que aprovam o Regime Jurídico do Turismo no Espaço Rural.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, analisou a proposta de alteração dos artigos de aplicação nas Regiões Autónomas do regime jurídico do turismo no espaço rural, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto-Lei, exerce-se nos termos do nº2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do nº1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87, de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão de Economia, Finanças e Plano depois de analisar a presente proposta, entende ser aconselhável incluir, ao abrigo do artigo 33º alínea t) da Lei 9/87, de 26 de Março, um artigo com a seguinte redacção:
"A aplicação do regime previsto no presente diploma às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, depende da publicação de diploma regional que introduza as adaptações decorrentes do interesse específico de cada Região e defina os órgãos competentes para o executar ".

Angra do Heroísmo, 18 de Fevereiro de 1997
O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

———

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre a Proposta de Resolução n.º 38/VII que "Aprova a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e o Acordo Relativo à Aplicação da Parte XI da mesma Convenção".

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, analisou a Proposta de Resolução Nº 38/VII que "Aprova para ratificação, a Convenção das Nações Unidas sobre o direito

do mar e o acordo relativo à aplicação da parte XI da mesma Convenção", na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto-Lei, exerce-se nos termos do n.º 2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alínea s) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87, de 26 de Março.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão de Economia, Finanças e Plano entende que depois de analisada a Proposta de Resolução, se mantém o parecer dado em 14 de Janeiro de 1997, na sequência do solicitado pela Comissão de Organização e Legislação e que foi:
"... A Comissão de Economia Finanças e Plano não vê qualquer inconveniente na ratificação da Convenção."

Angra do Heroísmo, 19 de Março de 1997
O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

———

Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Aplica à Região Autónoma dos Açores as Disposições da Lei de Bases da Contabilidade Pública e do Regime de Administração Financeira do Estado".

A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano reuniu no dia 25 de Março de 1997, na Sede da Assembleia Legislativa Regional para apreciar e emitir parecer sobre a "Proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores as disposições da Lei de Bases da Contabilidade Pública e do Regime de Administração Financeira do Estado".

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

O diploma em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende aplicar à Região Autónoma dos Açores as disposições da Lei de Bases da Contabilidade Pública e do Regime de Administração Financeira do Estado, adequando o seu conteúdo à realidade orgânica e institucional da Região Autónoma dos Açores.
O presente diploma foi aprovado pela Comissão na generalidade e na especialidade, por unanimidade.

Horta, 25 de Março de 1997.
A Relatora em Exercício, *Maria de Fátima de Sousa.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto Elavai.*

———

Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano sobre a Anteproposta de Lei - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 25 de Março, apreciou e discutiu a Anteproposta de Lei - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A Anteproposta de Lei em apreciação enquadra-se constitucional e estatutariamente na alínea f) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea b) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei 9/87, de 26 de Março).

CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

O quadro normativo sobre a elaboração, execução e controlo dos orçamentos públicos, bem como as regras de contabilidade pública e movimentações de tesouraria tem sido substancialmente reformulado.

As normas sobre o enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores apresentam já algum desajustamento da realidade actual.

A Lei nº 6/91, de 20 de Fevereiro (Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado) veio desenvolver um conjunto de princípios contidos na Constituição, reformulados na última revisão constitucional, a Lei nº 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública) e o Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de Julho que constituem o corpo principal do quadro normativo da reforma orçamental e da contabilidade pública.

À semelhança do que já foi levado a efeito pela Região Autónoma da Madeira, mediante a publicação da Lei nº 28/92, de 1 de Setembro, urge que a Região Autónoma dos Açores tenha igualmente uma norma reguladora do enquadramento do Orçamento Regional, adequada à legislação nacional.

CAPÍTULO IV

Apreciação na Especialidade

A Comissão analisou a Anteproposta de Lei tendo considerado que o seu articulado se adequa aos objectivos que se visam alcançar e que por lhe parecer que os normativos aí consignados se tornam de capital importância, entende que a Anteproposta de Lei deve subir à Assembleia da República nos seus precisos termos a fim de que possa ser discutida e votada na presente legislatura.

A presente Anteproposta de Lei foi aprovada pela Comissão na generalidade e na especialidade, por unanimidade.

Horta, 25 de Março de 1997.

A Relatora em Exercício, *Maria de Fátima de Sousa.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto Elavai* .

A Redactora de 1ª classe: *Ana Paula Garcia de Lemos.*